



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.162

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda, Saúde Pública,
Educação, Segurança Pública, Agricultura,
Indústria, Comércio e Mineração e Transportes

PORTARIA Nº 025/96
Da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nºs. 01, 02 e 03/96
Da Companhia de Saneamento do Pará

RESOLUÇÃO Nº 19.443/96
Do Tribunal Superior Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1.600/96
Do Tribunal Regional Eleitoral

PAUTAS DE JULGAMENTO, EDITAIS,
ACÓRDÃOS e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - EDITAL
Da Universidade Federal do Pará

A V I S O

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34),
Fax: (091) 226-0078.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.093, DE ... 29 ... DE ... fevereiro ... DE 19.96 ...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando que a garantia do ensino público gratuito é dever do Estado e direito do cidadão;

Considerando que o início do ano letivo é um marco fundamental para as escolas no desenvolvimento do processo educacional em cada ano, tornando-se compromisso de ordem do maior interesse social;

Considerando que a consulta feita ao Tribunal de Contas da União sobre a flexibilização de critérios para aquisição de recursos financeiros federais, de bens ou gêneros diretamente do micro-produtor não pode ter resposta a tempo de viabilizar a compra atual de carteiras escolares;

Considerando que nada obstante à intenção do Estado do Pará de promover a internalização de recursos que venha obter, fazendo circular a riqueza no seio do próprio Estado, aumentando a base produtiva e estimulando em especial a micro produção, torna-se, neste momento, essencial e premente a imediata aquisição de carteiras escolares, tendo em vista o início do ano letivo;

Considerando a existência de processo licitatório já em regular processamento na Secretaria de Estado de Educação, com a finalidade de aquisição de carteiras escolares,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.035, datado de 08 de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.149, de 09 de fevereiro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de fevereiro de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP95/0020394-5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0037/96-CMG, DE 28/02/1996
NOME DO SERVIDOR: Antônio Sérgio Cardoso Aguiar
MATRÍCULA: 3253112040
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.0000 - Material de Consumo - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
3132.000 - Outros Serviços e Encargos.
R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - 60 (Sessenta) dias.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0020603-1

PORTARIA Nº 00038/96-CMG, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Parte nº 007/96-DA, datada de 28 de fevereiro de 1996.
RESOLVE:
Conceder ao 3º SGT PM RG 11317 JOSÉ CLEYTON PIRES DOS SANTOS, 03 (três) diárias, de acordo com as bases vigentes, por ter viajado para o Município de Salinópolis, no período de 02 à 04/01/96, à serviço do Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 de fevereiro de 1996.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0020337-7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº: 0021/96-SCCG, DE 16/02/1996
LAUDO MÉDICA: 0772/96-IPASEP
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARIA COSTA MESQUITA
MATRÍCULA: 0036447-015
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO: 30/01 a 28/02/96
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0020345-3

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0802 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/8950.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, LADEMIR ROBERTO FERREIRA ARAÚJO, matrícula nº 5120462-023, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14.08.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0020354-7

PORTARIA Nº 0804 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/6328.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94,

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0474029-013, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 27.04.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020343-5

PORTARIA Nº 0819 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1995/40341.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELIANA CARDOSO, matrícula nº 0632325-013, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.96.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020353-9

PORTARIA Nº 0827 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 15.02.80.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará para a Secretaria de Estado da Fazenda, a servidora MARIA DE NAZARÉ MANGABEIRA PEREIRA FILHA, matrícula nº 0026859-014, ocupante da Função de Técnico "C".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 29 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP95/0020370-7

PORTARIA Nº 0803 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/8544.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação Curro Velho, até ulterior deliberação, o servidor VALDOMIRO DE JESUS CASTRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 5681421-010, ocupante do cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020393-3

PORTARIA Nº 0828 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/9997.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até ulterior deliberação, o servidor MARCO AURÉLIO GOUVEIA FURTADO BELÉM, matrícula nº 0368342-034, ocupante da Função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Castanhal, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 29 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020351-0

PORTARIA Nº 0798 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/9997.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 15.01.96, a Port. nº 1167, de 03.06.92, que colocou à disposição, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", EUNICE DA CONCEIÇÃO LIMA VERAS, matrícula nº 0032972/017, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020385-7

PORTARIA Nº 0821 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/13473.

RESOLVE:

Revogar, a contar de 02.02.96, a Port. nº 1465, de 19.10.87, que colocou à disposição do Governo do Estado do Maranhão, o servidor NIOMAR VIEGAS DE CARVALHO, matrícula nº 3254160-017, ocupante da Função de Engenheiro Agrônomo, lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020385-5

PORTARIA Nº 0822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, e,

Considerando os termos do Proc. nº 1996/13576.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 5º ENFTEC, a realizar-se no Moksoud Plaza Hotel - São Paulo/SP, no período de 12 a 15 de abril do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP95/0020378-4

PORTARIA Nº 0822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando o disposto nos arts. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, e,

Considerando os termos do Proc. nº 1996/13578.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII CONGRESSO PAULISTA DE PEDIATRIA, a realizar-se no Moksoud Plaza Hotel - São Paulo/SP, no período de 26 a 30 de abril do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso, no Órgão onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP95/0020359-5

PORTARIA Nº 0796 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Alice France Greijal Bezerra Cavalcante Mat. 0115126-015	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	1996/8917	02 anos, a contar de 01.02.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado da Administração

CP96/0020377-5

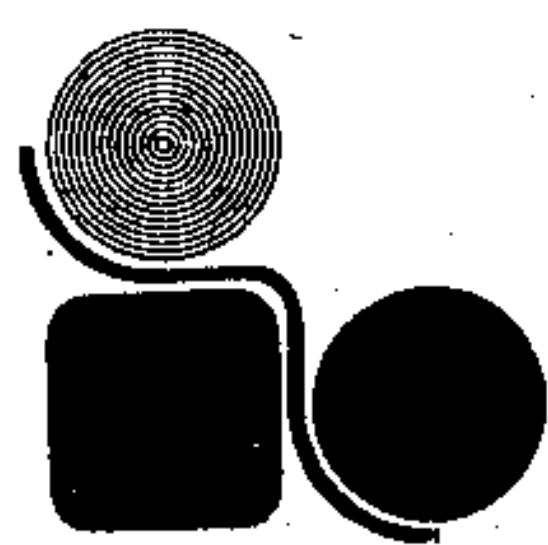
PORTARIA Nº 0799 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Eunice da Conceição Lima Vera	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1 Classe "A"	1996/9997	06 (seis) meses a contar de 15.01.96



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e R\$- 78,00

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 96/0020401-2

PORTARIA Nº 0807 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ocinélio Conceição Azevedo Mat. nº 5163528-017	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	1995/31972	02 anos, a contar de 01.01.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 96/0020409-8

PORTARIA Nº 0809 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Luzia Alves Pereira Mat. nº 0473995-013 E. E. "Deodoro da Fonseca"	Professor GEP-M-AD1-401	1996/8516	02 anos a contar de 28.03.95
Wanda de Lima Porpino Mat. nº 0255173-018	Professor GEP-M-AD1-401	1996/6036	02 anos a contar de 01.02.96
Edson de Jesus Oliveira Guimarães Mat. nº 0275875-018	Professor GEP-M-AD4-401	1996/6038	02 anos a contar de 01.03.96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1118 DE 14 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, GABRIEL SILVEIRA DOS REIS, Mat. nº 0302619/017, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Cornélio de Barros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.910 de 01.02.96

CP 95/0020598-1

PORTARIA Nº 1804 DE 26 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 140, item III, 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALTAMIR FERREIRA DE SOUZA, Mat. nº 0128902-022, na função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.890 de 30.01.96

CP 95/0020595-7

PORTARIA Nº 2100 DE 01 DE SETEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 3º da Lei nº 5020/82, MARIA DE BELEM DA SILVA ALBUQUERQUE Mat. nº 0004367-012, no cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 01 de setembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 95/0020597-3

PORTARIA Nº 2231 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CLAUDOMIR SOARES DA

ROCHA, Mat. nº 0214515-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Curuçá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 95/0020594-7

PORTARIA Nº 2228 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NILVANDA RODRIGUES CONCEIÇÃO DA SILVA, Mat. nº 0372599/019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 96/0020596-5

PORTARIA Nº 2236 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA CIRAMAR ROSA DA SILVA, Mat. nº 0531057-018, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. Dr. Agostinho Monteiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 96/0020593-0

PORTARIA Nº 2304 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, EUNICE FERNANDES DE MOURA, Mat. nº 0359700-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Santa Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.910 de 01.02.96

CP 96/0020601-5

PORTARIA Nº 2308 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.943/92-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ANTONIA SILVA DOS SANTOS, Mat. nº 0110434-010, no cargo de Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 95/0020502-3

PORTARIA Nº 2342 DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Mat. nº 0594237-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96

CP 96/0020509-3

PORTARIA Nº 2362 DE 03 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VI da Lei nº 5810/94, MARIO DE LIMA FRANCO, Mat. nº 0011860-019, no cargo de Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1.010, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.910 de 01.02.96

CP 96/0020617-1

PORTARIA Nº 3014 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e art. 130, § 1º da Lei nº 5810/94, MARIA DA GRAÇA DE FREITAS NAVEGANTES, Mat. nº 3255441-012, na Função de Técnico "D", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 29 de novembro de 1995.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado da Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.96.

CP 96/0020625-2

PORTARIA Nº 2363 DE 03 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, JOANA GASPAR CORREIA, Mat. nº 0387762-015, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. José Marcelino de Oliveira.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.930 de 06.02.1996.

CP 96/0020457-3

PORTARIA Nº 2653 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MÁRIO CORRÊA DOS REIS, Mat. nº 0497207-018, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - Município de Baião.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.927 de 06.02.1996.

CP 96/0020425-0

PORTARIA Nº 2709 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MANOEL DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Mat. nº 3271471-010, na função Eletricista, Nível II, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.927 de 06.02.1996.

CP 96/0020417-2

PORTARIA Nº 2801 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, § 1º inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA ELISIA BRITO FEIJÓ, Mat. nº 0194646-010, no cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - DEPG.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.927 de 06.02.1996.

CP 96/0020433-0

PORTARIA Nº 2802 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18º, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, TIBIRICA SANTA BRIGIDA CUNHA, Mat. nº 0046205-018, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.930 de 06.02.1996.

CP 96/0020449-7

PORTARIA Nº 0251 DE 11 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 114 "caput" e § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com art. 8º da Lei nº 5020/82, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, CÉLIO JORGE CORRÊA, Mat. nº 3264467-018, na função de Técnico VI, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.1996.

CP 96/0020441-1

PORTARIA Nº 2448 DE 10 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar Ex-offício, na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "d" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM Fem RG 14375 - REGINA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS MF 5070406-016, pertencente ao efetivo da Companhia de Operações Especiais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYTH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.910 de 01.02.1996.

CP 96/0020633-3

PORTARIA Nº 2817 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 047 - JOSÉ GUILHERME SOUZA DA SILVA, MF 3379108-015, pertencente ao civo do 1º Batalhão PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.924 de 06.02.1996.

CP 95/0020513-4

PORTARIA Nº 2443 DE 10 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 61, 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, art. 96 da Lei nº 4491/73, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado BM RG 15.179 - JOSÉ UBIRAJARA DOS SANTOS MEDEIROS FILHO, MF 3391876-022, pertencente ao Quartel do Comando Geral da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.916 de 01.02.1996.

CP 96/0020402-0

PORTARIA Nº 2812 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar, "ex-offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13927 - ARMANDO DOS SANTOS CARNEVALÉ, MF 5063663-013, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.930 de 06.02.1996.

CP 95/0020442-0

PORTARIA Nº 2815 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar, "ex-offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Cabo PM RG 18142 - LUIZ CARLOS GONÇALVES LIMA, MF 5195608-010, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.930 de 06.02.1996.

CP 96/0020453-3

PORTARIA Nº 0690 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art.

48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso III e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 16853 - RAIMUNDO LOBATO DE VILHENA, MF 3364011-015, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 96/0020541-4

PORTARIA Nº 0692 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso III e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6399 - ADRIANO DE SOUSA MELO MF 3366413-014, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0020518-0

PORTARIA Nº 0693 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV alínea "b" 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 9237 - LUIZ DE SOUZA PEREIRA, MF 3372120-018, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0020525-0

PORTARIA Nº 2440 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do 2º Sargento PM RG 11516 - GILSON MÁRIO NOGUEIRA CARDOSO, MF 3388107/017, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado "Ex-Ofício", na mesma graduação, pela Portaria nº 945, de 30.05.94, sob o Acórdão nº 20.361, de 21.09.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.911 de 01.02.1996.

CP 95/0020534-1

PORTARIA Nº 2441 DE 10 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM RG 11.718 - SIDNEY JESUS PANTOJA RODRIGUES, MF 3391000-012, pertencente ao 2º Batalhão da PMPA, reformado "Ex-Ofício", pela Portaria nº 0140, de 19.01.94, sob o Acórdão nº 20.228, de 30.06.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.890 de 30.01.1996.

CP 95/0020542-2

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - CARTA CONVITE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
A SEJU realizará no dia 11/03/96, às 09:00 horas, e não mais em 04/03/96, conforme foi anteriormente publicado, em sua sede, localizada na Avenida Nazaré nº 582, esquina da Trav. Rui Barbosa, a(s) escolha(s) da(s) proposta(s), referente à CARTA CONVITE Nº 01/96.
O motivo da marcação de nova data, para a realização da presente CARTA CONVITE, prende-se a uma alteração na CLÁUSULA I - que trata sobre o seu OBJETO.

A entrega do Edital às firmas interessadas far-se-á em sua sede, no horário compreendido entre às 08:00 e 14:00 horas.

Belém, 29 de fevereiro de 1996.

a) ILEGÍVEL
Presidente da Comissão de Licitação

CP 95/0020585-3

EXTRATO DE DISTRATO

PARTES: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará e Anapi.
OBJETO: rescindir a partir da data da assinatura, o convênio celebrado em 01.11.1995.

DATA DA ASSINATURA: 29.02.1996.

ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA pela SEJU e JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA FARO pela FETAGRI.

TESTEMUNHAS: REGINA DE NAZARETH FREITAS DE MEIRA E ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA.

CP96/0020413-1

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Daniel Paes Ribeiro (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 06/02/96

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA, COM EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Nos processos abaixo discriminados (08) foi lavrada a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem verbal do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à Exeqüente e encaminhando, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação. Belém, 06/02/96. (a) Ivanira Fonseca de Sousa - Diretora de Secretaria".

Procs. n.ºs 93.0005-5, 93.0908-7, 93.2031-5, 93.2032-3, 93.2166-4, 94.1029-0, 94.3127-0 e 94.4289-2.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

Excdos.: JOSÉ NIVALDO MARIANO DA SILVA e outros, JORGE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA e outros, NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA e outro, RAIMUNDA CLÍVIA TRINDADE DA CUNHA e outro, ORLANDO ANDRADE DE QUEIROZ, LEVI DA SILVA CARVALHO e outro, CONSTRUTORA ESQUADROS LTDA e outros, e SELMA NOGUEIRA PEREIRA e outro, respectivamente.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1200 - ORDINÁRIA

Proc. n.º 94.6116-1

Autor: JULIANO DA SILVA PAES FILHO

Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Digam as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

CLASSE 1300 - ORDINÁRIA

Proc. n.º 95.5471-0

Autor: EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA

Adv.: Dr. Mário Martins Costa

Réu: UNIÃO FEDERAL e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Sílvia Regina M. Sampaio, respectivamente.
DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

CLASSE 1400 - ORDINÁRIA

Proc. n.º 94.3547-0

Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA

Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues

DESPACHO: Colha-se a manifestação das partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivamente, primeiro o autor. Expeça-se Alvará de Levantamento dos honorários da perita.

CLASSE 1500 - ORDINÁRIA

Proc. n.º 94.524-5

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS

Adv.: Dr. Walmir Moura Brelaz

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor, no prazo legal.

Proc. n.º 95.4135-9

Autor: HÉLIO DAS MERCÊS LOPES e outros

Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal.

Proc. n.º 95.5028-5

Autor: ADILSON CARVALHO SIRAIAMA e outros

Adv.: Dr. Renato Mindello

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.

DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 239/241, digam os autores, no prazo legal.

Proc. n.º 95.6865-6

Autor: DOMINGOS DA SILVA FONSECA e outros

Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Vista aos autores para se manifestar sobre o contido na certidão de fls. 21 verso.

Proc. n.º 95.7154-1

Autor: JOSÉ LUIZ DE SOUZA FERREIRA e outros

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

Réu: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. n.º 92.2994-9

Impete.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA

Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos

Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ

- CDP

DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Remeta-se cópia do voto, relatório e acórdão à autoridade impetrada. Vista às partes para requerer o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os mesmos ser arquivados. Publique-se.

Proc. n.º 95.5702-6

Impete.: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINTO

Adv.: Dra. Margareth Carvalho de Moraes

Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Proc. n.º 93.2309-8

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Excdos.: CARMEN FÁTIMA GUTIERREZ DOS ANJOS

Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes

DESPACHO: 1. Manifeste-se a Executada sobre o alegado às fls. 33. 2. Publique-se.

Proc. n.º 94.333-1

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

Excdos.: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA GURJÃO e outro

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

DESPACHO: 1. Os Executados tomaram ciência da propositura da presente ação em sua manifestação de fls. 26, assim sendo, considero os mesmos citados. 2. Expeça-se mandado de penhora. 3. Retifique-se a autuação para mencionar esta Vara como a preventiva.

Proc. n.º 94.1248-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros

Excdos.: JOSÉ ELIEL DIAS FERREIRA

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

DESPACHO: 1. Constatando não haver instrumento de mandato concedido à subscritora da peça de fls. 25, concedo o prazo de quinze (15) dias para regularização da representação judicial. 2. Publique-se.

Proc. n.º 94.1458-9

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza

Excdos.: MARIA DE FÁTIMA BOTELHO ALVES

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

DESPACHO: 1. Torno sem efeito os despachos de fls. 35 e 45. 2. A Executada tomou ciência da propositura da presente ação em sua manifestação de fls. 24, assim sendo, considero a mesma citada. 3. Expeça-se mandado de penhora.

CLASSE 5117 - AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS

Proc. n.º 95.5023-0

Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa

Réu: CARLOS ROBERTO PAZINATTO

DESPACHO: Defiro a liminar porque presentes os requisitos previstos no art. 3º, caput, do Dec.Lei 911/69. Cumprida a diligência, cite-se o réu para proceder na forma do § 1º do art. 3º do mencionado dispositivo legal. Publique-se.

CLASSE 9200 - CAUTELARES INOMINADAS

Proc. n.º 94.4594-8

Reqte.: JOSÉ ALFREDO LAMEGO GONÇALVES e outro

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e

Adão Paes da Silva, respectivamente.

DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 123/125, digam os autores, no prazo legal.

10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n.º 95.8217-9

Impgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Impgdo.: GUILHERME MESQUITA DA ROCHA e outro

Adv.: Dra. Eliete Souza Colares

DESPACHO: Diga o autor-impugnado, no prazo legal.

Proc. n.º 96.194-4

Impgte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dra. Annie Maria Vianna de Moraes

Impgdo.: MARIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO e outros

Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa

DESPACHO: Diga o autor-impugnado, no prazo legal.

Procs. n.ºs 96.650-4, 96.651-2, 96.652-0, 96.653-9 e

96.654-7.

Impgte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

Impgds.: ANTONINO DA SILVA ALMEIDA e outros, TELMO

PASCARELLI MONTEIRO e outros, PEDRO MONICO LOBO e

outros, e JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE e outros,

respectivamente.

Adv.: Dra. Ediléa Valério

DESPACHO: Diga o autor-impugnado, no prazo legal.

Proc. n.º 96.654-7

Impgte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

Impgdo.: LUDIVAL FERREIRA BORGES e outros

Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha

DESPACHO: Diga o autor-impugnado, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 94.4181-0

Embgt.: EDMAR BATISTA DE SOUZA e outro

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

Embgt.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza

DESPACHO: 1. Digam os Embargantes sobre a impugnação apresentada. 2. Publique-se.

Proc. n.º 95.7254-8

Embgt.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Embgt.: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos

DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Emende a Embargante a inicial, para os fins do art. 282, V, do CPC.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 96.1299-7

Impete.: TRANNAV TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES

LTDA

Adv.: Dr. Sílvia Souza

Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CHEFE DO

NTFI/DELEMAF/SR/DPF/PA

DECISÃO: Vistos etc... Diante do exposto, considerando presentes os requisitos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada, para suspender os atos impugnados, até decisão final deste mandamus. Comunique-se esta decisão à autoridade impetrada, para cumprimento. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07/02/96

TELEX RECEBIDO:

N.º 21/96 - Justiça Federal do Ceará

Da: Secretaria do Juízo Federal da 2ª Vara

Ref.: Proc. n.º 89.1177-4 (Ação Criminal)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Réu: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS

Adv.: Dr. Antonio Pereira Mendes

Assunto: Informa que foi designado o dia 11 (onze) de abril de 1996, às 14:30 horas, para audiência de inquirição da testemunha Luiz Laboissiere, naquele Juízo.

DESPACHO: J. Publique-se

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 9200 - CAUTELARES INOMINADAS

Proc. n.º 95.7601-2

Reqte.: GABRIEL GONDIM HERMES e outro

Adv.: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga

Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

DECISÃO: Vistos etc... Considero, pois, presentes os pressupostos legais autorizadores da concessão da medida liminar, que DEFIRO, para o fim de determinar o recebimento das prestações com observância da equivalência salarial, tal com previsto no contrato, ficando, em consequência, afastada a possibilidade de execução extrajudicial da dívida, até o julgamento da ação principal a ser proposta no prazo legal. Comunique-se esta decisão ao agente financeiro, para cumprimento. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 08/02/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1400 - ORDINÁRIAS

Proc. n.º 94.3894-1

Autor: RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA e outros

Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir

provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. n.º 94.6254-0

Autor: CARLOS EDUARDO MOOLER PINGARILHO

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir

provas, indicando de pronto suas finalidades.

Procs. n.ºs 95.1592-7, 95.4606-7 e 95.4662-8

Autor: JOSÉ CARLOS COELHO RODRIGUES e outros,

BRINETE MENEZES DE COSTA e outros, e MARIA DA

CONCEIÇÃO AMARAL PEREIRA DA SILVA e outros,

respectivamente.

Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO: Recebo a petição de fls. como agravo de

instrumento. Proceda o seu desentranhamento e envie

à Distribuição para a devida autuação.

Procs. n.ºs 95.3640-1, 95.3651-7, 95.3653-3,

95.3654-1, 95.3656-8, 95.3659-2 e 95.3660-6.

Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA

EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS - SINASEFE

Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réus: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João

José Aguiar Carvalho, respectivamente.

DESPACHO

a este processo. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para o expropriante efetuar o depósito correspondente ao preço oferecido. Cite o expropriado para contestar o pedido e indicar assistente técnico, se quiser. Espeça-se mandado de averbação do ajuizamento da ação no registro do imóvel expropriado. Após efetuado o depósito a que se refere o item 2, imita-se o expropriante na posse do imóvel. Espeça-se edital para conhecimento de terceiros, que deverá ser publicado duas vezes em jornal de grande circulação e uma vez na imprensa oficial.

CLASSE 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. n° 95.7859-7
Agvte.: ENDECO ENGENHARIA LTDA e outros
Adv.: Dr. Francisco Rocha Júnior
Agvdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO: 1. Indique a Agravada as peças que deseja trasladar. 2. Publique-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. n° 95.8087-7
Embte.: JANDIRA MIRASSELVA OLIVEIRA SABAA SRUR
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: 1. Em razão da certidão supra, complementem os Embargantes o valor das custas iniciais. 2. Publique-se.

CLASSE 13101 - CRIMINAL

Proc. n° 00.36082-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: ADRIANE COELHO DE ARAÚJO e outros
Adv.: Dr. Waldercley Raimundo da Silva Oliveira e outros
DESPACHO: 1. Defiro o requerido pelo M.P.F. às fls. 557v. Oficie-se ao DPV, solicitando a localização da testemunha LAIRA DE CÁSSIA ARAÚJO CAMPELO. 2. Intime-se o Dr. WALDERCLEY DA SILVA OLIVEIRA, a fim de esclarecer o teor da petição de fls. 555, visto que o réu ali mencionado não é parte nestes autos. 3. Publique-se.

CLASSE 13103 - CRIMINAL

Proc. n° 92.204-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: AFONSO JOSÉ COTTA MOREIRA
Adv.: Dr. Omar José de Oliveira Bueres
DESPACHO: 1. Diante do contido na 4ª certidão retro, considero ocorrida a desistência tácita da oitiva da testemunha RAIMUNDO NONATO DA SILVA, arrolada pela defesa. 2. Cumpra-se o disposto no art. 499 do C.P.P.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 96.1337-3
Repte.: ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. João de Miranda Leão Filho
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DECISÃO: Vistos etc... Considero, pois, satisfatoriamente demonstrados os requisitos legais, pelo que DEFIRO a medida liminar pleiteada, para determinar que o Requerido exclua do CADIN o nome do Requerente, até o julgamento final da ação principal a ser proposta no prazo legal. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e, após, cite-se o Réu para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Procs. n°s 95.1853-5, 95.3716-5, 95.3740-0, 95.4213-4, 95.4354-8 e 95.5587-2.
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. José Ribamar Lobão Malta
Excdos.: NASSER & CIA LTDA, LAMINORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS S/A, POSTO BRASIL PNEUS E PEÇAS LTDA, MOTOGERAL SISTEMAS LTDA, RIOPEL COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos etc... Desta feita, estando comprovado o cancelamento do débito, não há motivo para se prosseguir no feito. Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Após, archive-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/96

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA, COM EFEITO DE INTIMAÇÃO:

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

No processo abaixo discriminado foi lavrada a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem verbal do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à Exeçnte e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação. Belém, 09/02/96. (a) Ivanira Fonseca de Sousa - Diretora de Secretaria".

Proc. n° 93.2140-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdos.: EDIMAR BATISTA DE SOUZA e outro
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. n° 95.6552-5
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Antonio Rito das Graças Tavares
Réu: COOXINGU - COOPERATIVA MISTA AROPECUÁRIA

DO VALE DO XINGU LTDA
Adv.: Dra. Maria da Conceição Fernandes
DESPACHO: Indefero o pedido de levantamento formulado às fls. 88, eis que se trata de consignatória fundada em dívida sobre a pessoa que legitimamente representa a Cooperativa requerente, e, consequentemente, sobre quem deva receber (CPC, art. 898). Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 96.1306-3
Impte.: JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES e outros
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA
DECIÇÃO: Vistos etc... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, por falta de amparo legal. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH: Juiza Federal
WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 134
EXPEDIENTE DE 26.01.96
AUTOS COM DESPACHOS**

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 95.2284-2
AUTOR : ARTUR FERNANDO DA ROCHA MONTEIRO
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros
DESPACHO: 1. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. , que determina o chamamento da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, em do em vista decisão proferida no Recurso Especial nº58.940-1 - DF, publicado no DJ de 15.05.95. 2. Sobre a contestação de fls. , manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. 3. Intime(m)-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.2290-7
AUTOR : OLIVIA VENTURA DA COSTA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2291-5
AUTOR : JUAREZ JORGE NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2292-3
AUTOR : RAIMUNDO NELSON SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2295-8
AUTOR : LINDEMBERG AUGUSTO SALGADO
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha M. Coelho e outros

Nº 95.2306-7
AUTOR : WALDOMIRO TADAIESKY DE QUEIROZ
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL

Nos processos abaixo relacionados, cujo Exeçnte é o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI, que deve ser intimado na pessoa de seu Procurador, Dr. Ronaldo Koury Mares, o Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "ARQUIVE-SE".

Nºs : Executados :
90.1939-7 JOAO ALBERTO LOBATO MORAES
92.1874-2 FRANCISCO EDIBERTO MACHADO RIBEIRO
92.1880-7 RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA
92.1888-2 LUIZ HUMBERTO MONTEIRO NEGRÃO
93.2195-8 JACK LOUREIRO PEDROZA
92.2829-2 ELIELSON LINO MENDES
92.2852-7 FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS NOGUEIRA
92.2856-0 GERALDO WASHINGTON CABRAL DA COSTA
92.2925-6 MAURO CID DE MIRANDA
92.2944-2 MARIA DO PERPETUO SOCORRO FURTADO NEVES
92.2966-3 RAIMUNDO JOAO DE NORONHA TAVARES
92.2969-8 RIVALDO LUTERO COSTA SILVA
92.3003-3 DJALMA ALVES DA SILVA
92.3029-7 JOSE MARIA DOS SANTOS BRANCO
93.2182-6 DORACY NUNES TRISTAO
93.2190-7 ELIAS FIQUENE OLIVEIRA
93.2214-8 LUIS CARLOS DE SOUZA SANTOS
93.2218-0 MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES
93.2224-5 RAIMUNDO VIANA PERDIGAO
93.2583-0 INDALECIO RODRIGUES DIAS
93.2585-6 JOAO CARLOS NEVES DIAS
93.2594-5 MANUEL MARTINS DE ANDRADE
93.2611-9 RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA
93.2625-9 ANTONIO FERNANDO MELO CORREA DA ROCHA
93.2629-1 CLIDIONOR RENDEIRO SA
93.2632-1 EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA
93.2639-9 GERSON VILHEA GONÇALVES DE MATOS
93.2637-2 FUAD SARMAHMO FRAHIA
93.2884-7 GERSON RODRIGUES SOARES
93.2901-0 ADEVAL FERREIRA DE OLIVEIRA
93.2907-0 ERIBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS
93.3228-3 ANTONIO FELIX DE MELO FILHO
93.3239-9 FRANCISCO WILSON RIBEIRO
93.3257-7 ALDEMIR NASCIMENTO PINTO
93.3267-4 ELOY PINHEIRO BRASILEIRO
93.3271-2 FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS NOGUEIRA
93.3369-7 LUIS CLAUDIO COELHO VASCONCELOS

93.3372-7 LUIS LOURENÇO DA SILVA
93.3374-3 LUIS SERGIO SALVIANO RODRIGUES
93.3388-3 REINALDO DURANS DE OLIVEIRA
93.3505-3 MARIA ALVES CORREA

Nº 93.2976-2
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur.: Maria Luisa Gouveia Pereira
Excd.: DELCIO MENDES DA SILVA
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 93.3655-6
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur.: Maria Luisa Gouveia Pereira
Excd.: CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 95.5942-8
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur.: Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excd.: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COLE-GIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARE
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 95.5956-8
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur.: Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excd.: CIRCULO MILITAR DE BELEM
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 95.5963-0
Expte.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur.: Dercyllios Rendeiro de Noronha
Excd.: MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

EXPEDIENTE DE 29.01.96

AUTOS COM DESPACHOS

AÇÕES PENAIS

CLASSE : 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO :

Nº 95.2986-3
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : JOSUE ALMEIDA DE LIRA
DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF -1ª região, e diante do contido no seu artigo 3º, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, aquela Vara. Intime-se.

CLASSE : 13.105 - PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA :

Nº 96.545-1
Querelante: MARCOS XIMENES PONTE
Advogado : Jose Carlos Dias de Castro e Antonino Augusto de Oliveira Mello
Querelado : JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR
DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que o Querelante junte aos autos instrumento de mandato em forma regular, atendendo, inclusive, ao que preceitua o artigo 44 do Código de Processo Penal. Intime-se.

EXPEDIENTE DE 30.01.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 96.901-5
Impte.: ARNALDO SINISTO GUERREIRO DA COSTA
Advogado: Arthur Claudio Mello
Impdo.: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR CIABA
DESPACHO: 1- Indefero o pedido de liminar, por ausentes os pressupostos que a autorizam. 2- Notifique-se a autoridade indicada como coatora para que preste informações, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÃO

CRIMINAIS DIVERSAS

CLASSE : 15.402 - COMPETÊNCIA - CONFLITOS :

Nº 94.5681-8
Expte.: MINISTERIO PUBLICO
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira
Expte.: ANTONIO DA PAIXAO RODRIGUES E OUTROS
DECISÃO: Vistos, etc. (...). Ante o exposto, e por considerar que inexistente conflito de competência, na espécie, deixo de acolher a promoção ministerial no ponto em que indica a suscitação de conflito perante o Colendo Superior Tribunal de Justiça, acolhendo-a, todavia, no que pertine à inexistência de causa para a instauração de ação penal por crime de descalinho, face à impossibilidade de determinar-se a procedência das mercadorias apreendidas, e, em consequência, determino a devolução destes autos a douta Justiça do Estado do Pará, para apreciação de possível prática de crime de sua competência. Remetam-se os autos, com baixa na Distribuição. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

AÇÕES PENAIS

CLASSE : 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR :

Nº 95.6752-8
Autor : MINISTERIO PUBLICO
Procur.: Almerindo Augusto Trindade
Réu : ELIZEU MONTANA D'LATIERRA E OUTRO
Advogado: Mancel Ribeiro das Neves e Leopoldo Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO PROCE-DENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, para ABSOLVER o réu VALTER FERREIRA da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, nos termos do disposto no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal, e CONDENAR o réu ELIZEU MONTANA D'LATIERRA como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal. Fica o réu ELIZEU MONTANA D'LATIERRA absolvido da acusação do crime definido no artigo 129 do Código Penal, na forma prevista no artigo 386, II, do Código de Processo Penal. Tendo em consideração as circunstâncias indicadas no artigo 59 do Código Penal, passo a fixar a pena que reputo necessária e suficiente a prevenção do crime por ele praticado. A culpabilidade do acusado é tida como alta, eis que premeditou ele toda a ação delitosa, preparando a documentação fraudulenta indispensável à consecução do seu objetivo, obtendo informações junto a empresas e elaborando, inclusive, os cálculos para efeito

SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

do saque; os antecedentes são ruins, haja vista sua prisão anterior por infração da mesma natureza; conduta social desabonadora, visto que, formado em Segurança do Trabalho, usou seus conhecimentos na prática de ilícitos penais; personalidade de voltada para a criminalidade, posto que preso em flagrante e colocado em liberdade, independentemente de prestação de fiança, voltou a incidir na mesma conduta delituosa; motivos egoísticos, voltados exclusivamente à obtenção de ilícita vantagem; as consequências do crime são danosas para a instituição financeira, com repercussão nos interesses da comunidade, em razão dos desfalques nos depósitos fundiários. Levando em conta todas essas circunstâncias, hei por bem aplicar a pena em grau médio, fixando-a em 3 (três) anos de reclusão e multa, arbitrada em 40 (quarenta) dias-multa, fixado o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato (CP, art. 49, § 1º), a ser atualizado por ocasião da execução (§ 2º). Incorrem circunstâncias agravantes, mas presente a atenuante prevista no artigo 65, III, d, fica a pena imposta diminuída de 6 (seis) meses, resultando em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, o que, ante a inexistência de causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Estabeleço como regime inicial de cumprimento da pena ora imposta, o aberto, na conformidade do disposto no artigo 33, § 2º, letra c, do Código Penal. O numerário apreendido em poder do acusado e que se encontra depositado à disposição da Justiça, conforme Guia de Depósito, por cópia as fls. 67 e 68, deverá ser restituído à Caixa Econômica Federal, mediante Alvará. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas, na forma da lei. P. R. I.

(G.Reg.246)

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 01/96

EXPEDIENTE DE 31.01.96

AUTOS COM DESPACHOS

AÇÕES ORDINÁRIAS

CLASSE : 1100 - ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA :

Nº 91.3174-7

Autor : ANTONIO EUTIQUEIRO SANTOS DE VASCONCELLOS

Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza e outro

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto

DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 1200 - ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIO :

Nº 95.5741-7

Autor : JOSE MARIA ALVES LEITE E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : INSS

Procur. : Luiz Carlos Martins Noura e outros

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 57/59, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 90.2545-1

Autor : ALDO PIMENTEL GOMES E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : INSS

Procur. : Roberto Bastos da Silva

DESPACHO : 1- Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, solicitando que forneça a este Juízo as planilhas de cálculos relativos aos autores elencados no item nº 02 da petição de fls. 265. 2- Concedo, como requerido as fls. 265, o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação da memória discriminada e atualizada de cálculo dos autores cujas planilhas se encontram nos autos. 3- Intimem-se.

CLASSE : 1300 - ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS :

Nº 95.5616-0

Autor : GLAUCIO ROMEU GALINDO E OUTROS

Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 38/44, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal.

Nº 93.4373-0

Autor : ABROLHO VERDE COMERCIO INDUSTRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado : Sonia Maria Melo da Silva

Réu : INARA e UNIAO FEDERAL

Procur. : Simão Tadeu Santos e Adão Paes da Silva

DESPACHO : Intime-se a União Federal para que traga aos autos o inteiro teor do acordão de fls. 543, bem como a certidão de trânsito em julgado.

Nº 95.7277-7

Autor : ALZIRA ROSA FARIAS DE ALMEIDA

Advogado : Claudia Sousa de Sousa

Réu : CEF e UNIAO FEDERAL

Procur. : Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 33/38 e 52/54, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.6582-7

Autor : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS

Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes

Réu : FCAP FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

Procur. : Iraci Vaz e outras

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 86/100, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.3204-0

Autor : MARIO FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO : Tendo em vista que os autores efetuaram o pagamento das custas iniciais, fato este que tenho como renúncia ao benefício da assistência judiciária, determino o prosseguimento do feito, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para que os autores emendem a inicial, sob pena de indeferimento e o prazo de 15 (quinze) dias para a autora REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA regularizar sua representação em Juízo - uma vez que o substabelecimento de fls. 27 não se presta ao fim visado -, sob pena de extinção do feito em relação a sua pessoa. Intimem-se.

Nº 95.5826-0

Autor : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL

Advogado : Lucio Vespasiano Mazzini do Amaral

Réu : SUDAM

Procur. : Benedito Mauricio dos Santos

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.778-9

Autor : LUCIO DIAS NUNES

Advogado : Higino Amanajas de Oliveira

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 91.1621-7

Autor : MARIO RODRIGUES FERREIRA

Advogado : Kelma Sousa de Oliveira Reuter e outro

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

Procur. : Rui Lobato Bahia e outros

DESPACHO : Defiro o requerido as fls. 75. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor apresente a memória discriminada e atualizada de cálculo, relativa aos presentes autos, nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 95.6449-9

Autor : JOAO BATISTA DE SOUSA PIEDADE E OUTROS

Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.6401-4

Autor : MARIA DA BOA MORTE NEVES MELO E OUTROS

Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Nº 95.1038-0

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS

Advogado : Waldir Moura Brelaz

Réu : INSS

Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência formulado pelo autor as fls. 224, manifeste-se o Instituto-reu, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.6710-2

Autor : HORTENCIO GADELHA FRANCO E OUTROS

Advogado : Jose de Arimateia Chaves Sousa e outros

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 42/48, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.6725-0

Autor : JOSE TAVARES DE MIRANDA E OUTROS

Advogado : Jose de Arimateia Chaves Sousa e outros

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 43/49, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.6375-1

Autor : FRANCISCA PEREIRA MOURA

Advogado : Eliete de Souza Colares

Réu : CEF e UNIAO FEDERAL

Procur. : Renato Lobato de Moraes e Ildefonso Pereira Júnior

DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 35/39 e 45/46, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.5620-8

Autor : ROBERTO VALDEMIR GONÇALVES PINTO E OUTROS

Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e outros

Réu : UNIAO FEDERAL

Procur. : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 39/45, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1400 - ORDINÁRIA/IMÓVEIS :

Nº 95.935-8

Autor : EDILMA NAZARE COSTA WANDERLEY E OUTRO

Advogado : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO : 1- Partes legítimas e bem representadas. Dou por saneado o processo. 2- Defiro a prova requerida pela Caixa Econômica Federal - CEF, as fls. 87. Designo o dia 09.05.96, as 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidas as pessoas elencadas na petição de fls. 87. Defiro, também, as provas documentais a serem juntadas pelos autores, as quais deverão ser apresentadas por ocasião da audiência designada. 3- Procedam-se as intimações necessárias.

CLASSE : 1500 - ORDINÁRIA/OUTRAS :

Nº 95.1107-7

Autor : ELTON RIBEIRO SILVA E OUTROS

Advogado : Paulo Sergio Weyl Costa

Réu : UNIAO FEDERAL e CEF

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Coelho

DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 95/116 e 122/127, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.346-5

Autor : ILSON MELO DE OLIVEIRA

Advogado : Fernando da Silva Gonçalves

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Melina Russelakis Carneiro

DESPACHO : Providencie o autor o depósito dos honorários em Juízo. Após o cumprimento deste expediente, intime-se o perito, pessoalmente, para a entrega do Laudo no prazo determinado pelo despacho de fls. 38. Intime-se.

Nº 95.6464-2

Autor : LEONILSON NEGRÃO FERNANDES E OUTROS

Advogado : Fernando Facury Scaff

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Renato Lobato de Moraes

DESPACHO : 1- Não vejo necessidade da citação dos bancos depositários, pelo que indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação da Caixa Econômica Federal - CEF. 2- Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 3- Intimem-se.

Nº 95.1765-2

Autor : EUCY DE NAZARE AMORIM DA SILVA E OUTROS

Advogado : Paulo Sergio Weyl Costa e outros

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 44/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Nº 95.464-0

Autor : HELOISA HELENA DA SILVA IZOLA

Advogado : Marcio Marques Guilhon

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Maria Amélia Mala Franco

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 95.2227-3

Autor : ACIOLI DA SILVA BIA E OUTROS

Advogado : Roberto Ruy da Silva Rutowicz

Réu : UNIAO FEDERAL e CEF

Procur. : Raimundo Edson Melo e Eliane Maria Fonseca

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

Nº 94.1338-8

Autor : COPIMAPAS LIMITADA

Advogado : João José Maroja

Réu : SUNAB

Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

DESPACHO : 1- Recebo a apelação de fls. 82/87, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Nº 95.3375-5

Autor : PEDRO PAULO DA COSTA SILVA

Advogado : Soter Oliveira Sarquis

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Sobre a contestação da União (fls. 25/30), manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.2165-0

Autor : DALILA DE NAZARE MONTEIRO PATELLO E OUTROS

Advogado : Fernando Facury Scaff

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de reconsideração formulado na petição de fls. 84/85. Recebo-a, no entanto, como agravo retido, nos termos do art. 522, § 1º, do CPC. 2- Não vejo necessidade da citação dos bancos depositários, pelo que indefiro o pedido nesse sentido inserido na contestação da Caixa Econômica Federal - CEF. 3- Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. 4- Intimem-se.

Nº 95.2170-6

Autor : LAUDELINO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado : Fernando Facury Scaff

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros

DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de reconsideração formulado na petição de fls. 84/85. Recebo-a, no entanto, como agravo retido, nos termos do art. 522, § 1º, do CPC. 2- Sobre a contestação de fls. 49/78, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. 3- Intimem-se.

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 92.2038-0

Impte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA

Advogado : Acy Marcos dos Santos

Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA - CDP

DESPACHO : Expeça-se Alvará, como requerido as fls. 114.

Nº 93.4179-7

Impte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA

Advogado : Acy Marcos dos Santos

Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA - CDP

DESPACHO : Expeça-se Alvará, como requerido as fls. 85.

Nº 93.203-1

Impte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA

Advogado : Acy Marcos dos Santos

Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCCAS DO PARA - CDP

DESPACHO : Expeça-se Alvará, como requerido as fls. 106.

EXECUÇÕES DIVERSAS

CLASSE : 4100 - POR TÍTULO JUDICIAL :

Nº 89.2468-0

Autor : ALCIDES FRANCO DA SILVA E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : INPS

Procur. : Jose Alberto Baptista Santos

DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 459, para determinar que o réu apresente, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrativo de valores pagos a autora indicada no referido pedido. Contando-se, a partir da efetiva apresentação, o prazo de 60 (sessenta) dias, que ora defiro, para a apresentação da memória discriminada e atualizada de cálculos. 2- Expeça-se Alvará para liberação dos valores depositados em nome dos autores MATEUS MONTEIRO e ANTONIO MOTA DA SILVA (fls. 450) e VIVALDO MENDONÇA DE OLIVEIRA e ANTONIO FERREIRA (fls. 454), nos termos do pedido de fls. 458. Expeça-se, também, Precatório Requisitório relativo ao saldo remanescente as fls. 439, para o que, determine no que os autores beneficiados, providenciem a extração das peças necessárias à formação do mesmo. 3- Intimem-se.

Nº 89.1397-1

Autor : ORFINO ANTONIO DE SOUZA E OUTROS

Advogado : João Nascimento Rocha

Réu : INPS

Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : 1- Em face da petição de fls. 1344/1346 e considerando a desistência da impugnação aos cálculos homologada as fls. 1285, determino a citação do INSS nos termos do art. 730 do CPC em relação aos autores que tiveram a desistência homologada. 2- Defiro o pedido de fls. 1357, para determinar que o réu apresente, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrativo dos

0008

Pág. 8 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

valores pagos aos autores indicados no referido pedido. Constando-se a partir da efetiva apresentação o prazo de 60 (sessenta) dias, que ora defiro, para a entrega da memória discriminada de cálculos.

Nº 92.1079-2
Autor : OLIMPIA CAVALLEIRO DE MACEDO BENTES
Advogado: Antonio dos Reis Pereira
Reu : UNIAO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Defiro a vista pelo prazo requerido. Intime-se.

Nº 91.2604-2
Repte : AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA
Advogado: Daniel Queima Coelho de Souza e outros
Rego : UNIAO FEDERAL
Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 90.1493-0
Repte : WHITE MARTINS CASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Advogado: Carla Cavalcante Achi e outros
Rego : UNIAO FEDERAL
Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão. Diga a União, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se, pessoalmente.

Nº 93.4066-9
Repte : HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado: Eliete de Souza Colares
Rego : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: José Maurício Nahon e Claudine Teixeira Rodrigues
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência expressa (fls. 67) e tácita da execução da sentença, manifestada pelos requeridos Caixa Econômica Federal - CEF e Banco Bradesco S/A, respectivamente. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Nº 93.1592-3
Autor : VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Advogado: Evandro de Oliveira Costa
Reu : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 91.2223-3
Autor : CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MENEZES E OUTRO
Advogado: Monclar da Rocha Bastos
Reu : UNIAO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Nº 00.0036168-2
Autor : MARIA JOSE LEAO LIMA
Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca
Reu : UNIAO FEDERAL
Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Expeça-se Precatório Complementar. Providencie a autora a extração das peças necessárias à formação do mesmo. Intime-se.

AÇÕES DIVERSAS

CLASSE : 5101 - DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO :

Nº 92.3527-2
Repte : MARIA HELENA SANTOS DE ABREU
Advogado: Jorge Saul Junior
Rego : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
DESPACHO: 1- Sobre o Laudo Pericial de fls. 137/138, manifestem-se as partes, no prazo legal. 2- Expeça-se Alvará para liberação dos honorários do perito, como requerido as fls. 139. 3- Intimem-se.

Nº 92.3470-5
Repte : RUBENS LUIZ DOS SANTOS ALVES
Advogado: Sebastião Heladio de Souza
Rego : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros
DESPACHO: Expeça-se alvará, como requerido as fls. 86. Após o seu cumprimento, arquivem-se os autos.

CLASSE : 5104 - POSSESSÓRIAS :

Nº 94.4510-7
Autor : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Reu : JOSE SILVA ARAUJO E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
DESPACHO: Deferindo o que requer a Caixa Econômica Federal - CEF as fls. 103, suspendo por mais 180 (cento e oitenta) dias a execução da liminar. Intimem-se.

CLASSE : 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO :

Nº 95.7627-6
Expte : INCRA
Procur. : João Luiz Colares Sarmiento
Expto : MARIO ALVES CARLHO
DESPACHO: 1. Cite-se o expropriando, por carta com aviso de recepção, para contestar o pedido e indicar assistente técnico, querendo, no prazo legal. 2. Uma vez que foi efetuado o depósito relativo às benfeitorias, expeça-se em favor do Expropriante, o competente Mandado de Imissão de Posse, bem como Mandado de Notificação ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Xinguara/PA. 3. Oficiem-se aos Juízes de Direito das Comarcas de Conceição do Araguaia, Rio Maria e Xinguara, todos deste Estado, solicitando a remessa a este Juízo de todas as ações que, porventura, ali tramitem, e que tenham por objeto o bem expropriado, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93. 4. Expeça-se Edital para conhecimento de terceiros a ser publicado nos termos do art. 6º, § 2º da supracitada lei. 5. Intimem-se.

Nº 95.2461-6
Expte : INCRA
Procur. : Vanildo Xavier Correia

Expto : EPAMINONDAS PARREIRA DUARTE
Advogado: Luiz Bezerra da Silva
DESPACHO: Em face dos documentos trazidos aos autos pelo expropriando, colha-se nova manifestação do Ministério Público Federal.

CLASSE : 5117 - OUTRAS :

Nº 92.858-5
Repte : COMPANHIA DE TERRAS DA MATÁ GERAL E OUTROS
Advogado: Claudio Humberto Ferreira Vidal
Rego : UNIAO FEDERAL
Procur. : Antonio Jose de Mattos Neto
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os Requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no art. 604 do CPC. Intimem-se.

CLASSE : 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE :

Nº 95.7145-2
Repte : CHARLES BENEDITO GEMAQUE SOUZA
Advogado: Antonio dos Santos Maia
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

AÇÕES CAUTELARES

CLASSE : 9200 - INOMINADAS :

Nº 95.6468-5
Repte : CLAUDIO BORGES LEAL DE BRITO
Advogado: Eliete de Souza Colares
Rego : CAIXA ECONOMICA FEDERAL e UNIAO FEDERAL
Procur. : Nelson do Carmo Figueiredo e Ildelfonso Pereira Jr.
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 31/34 e 64/66, manifestem-se o requerente, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 93.3346-8
Repte : HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado: Eliete de Souza Colares
Rego : BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado: José Maurício Nahon e Claudine Teixeira Rodrigues
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência expressa (fls. 67) e tácita da execução da sentença, manifestada pelos requeridos Caixa Econômica Federal - CEF e Banco Bradesco S/A, respectivamente. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos. Intimem-se.

CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.7593-8
Imposte : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado: Aurea de Fatima Bechara Gomes
Impgo : RAIMUNDO MOTA DA PAZ E OUTROS
Advogado: Maria da Conceição Cardoso Mendes
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.7858-9
Agvte : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ COREV/PA
Advogado: Carlos Pedro P. Furtado
Agvdo : MARILENA DE ANDRADE UCHOA E OUTROS
Advogado: José Newton Campbell Moutinho
DESPACHO: Defiro a formação do agravo. Indiquem os agravados as peças que pretendem trasladar, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.7873-2
Embte : INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Embgo : DOMINGOS JOSE ROLANDO DE TOMASO
Advogado: Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Sobre os embargos, manifeste-se o autor-embargado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Nº 95.6911-3
Embte : AJAX CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Ivan Moraes Furtado
Embgo : INSS
Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
DESPACHO: Sobre os embargos, manifeste-se o reu-embargado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 15402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS :

Nº 96.138-3
Exopte : MINISTERIO PUBLICO
Procur. : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Exopto : REF REPRESENTAÇÃO CONTRA EX-PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
DECISÃO: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, acolho a propositura do Ministério Público Federal para reconhecer a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente representação, e determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, após baixa na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL :

Nº 95.6905-9
Impte : MARILENA DE ANDRADE UCHOA E OUTROS
Advogado: José Newton Campbell Moutinho
Impdo : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ - COREV/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, DENEGO a segurança requerida, ante a inexistência de direito líquido e certo dos impetrantes ao que postulam, e passo a liminar deferida. Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P. R. I. (G.Reg.245)

JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 0810/96
O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado a SRA. IZAURA VIDAL CORRÊA, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7A-JCJ-1250/95, onde figura como reclamante o SR. NATALINO DE JESUS ALVES LOBATO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA, proferida nos autos do processo acima epigrafado, cujo teor conclusivo vai descrito abaixo.

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, A AÇÃO PROPOSTA POR NATALINO DE JESUS ALVES LOBATO CONTRA IZAURA VIDAL CORRÊA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PELO CONTADOR DO JUÍZO, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; 1/3 DAS FÉRIAS; GRATIFICAÇÃO NATALINA; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; ANOTAÇÃO DA CTPS COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDOS NOS MOLDES, TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada em R\$-40,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$-2.000,00. NOTIFICAR A RECLAMADA. JMMF. JUIZ PRESIDENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu (Edson Hamilton Neves Miranda), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.378)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 12/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº143-JCJ-0647/94, em que é exequente RAIMUNDA ASSUNÇÃO VIEIRA LOPES, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de R\$1.038,11 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) devida nos autos do processo supra, a qual será readjustada quando do pagamento.

R E S U M O

Principal corrigido.....	R\$1.298,29
Juros de Mora.....	R\$ 152,76
FRTS.....	R\$ 250,73
Multa FRTS 40%.....	R\$ 100,29
Custas.....	R\$ 36,04
TOTAL DEVIDO.....	R\$1.838,11

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 32 andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu (JOSÉ WILSON MALHEIROS DA LUZ SILVA), Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu (RENUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho

Presidente da MM. 14ª JUNTA DE BELÉM

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" (G.Reg.386)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.162

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.

PORTARIA Nº 025 - GAB/DEL, de 27 de fevereiro de 1996.

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 617, de 21 de janeiro de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o atendimento a contribuintes e demais interessados, no que concerne a assuntos relacionados à matéria tributária,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos referentes a processos fiscais;

RESOLVE:

I. - Instituir o Plantão Fiscal, instalado na sede da Delegacia Regional, em escala previamente elaborada pela Divisão Regional de Fiscalização onde, os Fiscais de Tributos Estaduais designados deverão executar as seguintes tarefas:

a) - Prestar esclarecimentos a contribuintes e demais interessados, sobre a legislação tributária estadual;

b) - Apurar denúncias referentes a irregularidades do ICMS;

c) - Analisar processos de solicitação de inscrição estadual, alteração cadastral, cancelamento de inscrição estadual, autorização para uso do sistema eletrônico de processamento de dados para escrituração de livros fiscais e emissão de documentos fiscais, pedido de uso ou cessação de uso de equipamento emissor de cupom fiscal (E.C.F.), comunicado de perda ou extravio de livros e documentos fiscais, e demais ocorrências que envolvam o cumprimento de obrigações principal e/ou acessória, inerentes ao ICMS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES

Delegado Regional - 1ª R.F. CP95/0019767-9

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 0226, de 23/02/96 - Of. nº 007/96-PRFE-6ª RF. Conceder ao servidor MARCEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA, 20 (vinte) Diárias, no período de 01 a 20/02/96, com o objetivo de Ações em diversas Comarcas, no trecho ABETUBA/TOME-AÇU. CP96/0018057-1

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 0244, de 27/02/96 - Processo nº 7160/95 Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias Nome do servidor: MARIA JUREMA CARVALHO CARREIRA Matrícula nº 0027278-011 Cargo/Lotação: Técnico B, da Coordenadoria de Controle Interno/DCC. Período: 04/03 a 02/05/96 CP95/0018050-4 Triênio referente: 01/05/91 a 01/05/94

SALÁRIO FAMILIA

Portaria nº 0245, de 27/02/96 - Processo nº 1143/96 Nome do servidor: NARCISO RODRIGUES MARTINS Matrícula nº 0049271-017 Cargo/Lotação: Motorista Fluvial da 5ª RF. Nº de dependentes: 02 (dois). Data: a partir do mês de Março/96. CP96/0018051-2

REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES

Portaria nº 0246, de 27/02/96 - Processo nº 1131/96 Data da remoção: 27/02/96 Nome do servidor: MARIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TELIXEIRA Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 16ª RF. Local de remoção: 1ª RF. CP95/0018078-4

Portaria nº 0247, de 27/02/96 - Processo nº 0044/96 Data da remoção: 27/02/96 Nome do servidor: MARIA RAIMUNDA SILVA DE VASCONCELOS Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 15ª RF. Local de remoção: 17ª RF. CP95/0018043-1

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 0216 de 23/02/96, publicada no DOE nº 28.160 de 28/02/96, do servidor ANTONIO SÉRGIO DA COSTA MONES. Onde se lê: matrícula nº 5166440-016 Leia-se : matrícula nº 5156440-016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Oitavo Termo Aditivo
Contrato Originário: s/nº
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Edmo Alves do Nascimento.
Objeto: Modificação do valor locatício estabelecido na cláusula segunda do terceiro termo aditivo, referente ao imóvel situado a Av. Jeremias Lunardelli nº 180 - Centro Redenção/PA.
Valor: R\$ 733,83 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Nota de Empenho: 600173 de 23.02.96
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100
Foro: Belém-Pará
Data da assinatura: 23.02.96
Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro. CP95/0018042-3

(Fat. nº 334, Reg. nº 334, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: TERCEIRO (3º)
CONTRATO ORIGINÁRIO: O.S. 035/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA.

OBJETO: RATIFICAÇÃO DE VERBA, EXERCÍCIO 96
VALOR: R\$ 110.759,45 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.101.08.42.486.2165.3132.00
FORO: BELEM
DATA: 27.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC
OBS: REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº 28.160 de 28.02.96.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP95/0019745-0
Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO (1º)
CONTRATO ORIGINÁRIO: O.S. 96/95-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X P.J.C.PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS NA ESCOLA UNIDADE COM OS SALAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI.
VALOR: R\$ 21.065,98 (VINTE E UM MIL, SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DOS DESPORTOS/CONVÊNIO Nº 051/95-SEDUC/SEOP.
FORO: BELEM
DATA: 27/02/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP96/0018044-0
Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO (1º)
CONTRATO ORIGINÁRIO: O.S. 109/95-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSSET ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS NA ESCOLA 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA.
VALOR: R\$ 2.193,21 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DOS DESPORTOS/CONVÊNIO Nº 051/95-SEDUC/SEOP.
FORO: BELEM
DATA: 27/02/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO NLC CP96/0018069-5

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 025/95, para a aquisição de Material Permanente de Informática, designada pela Portaria nº 112/95 de 30.01.95, informa aos interessados que fica para o próximo dia 18.03.96 a abertura da licitação supra citada.

* DATA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/95: - 18.03.96
* LOCAL: Trav. Castelo Branco, 2381 - Guamã.
* HORÁRIO: 09:30 h.

Belém, 01 de março de 1996.

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
Presidente da Tomada de Preços nº 025/95

VISTO: ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0018053-9

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº014/95
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, DESTINADO À REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER O CONSUMO DE 03 (TRES) MESES.
FIRMAS VENCEDORAS:

01. A firma de nº 1 (SHERPA LTDA.) foi a vencedora dos itens nºs 153, 166, 181, 201, 203, 204, 206, 208, 210, 212, 213, 216, 218, 219, 221, 222, 223, 312, 313, 314, 315, 316, e 317, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 41.110,29; itens nºs 207 e 215, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 10.030,00, num total de R\$ 51.140,29.
02. A firma de nº 02 (DOM BOSCO LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 197 e 211, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 1.821,52, item nº 333, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 7.267,50, num total de R\$ 9.089,02.
03. A firma de nº 03 (FERRAMAQ LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 70, 108 e 109, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 744,80.
04. A firma de nº 04 (SILEX LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 02, 46, 62, 64, 115, 123, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 150, 154, 162, 172, 231, 232, 256, 269, 271, 327, 336, 366, 370, 394, 398 e 361, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 4.235,65, item de nº 320, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 3.760,00, item de nº 132, como única fonte, num valor de R\$ 719,60, num total de R\$ 8.715,25.
05. A firma de nº 05 (MEDICAL-MERCANTIL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 16, 51, 58, 72, 80, 97, 121, 155, 156, 159, 160, 167, 178, 241, 245, 252, 254, 268, 283, 296, 298, 299, 303, 304, 307, 308, 319, 372, 373, 381 e 384, num valor de R\$ 15.109,90, item de nº 127, pelo critério de única fonte, num valor de R\$ 35,80, num total de R\$ 15.145,70.
06. A firma de nº 06 (POLIMÉDICA LTDA) foi a vencedora dos itens de nºs 164, 165, 236, 237 e 239, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.965,50.
07. A firma de nº 07 (SANMED LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 06, 09, 19, 20, 43, 53, 54, 126, 188, 192, 205, 225, 228, 229, 238, 310, 338, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 364 e 393, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 45.865,99, item de nº 157, pelo critério de única fonte, num valor de R\$ 30,38, itens de nºs 322 e 337, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 2.520,50, num total de R\$ 48.416,87.
09. A firma de nº 09 (F. CARDOSO LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 39, 45, 343 e 344, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 25.290,00, item nº 247, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 7.000,00, num total de R\$ 32.290,00.
10. A firma de nº 10 (HOSPITALAR DO BRASIL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 99, 151, 177, 183, 190, 242, 341, 342 e 359, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 6.985,94, item nº 119, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 2.306,40, num total de R\$ 9.292,34.
11. A firma de nº 11 (INTERLAB S.A), foi a vencedora dos itens de nºs 23, 25, 28, 56, 60, 61, 353, 354, 367, 368, 376, 378, 379, 382, 385, 386 e 389, pelo critério de menor preço num total de R\$ 12.605,49.
12. A firma de nº 12 (DIMALAB LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 74, 94, 120, 186, 187, 195, 227, 258, 259, 260, 261, 284, 292, 328, 329, 330, 374 e 375, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 30.415,00, itens de nº 73, 168 e 184, pelo critério de única fonte, num valor de R\$ 24.140,00, item de nº 69, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 295,00, num total de R\$ 54.850,00.
13. A firma de nº 13 (CIRUBEL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 50, 57 e 323, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 4.930,00, item

- no 321, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 7.600,00, num total de R\$ 12.530,00.
14. A firma de nº 14 (NORTE PHARMA LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 81,89,103,104,105,106,146,171,191 e 253, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.970,24.
15. A firma de nº 15 (E.B.L. LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 01,03,04,07,08,11,12,13,15,17,18,21,22,24,26,27,31,42,47,48,55,59,77,79,82,83,90,95,96,98,100,101,107,110,111,112,113,116,117,118,122,124,128,129,137,143,144,147,158,161,163,169,170,175,179,180,182,185,189,194,198,199,200,202,209,214,217,220,234,235,244,248,249,255,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,286,287,291,293,294,300,302,325,331,332,352,365,392 e 399, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 162.564,30, itens de nºs 44,52,78,290,355,356 e 357, pelo critério de única fonte, num valor de R\$ 2.516,66, itens de nºs 114 e 324, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 1.233,45, num total de R\$ 166,314,41.
16. A firma de nº 16 (PROBELM LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 131,230,233,262 e 305, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 4.359,30.
17. A firma de nº 17 (BIOSYSTEMS LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 05,10,14,71,84,149,176,250,253,263,270,309,317,369,395,396 e 397, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 8.373,08.
18. A firma de nº 18 (BECTION DICKINSON), foi a vencedora dos itens de nºs 29,30,32,33,34,35,36,37,38,40,41,91,340,387,388,390 e 391, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 13.972,91.
19. A firma de nº 19 (COM. E REP. PRADO LTDA), foi a vencedora do item de nº 246, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 24.800,00.
20. A firma de nº 20 (SOCIBRA LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 63,65,66,67,68,75,76,85,86,87,88,102,295,311,318,326,334,335,380 e 383, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.958,91.
21. A firma de nº 21 (UNIÃO COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 145, 224 e 257, pelo critério de menor preço, num valor de R\$ 7.719,00, item de nº 226, pelo critério de melhores condições técnicas, num valor de R\$ 6.140,00, num total de R\$ 13.859,00.
- TOTAL GERAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/95, é de R\$ 498.393,11 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

Belém, 08 de fevereiro de 1996 CP96/0018070-9

BENEDITO RAMIRES BRASIL: Presidente

(Fat. nº 336, Reg. nº 336, Dia: 1º/03/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.0209/09.02.96 Cessar a contar de 05.02.96, os efeitos da Port.1515/94, que designou CLAUDIA ELENA PEREIRA RIBEIRO, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor Hospitalar/ Seção de Apoio Técnico/UM São Domingos do Capim.

Port.0235/15.02.96 Designar MILTON DE OLIVEIRA GONÇALVES, Datilógrafo, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor de Recursos Humanos/Seção de Apoio Administrativo/UM Gurupá, no período de 01.12.95 a 29.01.96, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio.

Port.0239/15.02.96 Cessar a contar de 16.11.95, os efeitos da Port.0878/94, que designou MARLI DE JESUS SANTOS, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Secretária (FG-3), do CS Laranjeiras.

Port.0240/15.02.96 Designar GUIOMAR DA SILVA ROCHA Agente de Portaria, para exercer a Função Gratificada de Secretária (FG-3) do CS Laranjeiras, a contar de 01.01.96.

Port.0245/26.02.96 Designar REGINA DE FATIMA RODRIGUES DE ABREU, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Secretária (FG-4) do 3º Centro Regional de Saúde, no período de 02. a 31.01.96, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

Port.0246/26.02.96 Designar MARIA JULIA DE CASTRO NASCIMENTO, Enfermeira, para responder pela Função (DAS-3), da UM Dr. Augusto Chaves Rodrigues, no período de 02. a 31.01.96, em substituição ao titular que se encontrava de licença para tratamento de saúde.

Port.0248/26.02.96 Designar HERLENE DE OLIVEIRA LUZ Auxiliar de Informática, para responder pela Função (DAS-3), da UM Santa Maria das Barreiras, no período de 02. a 31.01.96, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 29.02.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 320, Reg. nº 320, Dia: 1º/03/96)

RESUMO DE PORTARIA

Port.0282/21.02.96
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei nº 5.949, de 02.02.96 (D.O.E. de 06.02.96), no qual ficou prevista a constituição de Comissão Inventariante para

realizar o inventário e avaliação do acervo construtivo da Empresa Pública Ofir Loyola,

RESOLUÇÃO

Designar os servidores ALCILENE MARIA PALHETA CARVALHO, matrícula nº 5000000-23, REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 3258750-11 e EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 0103381-15, para no prazo de trinta (30) dias promoverem o levantamento do inventário e avaliação do acervo da Instituição supra referida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 29.02.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH
CP96/0018036-9

(Fat. nº 335, Reg. nº 335, Dia: 1º/03/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO

PORTARIA Nº 052/96-DG/HSE de 28.02.96
TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria Nº 087/85 -DG, que designa a servidora VERA LÚCIA VERBICARO SANTANA a responder pela Chefia do Serviço Social deste Hospital.

LICENÇA SAÚDE CP96/0018045-8

Servidor: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Lotação: DIVISÃO DE SMD
Período: 31.01.96 a 19.02.96 CP96/0018052-0

Servidor: FAUSTINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Lotação: DIVISÃO DE SMD
Período: 20.02.96 a 05.03.96 CP96/0018038-5

Servidor: HAROLD KOURY MAJES
Cargo: MÉDICO
Lotação: SESPA/À DISP.
Período: 13.02.96 a 27.02.96 CP96/0018055-5

Servidor: DOMINGAS DE OLIVEIRA DA COSTA
Cargo: AUX. DE BANCO DE SANGUE
Lotação: DIV. DE BANCO DE SANGUE
Período: 03.02.96 a 03.03.96 CP96/0018046-5
IM: 0634/96 - Prorrogação

LICENÇA NOJO

Servidor: DULCELINA PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação: UND. PEDIÁTRICA
Período: 01.02.96 a 08.02.96 CP96/0018054-7

Servidor: RAIMUNDA ARLETE DE ASSIS BATALHA
Cargo: PRÁTICO DE LABORATÓRIO
Lotação: DIV. DE LABORATÓRIO
Período: 29.01.96 a 05.02.96 CP96/0019047-4

Servidor: PRISCILA GONÇALVES LOPES
Cargo: ENFERMEIRA
Lotação: UND. OBSTÉTRICA
Período: 05.01.96 a 12.01.96 CP96/0018071-7

LICENÇA PATERNIDADE

Servidor: KLEBER CAMPOS RODRIGUES
Cargo: AUX. DE CÂMARA ESCURO
Lotação: DIV. DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Período: 13.02.96 a 22.02.96 CP96/0018052-9

Belém, 29 de fevereiro de 1996

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo do HSE

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE. CP96/0018063-5

(Fat. nº 317, Reg. nº 317, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PRO-PA " referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/96, será realizada no dia 04.03.96 às 11:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMA HABILITADAS

- EXCELSIOR COMERCIAL LTDA;
- GEIAPC COM. EQUIP. LTDA;
- ARA COM. SERV. LTDA;
- MIDAS COMERCIAL LTDA;
- BRAGA SS;
- EXPOENTE COMERCIAL LTDA;
- COMERCIAL E INDÚSTRIA CONFIANÇA LTDA;
- BRASTEX COMERCIAL LTDA;
- S. MAIA E CIA LTDA;
- PATNEL COM. REP. LTDA;

- O & M - MÁQUINAS MOVEIS E SERV. LTDA;
- PAPELARIA CARLOS GOMES;
- RACIONAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA;
- MOTOGERAL LTDA;
- L.A.P. MOREIRA COMERCIAL;
- WOODSTOCK COMERCIAL LTDA;
- MASTER DISTRIBUIDORA LTDA;
- IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

Belém, 29 de fevereiro de 1996.

A Comissão CP96/0020098-0

(Fat. nº 322, Reg. nº 322, Dia: 1º/03/96)

ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº005/96-SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/95-CPL/SEDUC
PARTES: SEDUC/BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. PUBLICADO NO D.O.E. Nº28.159 DO DIA 27.02.96.
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:23.02. até 31.02.96.
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 23.02. até 31.03.96. CP96/0020106-1

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 1º/03/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 131/95-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CP96/0020114-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 132/95-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 132/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CP96/0020122-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 133/95-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 133/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.1996
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.1996
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CP96/0020130-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 134/95-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CP96/0020138-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 135/95-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 135/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CP96/0020000-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 136/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020058-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 137/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 137/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020055-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 138/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020053-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 139/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020082-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 140/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020090-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 141/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020019-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 142/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96

FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020034-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 143/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP96/0020074-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 144/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP96/0020042-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 145/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP96/0020010-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 146/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 146/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP96/0020115-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 147/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP96/0020107-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 148/95-SEUDC
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
OBJETO: DESTINA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/95 A ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA.
VIGÊNCIA: 21.02.96 ATÉ 21.05.96
FORO: BELÉM
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRª ROSINELE GUERREIRO SALAME / SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
CP95/0020123-4

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 036/96-GS DATA: 22/01/96
NOME DO SERVIDOR: TÁBEL CRISTINA DIAS PACHECO
MATRÍCULA: 0303739-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.750,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020131-5

PORTARIA Nº 038/96-GS DATA: 02/02/96
NOME DO SERVIDOR: MARLI ROCHA MARTINS
MATRÍCULA: 0771937-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020139-0

PORTARIA Nº 039/96-GS DATA: 02/02/96
NOME DO SERVIDOR: MARLI ROCHA MARTINS
MATRÍCULA: 0771937-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020059-9

PORTARIA Nº 040/96-GS DATA: 05/02/96
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO ALCANTARA FRANCO
MATRÍCULA: 0303712
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP95/0020083-1

PORTARIA Nº 041/96-GS DATA: 06.02.96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO LUIZ OLIER MEDINA
MATRÍCULA: 5117755-023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020067-0

PORTARIA Nº 042/96-GS DATA: 06/02/96
NOME DO SERVIDOR: PEDRO LUIZ OLIER MEDINA
MATRÍCULA: 5117755-023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020091-2

PORTARIA Nº 690/96-GS DATA: 15/02/96
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 5625050-024
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020075-0

PORTARIA Nº 697/96-GS DATA: 22/02/96
NOME DO SERVIDOR: SÁFIRA DE SENA SANTOS
MATRÍCULA: 0446300-028
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26.02.96

CP96/0020099-8

PORTARIA Nº 083/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 1430/95-GS - CAPITAL

RESOLUÇÃO

Designar DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA, ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Inquérito Administrativo encarregado de apurar fatos delatados no Processo nº 1430/95-GS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de fevereiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP96/0020027-0

PORTARIA Nº 084/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. 006/96 - E.E. de 10 e 29 Graus "Raposos Tavares".

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino de 1º Grau, a nível de 18 a 48 séries na E.E. de 10 e 29 Graus "Raposos Tavares", sediada no município de São Francisco do Pará.

Artigo 2º - A direção da Escola assume a responsabilidade pela formulação do plano que habilitará a autorização para funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0020035-1

PORTARIA Nº 085/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Of. nº 02/96-ERC, Nossa Senhora de Fátima II.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 1º Grau, a nível de 6ª a 8ª séries, na E.E. de 12 Graus Maria Uchoa Martins, sediada no Distrito de Icoaraci.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso Supletivo dessa Unidade Escolar, junto do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP96/0020043-2

PORTARIA Nº 086/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando o Of. nº 001/96 da E.E. Maria Uchoa Martins - Santarém.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º Grau a nível de 6ª a 8ª séries, na E.E. de 12 Graus Maria Uchoa Martins, sediada no município de Santarém.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DIOET a demanda do aluno a ser matriculado no corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0020051-3

PORTARIA Nº 087/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Of. 02/96 da E.E. de 12 e 29 Graus Presidente Castelo Branco, no município de Paraquatinas.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 2º Grau, Via Sistema Regular habilitação Técnico em Contabilidade com a 1ª série funcionando em 1996, na Escola Estadual de 12 e 29 Graus Presidente Castelo Branco, sediada no município de Paraquatinas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de fevereiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP96/0019995-7

(Fat. nº 327, Reg. nº 327, Dia: 1º/03/96)

PORTARIA Nº 088/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões do Of. nº 06/96 da E.E. de 19 e 29 Graus Prof. Jonathan Pontes Athias, sediada no município de Peixe-Bol.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica denominada de Escola Estadual de 19 Grau João Paulo II a Unidade Escolar anteriormente chamada de E.E. Trav. Pedro Teixeira, sediada no município de Peixe-Bol.

Artigo 2º - Referida Unidade Escolar mantém o ensino de 19 Grau a nível de 18 a 40 séries.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em 26 de fevereiro de 1996
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP96/0020003-3

PORTARIA Nº 089/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes do Of. nº 169/96-ERCT.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino de 29 Grau, via sistema Regular, aprofundamento em Educação Geral, nas áreas de Ciências Humanas e Biológicas, com a 1ª série funcionando em 1996, na "ERC. Tiradentes" sediada nesta Capital.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em 26 de fevereiro de 1996
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP96/0020011-4

PORTARIA Nº 091/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões do Of. nº 029/95 - E.R.C. ALMIRANTE JOÃO FARIAS DE LIMA, Município de Ananindeua.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo de 19 Grau Suplência em Educação Geral, a nível de 38 Etapas, na E.R.C. "ALMIRANTE JOÃO FARIAS DE LIMA", sediada no Município de Ananindeua.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano, para autorização do Curso supletivo dessa Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em 28 de fevereiro de 1996
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação CP96/0020019-0

(Fat. nº 295, Reg. nº 295, Dia: 1º/03/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 0812/95 de 18.10.95

NOME: ROSA SILVA BARROS
MATR: 0243795/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DE FÁTIMA/MARABÁ
PERÍODO: 11.09.95 a 30.09.95 CP96/0020077-1

PORT. Nº 0823/95 de 03.11.95
NOME: VALDENILDE AGUIAR RODRIGUES
MATR: 027177/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO FELIX/MARABÁ
PERÍODO: 24.10.95 a 22.11.95 CP96/0020105-5

PORT. Nº 0857/95 de 03.11.95
NOME: ANTONIO BATISTA SILVA PARENTE
MATR: 5682290/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 26.10.95 a 24.11.95 CP96/0020113-7

PORT. Nº 0861/95 de 17.11.95
NOME: MALTAR GOMES CARNEIRO CHAVES
MATR: 0275034/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 08.10.95 a 06.11.95 CP96/0020121-8

PORT. Nº 0862/95 de 17.11.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TAVARES
MATR: 5611938/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HELOISA DE S CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 18.10.95 a 01.12.95 CP96/0020129-3

PORT. Nº 0866/95 de 28.11.95
NOME: LEONILDA OLIVEIRA ARAUJO
MATR: 0209759/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 21 de ABRIL/PALESTINA DO PARÁ
PERÍODO: 12.09.95 a 26.10.95 CP96/0020137-4

PORT. Nº 0867/95 de 28.11.95
NOME: IVALCYR CUNHA ALMEIDA
MATR: 6321224/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE Mª IRANY R DA SILVA/ITUPIRANGA
PERÍODO: 15.10.95 a 13.11.95 CP96/0020057-2

PORT. Nº 0885/95 de 04.12.95
NOME: CECÍLIA DA CRUZ GOMES
MATR: 0666076/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE TEOTÔNIO VILELA/MARABÁ
PERÍODO: 30.10.95 a 28.11.95 CP96/0020053-3

PORT. Nº 0886/95 de 04.12.95
NOME: MARIA ELIENE MOREIRA DOS SANTOS
MATR: 0212504/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HÉLIO FROTA LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 04.10.95 a 04.11.95 CP96/0020073-4

PORT. Nº 0887/95 de 04.12.95
NOME: ROSILENE CASTRO DE LIMA
MATR: 5355230/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANEXO IGREJA BATISTA/JACUNDÁ
PERÍODO: 20.11.95 a 19.12.95 CP96/0020081-5

PORT. Nº 0888/95 de 18.12.95
NOME: MARIA NAZARÉ SABINO DA CONCEIÇÃO
MATR: 0279315/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 22.11.95 a 06.12.95 CP96/0020089-0

PORT. Nº 0829/95 de 18.12.95
NOME: BELINHA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
MATR: 0258261/016

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR GASPAR VIANA/MARABÁ
PERÍODO: 27.11.95 a 11.12.95 CP96/0020009-2

PORT. Nº 0011/96 de 13.02.96
NOME: ELIENE BARBOSA BARRETO
MATR: 5604940/017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC REI DOS REIS/MARABÁ
PERÍODO: 12.12.95 a 10.01.96 CP96/0020017-3

PORT. Nº 0018/96 de 09.02.96
NOME: MARIA RAIMUNDA COSTA LIMA
MATR: 0258202/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE GASPAR VIANA/MARABÁ
PERÍODO: 25.01.96 a 23.02.96 CP96/0020025-4

PORT. Nº 0019/96 de 12.02.96
NOME: EDIROSA DIAS DA SILVA
MATR: 5297044/014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE SILVINO SANTIS/MARABÁ
PERÍODO: 21.11.95 a 05.12.95 CP96/0020041-5

PORT. Nº 0022/96 de 12.02.96
NOME: EUZENIR SILVA DE ALMEIDA
MATR: 5448700/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NAGIB MUTRAN/MARABÁ
PERÍODO: 07.12.95 a 31.12.95 CP96/0020049-1

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 0810/95 de 13.10.95
NOME: MARIA JULIA MENDES
MATR: 5612055/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC IGREJA BATISTA N HORIZONTE/MARABÁ
PERÍODO: 02.10.95 a 31.10.95 CP96/0020033-5

PORT. Nº 0814/95 de 03.11.95
NOME: EUNICE RAIMUNDA BRITO DE OLIVEIRA
MATR: 0275328/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 29.08.95 a 12.10.95 CP96/0019993-0

PORT. Nº 0817/95 de 03.11.95
NOME: IRACI COSTA DE SOUSA
MATR: 0258229/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSE C DE AZEVEDO/MARABÁ
PERÍODO: 17.10.95 a 31.10.95 CP96/0020001-7

PORTARIAS DIVERSAS - L. SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 0010/96 de 14.02.96
NOME: ELIENE BARBOSA BARRETO
MATR: 5604940/017
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC REI DOS REIS/MARABÁ
PERÍODO: 13.01.96 a 11.02.96 CP96/0019953-1

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 0813/95 de 18.10.95
NOME: JACIRENE CARVALHO DA ROCHA
MATR: 6316557/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE N S DAS GRAÇAS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 29.09.95 a 26.01.96 CP96/0019961-2

PORT. Nº 0816/95 de 03.11.95
NOME: ELSANI DO SOCORRO FONSECA DE LUCENA
MATR: 0392375/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LUZIA N FERNANDES/MARABÁ
PERÍODO: 20.09.95 a 18.01.96 CP96/0019969-3

PORT. Nº 0821/95 de 03.11.95
NOME: ROSILENE PINTO SANCHES
MATR: 0961523/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Cel. JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ
PERÍODO: 11.09.95 a 08.01.96 CP96/0019977-9

PORT. Nº 0865/95 de 28.11.95
NOME: ELIETE ALVES DA SILVA
MATR: 5611202/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 21 DE ABRIL/PALESTINA DO PARÁ
PERÍODO: 01.09.95 a 29.12.95 CP96/0019985-0

PORT. Nº 0880/95 de 01.12.95
NOME: LENIR DE SOUSA DA SILVA
MATR: 0665460/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JUDITH GOMES LEITÃO/MARABÁ
PERÍODO: 29.10.95 a 25.02.96 CP96/0019975-7

PORT. Nº 0881/95 de 01.12.95
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
MATR: 5532787/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HELOISA S CASTRO/MARABÁ
PERÍODO: 16.10.95 a 12.02.96 CP96/0019985-3

PORT. Nº 0009/96 de 14.02.96
NOME: CRISTINA MARIA LIMA GUSMÃO
MATR: 5639069/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
PERÍODO: 04.12.95 a 02.04.96 CP96/0019979-1

PORT. Nº 0021/96 de 12.02.96
NOME: MARIA JEANE MENDONÇA DOS REIS
MATR: 5228115/013
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.DE SECRETARIA/EE N S PERPETUO SOCORRO/MARABÁ
PERÍODO: 28.01.96 a 26.05.96 CP96/0020002-5

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 0815/95 de 03.11.95
NOME: ELIZETE OLIVEIRA SANTANA
MATR: 5352088/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ELICIONE BARBALHO/MARABÁ
PERÍODO: 02.10.95 a 15.10.95 CP96/0019994-9

LICENÇA PATERNIDADE

PORT. Nº 0811/95 de 13.10.95
NOME: JORGE LUIS RIBEIRO DOS SANTOS
MATR: 5494443/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ
PERÍODO: 27.09.95 a 06.10.95 CP96/0019954-0

PORT. Nº 1511/96 de 23.02.96
NOME: EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
MATR: 5268443/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/FUND.ESCOLA AGROIND.JUSCELINO KUBITSCHKE BENEVIDES

PERÍODO: 13.01.96 a 22.01.96 CP96/0019952-0

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORT. Nº 992/96 de 15.02.96
NOME: ELIZABETE SOARES AZEVEDO
MATR: 0475653/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST EDUCACIONAL/URUARA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PERÍODO: 08.01.96 a 13.03.96 CP96/0019955-8

PORT. Nº 1326/96 de 16.02.96
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES MOTA
MATR: 0482838/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/INT Mª DE MATIAS/ALTAMIRA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM BIOLOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PERÍODO: 15.01.96 a 09.03.96 CP96/0019979-5

PORT. Nº 1327/96 de 16.02.96
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES MOTA
MATR: 0482838/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/INT Mª DE MATIAS/ALTAMIRA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE COMPLEMENTAÇÃO EM BIOLOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PERÍODO: 15.01.96 a 09.03.96 CP96/0019971-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 304/96 de 07.12.95
NOME: IZABEL DA COSTA NASCIMENTO
MATR: 0474380/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SANTO ANTONIO/ALTAMIRA
PERÍODO: 01.11.95 a 30.11.95 CP96/0019987-6

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 1593/96 de 26.02.96
NOME: MARIA EUNICE SANTANA DA COSTA
MATR: 0511560.013
CARGO/LOT: PROFº./EE.FERNANDO BELO// VISEU
PERÍODO: 15.10.95 a 08.11.95 CP96/0019953-9

PORT. Nº: 1594/96 de 26. 02.96
NOME: HELENA FERREIRA DE ARAÚJO
MATR: 0243493.014
CARGO/LOT: PROFº./EE. JOÃO PINHEIRO// JACUNDÁ
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 CP96/0020100-5

PORT. Nº: 1595/96 de 26.02.96
NOME: SONIA MARIA DE SOUZA BRITO
MATR: 6311822.016
CARGO/LOT: PROFº./EE.GABRIEL S.PINHEIRO// MARABÁ
PERÍODO: 20.10.95 a 18.12.95 CP96/0020108-0

PORT. Nº: 1596/96 de 26.02.96
NOME: MARIA CECILIA DE OLIVEIRA MESQUITA
MAT: 0469785.010
CARGO/LOT: PROFº./EE. EDUARDO ANGELIM// BARCARENA
PERÍODO: 12.12.95 a 09.02.96 CP96/0020116-1

PORT. Nº: 1598/96 de 26.02.96
NOME: EUNICE RAIMUNDA BRITO DE OLIVEIRA
MAT: 0275328.010
CARGO/LOT: PROFº./EE. FRANCISCO S.RAMOS// MARABÁ
PERÍODO: 12.08.95 a 30.12.95 CP96/0020124-2

PORT. Nº: 1599/96 de 26.02.96
NOME: RITA DE CÁSSIA SANTOS
MAT: 5490740.014
CARGO/LOT: ASSIST.SOCIAL// A.P.A.E // BARCARENA
PERÍODO: 16.10.95 a 04.11.95 CP96/0020132-3

PORT. Nº: 1600/96 de 26.02.96
NOME: BERTOLINA DOS SANTOS SILVA
MAT: 0784990.010
CARGO/LOT: PROFº./EE.SALOME DE CARVALHO// MARABÁ
PERÍODO: 11.11.95 a 08.02.96 CP96/0020140-4

PORT. Nº: 1601/96 de 26.02.96
NOME: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO BARROS
MAT: 0424226.014
CARGO/LOT: PROFº./EE. V JOÃO DE J.PANTOJA//BARCARENA
PERÍODO: 17.08.95 a 15.09.95 CP96/0020052-1

PORT. Nº: 1632/96 de 26.02.96
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA
MAT: 0600792.018
CARGO/LOT: PROFº./EE.SÃO MIGUEL//ABAETETUBA
PERÍODO: 30.10.95 a 28.11.95 CP96/0020050-2

PORT. Nº: 1634/96 de 26.02.96
NOME: RITA DE CÁSSIA SANTOS
MAT: 5490740.014
CARGO/LOT: ASSIST.SOCIAL//A.P.A.E. // BARCARENA
PERÍODO: 29.05.95 a 12.06.95 CP96/0020053-8

Portarias Diversas

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº: 1635/96 de 26.02.96
NOME: BENEDITA LOPES DA COSTA
MAT: 0550558.023
CARGO/LOT: PROFº./EE.MAGALHÃES BARATA// CAMETA
PERÍODO: 02.08.95 a 30.09.95 CP96/0020034-0

PORT. Nº: 1636/96 de 26.02.96
NOME: CLAUDIA CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA
MAT: 5476187.010
CARGO/LOT: PROFº./ERC. AMERICA DE M.TORRES//BRAGANÇA
PERÍODO: 28.09.95 a 06.11.95 CP96/0020076-9

PORT. Nº: 1508/96 de 23.02.96
NOME: REGINALDO MARIANO DE LOUREIRO AQUINO
MAT: 5521564.012
CARGO/LOT: PROFº./EE.JUSCELINO KUBITSCHKE/BENEVIDES
PERÍODO: 26.12.95 A 24.01.96 CP96/0020092-0

PORT. Nº: 1510/96 de 23.02.96
NOME: CARLOS BENEDITO FERNANDES GONÇALVES
MAT: 5708729.015
CARGO/LOT: PROFº./EE.JUSCELINO KUBITSCHKE/BENEVIDE
PERÍODO: 30.11.95 a 14.12.95
CP96/0020020-3

PORT. Nº: 288/95 de 08.11.95
NOME: SILVANE DO SOCORRO CABRAL ALVAREZ
MAT: 5433827.010
CARGO/LOT: PROFº./EE.DAIRCE P.TORRES//ALTAMIRA
PERÍODO: 07.11.95 a 21.11.95
CP96/0020028-9

PORT. Nº: 303/95 de 07.12.95
NOME: EDNA QUIRINO DE SOUSA MENEZES
MAT: 5219043.013
CARGO/LOT: ESC.DATIL./ERC. ESTHER F.FERRAZ//ALTAMIRA
PERÍODO: 27.11.95 a 11.12.95
CP96/0020035-0

PORT. Nº: 308/95 de 12.12.95
NOME: MARIA MIRTES DE AGUIAR BRITO
MAT: 0261785.017
CARGO/LOT: PROFº./ERC.INST.Mº.DE MATIAS//ALTAMIRA
PERÍODO: 30.10.95 a 30.11.95
CP96/0020044-0

PORT. Nº: 312/95 de 12.12.95
NOME: JOSE SILVA DE OLIVEIRA
MAT: 5219159.019
CARGO/LOT: VIGIA/EE.POLIVALENTE//ALTAMIRA
PERÍODO: 04.12.95 a 10.12.95
CP96/0020012-2

PORT. Nº: 313/95 de 12.12.95
NOME: ANA MARIA FEITOSA DA SILVA
MAT: 0476471.018
CARGO/LOT: PROFº./EE.POLIVALENTE//ALTAMIRA
PERÍODO: 11.12.95 a 15.12.95
CP96/0019972-8

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 1484/96 de 23.02.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA
MATR: 5066328/020
CARGO/LOTAÇÃO: ADMINIST.ESCOLAR/EE J DE ALENCAR/SANTARÉM
TRIÊNIO: 11.07.88 a 10.07.91 / 11.07.91 a 10.07.94
PERÍODO: 15.08.96 a 13.10.96 / 14.10.96 a 12.12.96
CP96/0019930-9

PORT. Nº 1485/96 de 23.02.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA
MATR: 5235839/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ 108 URE/CASTANHAL
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95
PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96
CP96/0019988-4

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 0866/96 de 07.02.96
NOME: IRENILDE RIBEIRO QUARESMA
MATR: 5336279/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DALILA AFONSO CUNHA I/IGARAPE MIRI
PERÍODO: 12.12.95 a 09.04.96
CP96/0019996-5

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 1612/96 de 26.02.96
NOME: VANDA COSTA DE CARVALHO
MATR: 0552879/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GENERAL OSÓRIO/CAMETÁ
PERÍODO: 29.11.95 a 07.01.96
CP96/0020004-1

PORT. Nº 1613/96 de 26.02.96
NOME: IDERALDA SILVA LOBATO
MATR: 0602248/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/38 URE/ABAETETUBA
PERÍODO: 03.07.95 a 16.08.95
CP96/0019956-6

PORT. Nº 1614/96 de 26.02.96
NOME: MARIA CÉLIA PEREIRA FERNANDES
MATR: 6307990/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JONATHAS ATHIAS/MARABÁ
PERÍODO: 28.10.95 a 08.12.95
CP96/0019964-7

PORT. Nº 1615/96 de 26.02.96
NOME: PAULO ROBERTO BRANDÃO DE MATOS
MATR: 5238609/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01.10.95 a 28.01.96
CP96/0020109-9

PORT. Nº 1616/96 de 26.02.96
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA
MATR: 0600792/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S MIGUEL (ABAETEZINHO)/ABAETETUBA
PERÍODO: 04.12.95 a 19.12.95
CP96/0020117-0

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 1617/96 de 26.02.96
NOME: HELDER CHAGAS DE FARIAS MOREIRA
MATR: 0501255/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CÔNEGO BATISTA CAMPOS/BARCARENA
PERÍODO: 31.12.95 a 28.02.96
CP96/0020125-0

PORT. Nº 1618/96 de 26.02.96
NOME: MARIA ODETE RODRIGUES DOS SANTOS
MATR: 5365678/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ Mº DE MORAES/BARCARENA
PERÍODO: 31.10.95 a 29.11.95
CP96/0020133-1

PORT. Nº 1619/96 de 26.02.96
NOME: MARIA ODETE RODRIGUES DOS SANTOS
MATR: 5365678/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ Mº DE MORAES/BARCARENA
PERÍODO: 30.11.95 a 13.01.96
CP96/0020141-2

PORT. Nº 1620/96 de 26.02.96
NOME: FRANCISCA DO ROSÁRIO FERREIRA LUZ
MATR: 0324922/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE VILA GIBOIA/VISEU
PERÍODO: 11.10.95 a 16.11.95
CP96/0020051-0

PORT. Nº 1621/96 de 26.02.96
NOME: FRANCISCA DO ROSÁRIO FERREIRA LUZ
MATR: 0324922/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE VILA GIBOIA/VISEU
PERÍODO: 17.11.95 a 15.01.96
CP96/0020059-5

PORT. Nº 1622/96 de 26.02.96
NOME: GEUZA MARIA SOARES DA CÂMARA
MATR: 5346932/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BARCARENA
PERÍODO: 28.12.95 a 25.02.96
CP96/0020077-7

PORT. Nº 1623/96 de 26.02.96
NOME: GEUZA MARIA SOARES DA CÂMARA
MATR: 5346932/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BARCARENA
PERÍODO: 01.07.95 a 28.10.95
CP96/0020093-3

PORT. Nº 1624/96 de 26.02.96
NOME: BERTOLINA DOS SANTOS SILVA
MATR: 0784990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SALOMÉ DE CARVALHO/MARABÁ
PERÍODO: 13.08.95 a 10.11.95
CP96/0020093-9

PORT. Nº 1625/96 de 26.02.96
NOME: ODETE DIAS PINHO
MATR: 0278467/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NAZARE BARBOSA CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95
CP96/0020101-3

PORT. Nº 1626/96 de 26.02.96
NOME: VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO BARROS
MATR: 0424226/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE V JOÃO DE JESUS PANTOJA/BARCARENA
PERÍODO: 16.10.95 a 31.10.95
CP96/0020029-7

PORT. Nº: 1627/96 de 26.02.96
NOME: DONATILIA DO ESPÍRITO SANTO FRANÇA
MAT: 5362547.014
CARGO/LOT: PROFº./EE:ROSA DO S.CARVALHO//MOJU
PERÍODO: 21.12.95 a 18.02.96
CP96/0020037-9

PORT. Nº: 1628/96 de 26.02.96
NOME: IVANETE MARQUES BARBOSA
MAT: 0501891.012
CARGO/LOT: PROFº./EE. JOSE Mº DE MORAES//BARCARENA
PERÍODO: 23.01.96 a 21.04.96
CP96/0020045-9

PORT. Nº: 1629/96 de 26.02.96
NOME: MARIA IONES DE ALMEIDA CAMPOS
MAT: 5639131.018
CARGO/LOT: PROFº./ERC.REIS DOS REIS//MARABÁ
PERÍODO: 13.11.95 a 11.03.96
CP96/0020053-0

PORT. Nº: 1630/96 de 26.02.96
NOME: CECILIA DA CRUZ GOMES
MAT: 0666076.015
CARGO/LOT: SERV./EE.TEOTONIO VILELA// MARABÁ
PERÍODO: 28.01.96 a 27.03.96
CP96/0019999-2

PORT. Nº: 1633/96 de 26.02.96
NOME: RITA DE CÁSSIA SANTOS
MAT: 5490740.014
CARGO/LOT: ASSIST.SOCIAL/A.P.A.E.// BARCARENA
PERÍODO: 13.06.95 a 10.10.95
CP96/0019997-3

PORT. Nº: 1749/96 de 26.02.96
NOME: IDERALDA SILVA LOBATO
MAT: 0602248.011
CARGO/LOT: SERV./38 URE DO MUNIC. DE ABAETETUBA
PERÍODO: 13.11.95 a 27.11.95
CP96/0020005-0

PORT. Nº: 1512/96 de 23.02.96
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DAS CHAGAS
MAT: 5291763.017
CARGO/LOT: SERV./ERC.PE.MARCOS SCHAWALBER/STº IZA-BEL DO PARA
PERÍODO: 09.01.96 a 08.03.96
CP96/0020013-0

PORT. Nº: 301/95 de 04.12.95
NOME: MARIA DE NAZARE A.DA SILVA
MAT: 0482897.010
CARGO/LOT: AG.PORT./128URE DO MUNIC.DE ALTAMIRA
PERÍODO: 02.11.95 a 17.11.95
CP96/0020021-1

PORT. Nº: 307/95 de 11.12.95
NOME: MARIA DE NAZARE A.DA SILVA
MAT: 0482897.010
CARGO/LOT: AG.PORT./128URE DO MUNIC.DE ALTAMIRA
PERÍODO: 18.11.95 a 10.12.95
CP96/0019957-4

PORT. Nº: 309/95 de 12.12.95
NOME: MARIA MIRTES AGUIAR BRITO
MAT: 0261785.017
CARGO/LOT: PROFº./ERC.Mº.MATIAS//ALTAMIRA
PERÍODO: 01.12.95 a 15.12.95
CP96/0019955-5

PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORT. Nº 1990/96 de 27.02.96
NOME: NORINÉIA FERREIRA CAMPOS
MATR: 0686409/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ENT. ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO
NALS-APAE/CASTANHAL
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 27.02.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO
CP96/0019991-7 xxx

(Fat. nº 312, Reg. nº 312, Dia: 1º/03/96)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 1359 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: RENATO DIOGO DE SOUZA
MAT: 0494356-014
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de portaria na EE profª
Virginia A. da Cunha - Belém
Período: 16.02.96 a 15.04.96
Triênio: 15.06.92 a 14.06.95
CP96/0020173-5

PORT. Nº 1360 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: MARIA ESTELITA DIAS
MAT: 0311472-012
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de portaria na EE Poranga
Juca - Icoaraci
Período: 04.03.96 a 02.05.96
Triênio: 01.05.90 a 30.04.93
CP96/0020147-1

PORT. Nº 1361 de 22.02.96
Nº de dias: 120
NOME: MARIA NOEMIA MORAES DA CUNHA
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD4 na EE Mal. Cordeiro de Farias - Belém
Período: 23.02.96 a 22.04.96 / 23.04.96 a 21.06.96
Triênio: 03.03.89 a 02.03.92 / 03.03.92 a 02.03.95
CP96/0020155-2

PORT. Nº 1362 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: MARIA COSMA BARROSO MAGNO
MAT: 0385787-018
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD4 na ERC São Pio X - Belém
Período: 01.04.96 a 30.05.96
Triênio: 23.09.91 a 22.09.94
CP96/0020163-3

PORT. Nº 1363 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: GERALDO EVANDRO BEZERRA
MAT: 0753084-018
CARGO/LOTAÇÃO: Vigia na EE Poranga Jucá - Icoaraci
Período: 04.03.96 a 02.05.96
Triênio: 13.05.86 a 12.05.89
CP96/0020171-4

PORT. Nº 1364 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: ELZIMAR FURTADO LOBATO
MAT: 5187419-018
CARGO/LOTAÇÃO: Esc. Datilógrafo na EE Profª Norma Morhy - Belém
Período: 04.03.96 a 02.05.96
Triênio: 12.03.91 a 11.03.94
CP96/0020179-0

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 1365 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: ABIMAEIL SILVA MARTINS
MAT: 0490016-014
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD3 na EE Profª Oscarina Penalber - Ananindeua
Período: 01.03.96 a 29.04.96
Triênio: 22.04.91 a 21.04.94
CP96/0020173-1

PORT. Nº 1367 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: NANTILDE DO SOCORRO RODRIGUES
MAT: 5040841-024
CARGO/LOTAÇÃO: Professor na ERC centro Comunitário do Umarizal - Belém
Período: 02.05.96 a 30.06.96
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95
CP96/0020195-2

PORT. Nº 1102 de 22.02.96
Nº de dias: 060
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
MAT: 0335860-019
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de portaria na EE José Bonifácio - Belém
Período: 01.03.96 a 29.04.96
Triênio: 15.06.84 a 14.06.87
CP96/0020194-3

PORT. Nº 1436 de 23.02.96
Nº de dias: 060
NOME: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MAT: 6017355-012
CARGO/LOTAÇÃO: Vigia na EE Dr. Agostinho Monteiro - Ananindeua
Período: 03.06.96 a 01.08.96
Triênio: 01.01.89 a 31.12.91
CP96/0020197-3

PORT. Nº 1438 de 23.02.96
Nº de dias: 060
NOME: MARCELINA CUNHA BARROS
MAT: 0323365-015
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD2 na ERC Aurora Bahia - Icoaraci
Período: 05.03.96 a 03.05.96
Triênio: 29.06.92 a 28.06.95
CP96/0020195-1

PORT. Nº 1439 de 23.02.96
Nº de dias: 120
NOME: MARIA RODRIGUES SAPUCAIA
MAT: 0525782-013
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD1 na EE A. de Figueiredo - Belém
Período: 01.03.96 a 29.04.96 / 30.04.96 a 28.06.96
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91 / 01.06.91 a 31.05.94
CP96/0020202-3

PORT. Nº 1440 de 23.02.96
Nº de dias: 120
NOME: JOSÉ GEORGE DOS SANTOS CABRAL
MAT: 0338435-018
CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Administrativo na EE Antonia Paes da Silva - Belém
Período: 04.03.96 a 02.05.96 / 03.05.96 a 01.07.96
Triênio: 01.01.85 a 31.12.87 / 01.01.87 a 31.12.89
CP96/0020203-5

LICENÇA MATERNIDADE

PORT. Nº 1479 de 23.02.96
NOME: SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
MAT: 0293091-024
CARGO/LOTAÇÃO: Profº AD3 na EE Augusto Olimpio - Belém
Período: 30.08.95 a 27.12.95
CP96/0020211-7

PORT. Nº 1481 de 23.02.96
NOME: EVANDRA RODRIGUES DOS SANTOS
MAT: 5217407-010

Cargo/lotação: Servente na EE Eunice Weaver - Icoaraci
Período: 22.07.95 a 18.11.95 CP96/0018613-8

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1389 de 22.02.96
NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Mat. 0348341-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Profº Cor
nêlio de Barros - Belém
Período: 13.11.95 a 30.11.95 CP96/0018621-9

PORT. Nº 1388 de 22.02.96
NOME: MANOEL ROMÁRIO BARROS DOS SANTOS
Mat. 0662291-014
Cargo/lotação: Servente Ref I na EE Artur Porto - Belém
Período: 07.08.95 a 11.08.95 CP96/0018622-7

PORT. Nº 1387 de 22.02.96
NOME: CATARINA MONTEIRO DUARTE
Mat. 0401609-014
Cargo/lotação: Ag. de portaria na ERC C. Social Auxílio - Belém
Período: 31.07.95 a 19.08.95 CP96/0018614-6

PORT. Nº 1386 de 22.02.96
NOME: ANA BAIÁ DO VALE DA SILVA
Mat. 0526460-014
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Anibal Duarte - Belém
Período: 02.06.95 a 16.06.96 CP96/0018638-3

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1385 de 22.02.96
NOME: ODINEIRA RAIMUNDA DO RÊGO
Mat. 0733016-010
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Frei Daniel - Belém
Período: 29.05.95 a 12.06.95 CP96/0018637-5

PORT. Nº 1384 de 22.02.96
NOME: IRIS PINHEIRO DOS SANTOS
Mat. 0522180-012
Cargo/lotação: Agente de portaria na EE Dr. Carlos Guimarães - Belém
Período: 19.07.95 a 17.08.95 CP96/0018645-6

PORT. Nº 1383 de 22.02.96
NOME: MATILDE DA SILVA LINHARES
Mat. 0592897-013
Cargo/lotação: Profº Colaborador na EE Profº Erotil
des Frota Aguiar - Ananindeua
Período: 27.09.95 a 11.10.95 CP96/0018646-4

PORT. Nº 1382 de 22.02.96
NOME: SIGALIT ISRAEL
Mat. 5617600-012
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE Benjamin Constant - Belém
Período: 06.11.95 a 20.12.95 CP96/0018653-3

PORT. Nº 1375 de 22.02.96
NOME: MANOEL DE LIMA E SILVA
Mat. 5368510-011
Cargo/lotação: Servente na EE Profº Fernanda Souza oliveira - Icoaraci
Período: 09.10.95 a 28.10.95 CP96/0018663-4

PORT. Nº 1381 de 22.02.95
NOME: SELMA DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE
Mat. 5189799-014
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo na EE Profº Amílcar Alves Tupiassu - Belém
Período: 07.11.95 a 17.11.95 CP96/0018687-1

PORT. Nº 1380 de 22.02.96
NOME: MARIA EUGÊNIA NEVES MONTEIRO
Mat. 5243610-019
Cargo/lotação: Merendeira na ERC luterana Cristo Salvador - Belém
Período: 13.10.95 a 14.11.95 CP96/0018679-0

PORT. Nº 1379 de 22.02.96
NOME: ANGELA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PENA
Mat. 0344141-014
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Anibal Duarte - Belém
Período: 01.11.95 a 30.11.95 CP96/0018653-7

PORT. Nº 1378 de 22.02.96
NOME: BENEDITA DE ASSUNÇÃO NUNES CAMPINAS
Mat. 0466859-011
Cargo/lotação: Agente de Artes práticas na EE Dr. Carlos Guimarães - Belém
Período: 01.07.95 a 14.08.95 CP96/0018654-5

PORT. Nº 1377 de 22.02.96
NOME: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO MILEO DE M. BAN-
DEIRA
Mat. 0758175-017
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE artur Porto Belém
Período: 08.09.95 a 17.10.95 CP96/0018662-6

PORT. Nº 1376 de 22.02.96
NOME: RAIMUNDA SANTANA SIQUEIRA
Mat. 5406226-012
Cargo/lotação: Merendeira na ERC Euclides da Cunha Ananindeua
Período: 27.10.95 a 10.11.95 CP96/0018671-5

PORT. Nº 1374 de 22.02.96
NOME: MIRIAM BAHIA IPIRANGA
Mat. 0323390-018
Cargo/lotação: Profº AD2 na ERC Aurora Bahia - Icoaraci
Período: 1.11.95 a 20.11.95 CP96/0018670-7

PORT. Nº 1373 de 22.02.96
NOME: RAIMUNDO NONATO GUEDES
Mat. 0342696-010
Cargo/lotação: Agente de portaria na Divisão de Assistência ao Servidor - Belém
Período: 16.10.95 a 14.12.95 CP96/0018644-8

PORT. Nº 1372 de 22.02.96
NOME: MARLENE CRUZ SODRÉ DE OLIVEIRA
Mat. 5166667-030
Cargo/lotação: Orient. Educacional na EE Profª Dona-
tila Santana Lopes - Belém
Período: 17.11.95 a 01.12.95 CP96/0018628-6

PORT. Nº 1371 de 22.02.96
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
Mat. 0355283-018
Cargo/lotação: Profº AD1 na ERC Fonte Viva - Belém
Período: 30.10.95 a 10.11.95 CP96/0018612-0

PORT. Nº 1370 de 22.02.96
NOME: LIDIA CARDOSO DA SILVA
Mat. 0401129-010
Cargo/lotação: Professor AD1 na EE 2ºício Felício Sobral - Belém
Período: 14.10.95 a 12.12.95 CP96/0018620-0

PORT. Nº 1369 de 22.02.96
NOME: ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
Mat. 0344680-010
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE Artur Porto - Belém
Período: 19.06.95 a 28.06.95 CP96/0018611-1

PORT. Nº 1401 de 22.02.96
NOME: MARIA BERNARDETE FREIRE PEREIRA
Mat. 0752568-017
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Pte Costa e Silva - Belém
Período: 07.08.95 a 21.08.95 CP96/0018619-7

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 1524 de 23.02.96
NOME: MARIA DO CARMO BELO VALENTE MENDES
Mat. 0400807-016
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Ruth Passarinho - Be-
lém
Nível: GD 2 (Vdiretor)
Período: A partir de 23.02.96, até ulterior delibe-
ração CP96/0018627-8

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1400 de 22.02.96
NOME: NELMA NAZARÉ DE LIMA BITTENCOURT
Mat. 5243637-012
Cargo/lotação: Professor na EE Profª celina Angla-
da - Belém
Período: 18.11.95 a 02.12.95 CP96/0018635-9

PORT. Nº 1399 de 22.02.96
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO PEREIRA
Mat. 5369690-012
Cargo/lotação: Professor na EE Fê em Deus - Icoaraci
Período: 13.11.95 a 12.12.95 CP96/0018652-9

PORT. Nº 1398 de 22.02.96
NOME: ANA GRAÇA DO CARMO FEITOSA
Mat. 5008166/027
Cargo/lotação: Proefssor na EE Colônia de Fidelis -
Icoaraci
Período: 06.11.95 a 20.11.95 CP96/0018643-0

PORT. Nº 1397 de 22.02.96
NOME: ODINEIRA RODRIGUES COSTA
Mat. 0522473-014
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE Dr. Carlos Guimarães Belém
Período: 02.05.95 a 10.05.95 CP96/0018651-0

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1396 de 22.02.96
NOME: HELOISA HELENA FLORES LEÃO
Mat. 0326089-014
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Domingos A. Nunes -
Belém
Período: 15.08.95 a 13.09.95 CP96/0018659-6

PORT. Nº 1395 de 22.02.96
NOME: ANOTNIA SARMENTO PEREIRA
Mat. 0297160-013
Cargo/lotação: Agente de portaria na EE Domingos A. Nunes - Belém
Período: 16.10.95 a 11.12.95 CP96/0018650-0

PORT. Nº 1394 de 22.02.96
NOEM: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA
Mat. 0447420-012
Cargo/lotação: Servente na ERC Coração de Jesus -
Belém
Período: 13.6.95 a 11.8.95 CP96/0018661-8

PORT. Nº 1392 de 22.02.96
NOME: MARLENE DA SILVA TITAN
Mat. 0471372-017
Cargo/lotação: Profº AD4 na A Disposição -
Belém
Período: 20.06.95 a 10.07.95 CP96/0018659-3

PORT. Nº 1391 de 22.02.96
NOME: MARIA AMÁLIA RODRIGUES ZUCOLOTTTO
Mat. 0552887-012

Cargo/lotação: Profº AD3 na Divisão de Currículo - Belém
Período: 30.10.95 a 08.11.95 CP96/0018668-5

PORT. Nº 1390 de 22.02.96
NOME: MAX DORINEI CORRÊA SOUZA
Mat. 5339545-010
Cargo/lotação: Vigia na EE Augusto Olimpio - Belém
Período: 27.10.95 a 10.11.95 CP96/0018677-4

PORT. Nº 1402 de 22.02.96
NOME: MARIA DEUZANI DOS ANJOS NASCIMENTO
Mat. 0675199-014
Cargo/lotação: Servente na ERC de 1º e 2º Grau Dr. Ulisses Guimarães - Belém
Período: 16.10.95 a 30.10.95 CP96/0018678-2

FÉRIAS

PORT. COL. Nº 1162 de 15.02.96
Período: 01.04.96 a 30.04.96 / 04.03.96 a 20.04.96
Ano: 1996
Unidade: Divisão de Manutenção - Belém

PORT. COL. Nº 1161 de 15.02.96
Período: 01.03.96 a 14.04.96 / 01.04.96 a 30.04.96
Ano: 1996
Unidade: ASSERF - Belém CP96/0018657-7

PORT. Nº 1288 de 16.02.96
NOME: MARIA CELESTE CARVALHO DA COSTA
Mat. 0599999-015
Cargo/lotação: Professor AD1 na Divisão de Programas Educacionais - Belém
Período: 20.12.95 a 18.01.96 CP96/0018675-8

PORT. Nº 1286 de 16.01.96
NOME: Mª CRISTINA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE
Mat. 0392650-010
Cargo/lotação: Professor AD4 no Departamento de Edu-
cação Especial - Belém
Período: 27.11.95 a 11.12.95 CP96/0018683-9

PORT. Nº 1289 de 16.02.96
NOME: MARIA REGINA DOS REIS BARBOSA
Mat. 0180297-015
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 14.12.95 a 23.12.95 CP96/0018691-0

PORT. Nº 1300 de 16.02.96
NOME: MARIA JOSÉ GARCIA PEDROSA
Mat. 0470058-017
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 01.11.95 a 17.11.95 CP96/0018692-8

PORT. Nº 1311 de 16.02.96
NOME: Mª DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO
Mat. 0250554-011
Cargo/lotação: Profº AD4 na U.T. Iolanda M. Silva - Belém
Período: 07.08.95 a 05.10.95 CP96/0018685-5

PORT. Nº 1291 de 16.02.96
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS OLIVEIRA
Mat. 5216540-015
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE R. A. Cruz - Belém
Período: 30.08.95 a 13.09.95 CP96/0018686-3

PORT. Nº 1314 de 16.02.96
NOME: MARIANA ROSELY SOUZA DA SILVA
Mat. 0453331-016
Cargo/lotação: Ag. de portaria no Departamento de Ensino de 2º Grau - Belém
Período: 22.01.96 a 26.01.96 CP96/0018693-6

PORT. Nº 1296 de 16.02.96
NOME: MARIA CONCEIÇÃO MORAIS MONTEIRO
Mat. 0325465-028
Cargo/lotação: Profº AD1 na Divisão de Treinamento e Avaliação - Belém
Período: 18.09.95 a 27.09.95 CP96/0018694-4

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 1277 de 16.02.96
NOME: MARIA HELENA PORPINO DA CUNHA
Mat. 5569010-015
Cargo/lotação: Professor no Departamento de Educa-
ção especial - Belém
Período: 29.07.95 a 27.08.95 CP96/0018699-5

PORT. Nº 1276 de 16.02.96
NOME: MARIA DA CONEÇÃO RAMOS DO NASCIMENTO
Mat. 0345555-016
Cargo/lotação: Profº AD1 na Assessoria de plane-
jamento - Belém
Período: 15.08.95 a 03.09.95 CP96/0018700-2

PORT. Nº 1264 de 16.02.96
NOME: MIGUEL DE NAZARÉ SOUSA PINHEIRO
Mat. 0772143-013
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - Belém
Período: 01.01.96 a 30.01.96 CP96/0018701-0

PORT. Nº 1278 de 22.02.96
NOME: LUCIDEA SANTOS AARÃO
Mat. 0347310-020
Cargo/lotação: Profº AD3 na Div. de Diman. dos Programas Assistenciais - Belém
Período: 08.70.95 a 06.08.95 CP96/0018702-9

PORT. Nº 1280 de 16.02.96
NOME: LUCIA CATARINA BRANCES SOARES
Mat. 0303844-015
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Compras - Belém
Período: 08.09.95 a 07.10.95 CP96/0018703-3

SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

PORT. Nº 1281 de 16.02.96
NOME: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS
Mat. 0687502-010
Cargo/lotação: Profº AD1 na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 31.08.95 a 29.09.95 CP96/0018748-7

PORT. Nº 1255 de 15.02.96
NOME: MARIA OZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Mat. 0387096-015
Cargo/lotação: Professor AD3 na EE Profº M. L. da C. Rego - Icoaraci
Período: 06.12.95 a 25.12.95 CP96/0018747-9

PORT. Nº 1169 de 22.02.96
NOME: MARIA AUZERINA MARTINS
Mat. 5277787-019
Cargo/lotação: Servente na ERC Centro Educacional São Geraldo - Ananindeua
Período: 08.11.95 a 05.02.96 CP96/0018756-8

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1179 de 22.02.96
NOME: SÔNIA SUELY FERREIRA ASSUNÇÃO
Mat. 0374636-013
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE Poranga Jucá - Icoaraci
Período: 17.01.96 a 15.02.96 CP96/0018755-0

PORT. Nº 1176 de 22.02.96
NOME: RONALDO DE MOURA PINHEIRO
Mat. 5381100-019
Cargo/lotação: Professor na EE Santa Luzia - Belém
Período: 01.08.95 a 30.08.95 CP96/0018764-9

PORT. Nº 1173 de 15.02.96
NOME: ZILA DE BRITO MONTEIRO
Mat. 5523478-011
Cargo/lotação: Servente na EE 1º Grau "Profª Yolanda Leduc Peralta" - Icoaraci
Período: 16.06.95 a 15.12.95 CP96/0018763-0

PORT. Nº 1366 de 22.02.96
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
Mat. 0399140-018
Cargo/lotação: Profº AD3 na EE Acy Barros Pereira - Belém
Período: 03.08.95 a 01.09.95 CP96/0018772-0

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 1185 de 23.02.96
NOME: MARTA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Mat. 0324159-011
Cargo/lotação: Profº AD2 na EE Profª Anésia - Belém
Período: 27.09.95 a 28.10.95 CP96/0018780-0

PORT. Nº 1181 de 23.02.96
NOME: MARTA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Mat. 0324159-011
Cargo/lotação: Profº AD2 na EE Profª Anésia - Belém
Período: 01.11.95 a 30.11.95 CP96/0018775-4

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 031-B/96 de 26.02.96 - T/S/EFEITO a port. nº 01933/87 de 20.03.87, que concedeu 45 dias de férias, no período de 01.07.84 a 14.08.84, referente ao exercício de 1984
NOME: ARMINDO DA COSTA MAIA
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE Bom Jardim - Anin-deua

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 1297 de 16.02.96
NOME: ELIANA NAZARÉ CONTEINTE MAGNO GOMES
Mat. 0463434-017
Cargo/lotação: Profº AD4 na Divisão de Currículo - Belém
Período: 18.01.96 a 16.02.96 CP96/0018771-6

PORT. Nº 1284 de 16.02.96
NOME: ELZA COSTA DE SOUZA
Mat. 0180254-018
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - Belém
Período: 09.10.95 a 07.11.95 CP96/0018799-1

PORT. Nº 1283 de 16.02.96
NOME: DIONIZIA RICINI DO VALE
Mat. 0181048-014
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Cadastro - Belém
Período: 20.11.95 a 04.12.95 CP96/0018750-6

PORT. Nº 1292 de 16.02.96
NOME: DALILA LOPES CARVALHO
Mat. 5152984-010
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de lotação - Belém
Período: 25.09.95 a 14.10.95 CP96/0018768-1

PORT. Nº 1310 de 16.02.96
NOME: DARCY LOBO CARDOSO
Mat. 0760609-016
Cargo/lotação: Agente de portaria na Divisão de Compras - Belém
Período: 14.11.95 a 25.11.95 CP96/0018776-2

PORT. Nº 1301 de 16.02.96
NOME: CARMEM LÚCIA PEREIRA BEZERRA
Mat. 0180025-015

Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - Belém
Período: 24.10.95 a 22.11.95 CP96/0018784-3

PORT. Nº 1285 de 16.02.96
NOME: ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA
Mat. 0393100-015
Cargo/lotação: Profº AD4 na Divisão Técnico Pedagógico - Belém
Período: 23.11.95 a 22.12.95 CP96/0018792-4

PORT. Nº 1306 de 16.02.96
NOME: ANA LÚCIA RIBEIRO MOREIRA
Mat. 0730025-016
Cargo/lotação: Servente Ref. I na EE profº Cornélio de Barros - Belém
Período: 09.10.95 a 22.11.95 CP96/0018623-5

PORT. Nº 1290 de 16.02.96
NOME: JANDIARA DO SOCORRO NOVAES DE MELO FEITOZA
Mat. 5248523-014
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Diagnóstico - Belém
Período: 20.11.95 a 04.12.95 CP96/0018616-2

PORT. Nº 1303 de 16.02.96
NOME: IRACEMA GOMES DA SILVA
Mat. 5235219-018
Cargo/lotação: Servente na ERC Lourenço Filho - Belém
Período: 22.01.96 a 20.02.96 CP96/0018615-4

PORT. Nº 1294 de 16.02.96
NOME: EUNICE RODRIGUES DE BARROS
Mat. 0341851-015
Cargo/lotação: Professor no Departamento de Ensino de 1º Grau - Belém
Período: 11.12.95 a 09.01.96 CP96/0018762-2

PORT. Nº 1302 de 16.02.96
NOME: LUIZ CLAUDIO JAIME GOMES
Mat. 5190690-016
Cargo/lotação: Servente na Divisão de Manutenção - Belém
Período: 25.11.95 a 24.12.95 CP96/0018771-1

PORT. Nº 1316 de 16.02.96
NOME: LUIZA HELENA SILVA DA COSTA
Mat. 5453437-011
Cargo/lotação: Professor na Divisão de Apoio - Belém
Período: 21.07.95 a 04.08.95 CP96/0018773-3

PORT. Nº 1308 de 16.02.96
NOME: KÁTIA CRISTINA RAMOS
Mat. 5464749-017
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na DIMOP - Belém
Período: 10.01.96 a 09.03.96 CP96/0018761-4

PORT. Nº 1298 de 16.02.96
NOME: LEILA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA ROCHA
Mat. 0753157-016
Cargo/lotação: Profº AD1 na Departamento de Suprimento de Pessoal - Belém
Período: 15.01.96 a 26.01.96 CP96/0018769-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 1256 de 16.02.96
NOME: DENISE NAZARÉ PINHEIRO FARO
Mat. 5476429-010
Nº de dias: 004
Período: 09.01.96 a 12.01.96 CP96/0018777-0

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

PORT. Nº 1272 de 16.02.96
NOME: LUCIDEA SANTOS AARÃO
Mat. 0347310-020
Cargo/lotação: Profº AD3 na Div. de Dimanização dos Prog. Assistenciais - Belém
Período: 07.08.95 a 05.09.95 CP96/0018779-7

PORT. Nº 1271 de 16.02.96
NOME: LEONOR GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA
Mat. 0184837-018
Cargo/lotação: Assist. Técnico Ref. XXVII na APAE-Ass. Pais e Amigos Excepcionais - Belém
Período: 12.07.95 a 09.10.95 CP96/0018773-9

PORT. Nº 1273 de 16.02.96
NOME: JOSÉ FARIAS DUARTE MONTEIRO
Mat. 0218863-019
Cargo/lotação: Profº Colaborador na Divisão de Currículo - Belém
Período: 13.12.95 a 10.02.96 CP96/0018785-1

PORT. Nº 1270 de 16.02.96
NOME: ANA MARIA MESQUITA DE FRANCA
Mat. 0329550-010
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - Belém
Período: 04.01.96 a 02.02.96 CP96/0018787-8

PORT. Nº 1111 de 22.02.96
NOME: ZILDA MARIA OLIVEIRA TORRES
Mat. 0514047-018
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE João Alves de Andrade - Ananindeua
Período: 29.11.95 a 13.12.95 CP96/0018785-0

PORT. Nº 1192 de 22.02.96
NOME: MARIA DO CEU PINTO DA SILVA
Mat. 0394262-018

Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Renato Franco - Belém
Período: 12.11.95 a 11.12.95 CP96/0018793-2

LICENÇA SAÚDE
PORT. Nº 1122 de 22.02.96
NOME: NATALINA DE JESUS COSTA DA SILVEIRA
Mat. 0674486-018
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE M. L. da C. Rego - Icoaraci
Período: 03.11.95 a 01.01.96

PORT. Nº 1205 de 23.02.96
NOME: ELLAINE DE FÁTIMA DA COSTA R. FOLHA
Mat. 5505429-019
Cargo/lotação: Profº na ERC G. Henrique Gurjão - Belém
Período: 28.09.95 a 27.10.95 CP96/0018794-0

L/SAÚDE

Port. nº 1143/96 de 15.02.96
Nome: Lúcia de Jesus Teixeira Foró
Mat. 0528455/013
Cargo: Ag. de A. Prát. na EE. José A. Maia
Período: 19.09.95 a 28.09.95

Port. nº 1141/96 de 15.02.96 CP96/0018795-7
Nome: Sandra Luiza Matos Gonçalves
Mat. 5339685/011
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Ver. Manuel M. Costa
Período: 15.01.96 a 29.01.96

Port. nº 1142/96 de 15.02.96 CP96/0018800-9
Nome: Vania Lima Soares
Mat. 0322580/018
Cargo: Professor na EE. Júlia Seffer
Período: 08.01.96 a 07.03.96 CP96/0020154-4

Port. nº 1124/96 de 15.02.96
Nome: Maria da Conceição Souza Farias
Mat. 0390984/015
Cargo: Ag. de A. Prát. na EE. Jaderlândia
Período: 29.11.95 a 13.12.95 CP96/0020153-5

Port. nº 1123/96 de 15.02.96 CP96/0020161-7
Nome: Maria de Lourdes de Lima Silva
Mat. 6002587/010
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Lucy C. de Araújo
Período: 06.12.95 a 04.01.96

Port. nº 1125/96 de 15.02.96 CP96/0020161-7
Nome: Maria Luzia de Miranda
Mat. 0662640/017
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Lucy C. de Araújo
Período: 20.11.95 a 31.12.95

Port. nº 1140/96 de 15.02.96 CP96/0020159-2
Nome: Ana Cardoso Matos
Mat. 0457299/015
Cargo: Ag. de Portaria na EE. M. L. da C. Rego
Período: 08.12.95 a 06.01.95 CP96/0020177-3

Port. nº 1139/96 de 15.02.96 CP96/0020177-3
Nome: Maria do Socorro Ataíde da Silva
Mat. 0454915/010
Cargo: Professor na EE. Luiz Nunes Direito
Período: 01.12.95 a 30.12.95 CP96/0020185-4

Port. nº 1135/96 de 15.02.96 CP96/0020185-4
Nome: Maria de Nazaré de Lima Aguiar
Mat. 5214637/016
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Joaquim Viana
Período: 02.10.95 a 11.10.95 CP96/0020193-5

Port. nº 1136/96 de 15.02.96 CP96/0020193-5
Nome: José Ronaldo da Silva
Mat. 5325501/014
Cargo: Servente na EE. Joaquim Viana
Período: 04.12.95 a 23.12.95 CP96/0020201-0

Port. nº 1133/96 de 15.02.96 CP96/0020201-0
Nome: Rosa Helena da Silva Cruz
Mat. 0330647/013
Cargo: Professor na EE. Paulo de Brito
Período: 17.11.95 a 16.12.95 CP96/0020209-5

Port. nº 1134/96 de 15.02.96 CP96/0020209-5
Nome: Maria do Socorro Ataíde da Silva
Mat. 0454915/010
Cargo: Professor na EE. Luiz N. Direito
Período: 01.01.96 a 31.01.96

Port. nº 1131/96 de 15.02.96 CP96/0020217-5
Nome: Sheila de Jesus da Rocha Lima
Mat. 0297038/017
Cargo: Professor na EE. José Veríssimo
Período: 05.12.95 a 30.12.95 CP96/0020225-7

Port. nº 1138/96 de 15.02.96 CP96/0020225-7
Nome: Maria Inês da Costa Monteiro
Mat. 0383775/015
Cargo: Ag. Administrativo na EE. G. M. Ribeiro
Período: 09.08.95 a 07.10.95 CP96/0020233-8

Port. nº 1137/96 de 15.02.96 CP96/0020233-8
Nome: Sofia Ferreira Rodrigues
Mat. 0215368/014
Cargo: Professor na EE. Jaderlândia
Período: 16.12.95 a 13.02.96 CP96/0020241-9

Port. nº 1127/96 de 15.02.96 CP96/0020241-9
Nome: João Lopes Moraes
Mat. 0393916/019 - Período: 31.10.95 a 14.11.95
Cargo: Ag. de portaria na EE. Lauro Sodré

Port. nº 1128/96 de 15.02.96 CP96/0020145-5
Nome: Mário Monteiro Botelho
Mat. 0751529/014
Cargo: Servente na EE. Lauro Sodré
Período: 06.12.95 a 03.02.96 CP96/0020145-3

Port. nº 1126/96 de 15.02.96 CP96/0020152-5
Nome: Juvenal Figueiredo Nunes
Mat. 0378020/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE. M. A. Serra Freire
Período: 10.01.96 a 23.02.96

Port.nº 1129/96 de 15.02.96
Nome: Maria Lindalva Gouvea Ferreira
Mat. 0467383/014
Cargo: Ag. de A.Prát. na EE. Ver. G. Duarte
Período: 23.08.95 a 11.09.95

Port.nº 1130/96 de 15.02.96 CP96/0018707-0
Nome: Maria de Lourdes dos Santos Silva
Mat. 0300870/011
Cargo: Ag. de A.Prát. na EE. Helena Guilhon
Período: 02.08.95 a 31.08.95

Port.nº 1132/96 de 15.02.96
Nome: Ana Célia Barbosa
Mat. 6028292/019
Cargo: Merendeira na EE. Justo Chermont
Período: 13.09.95 a 21.09.95

FÉRIAS CP96/0018609-0
Port. Col. nº 1100/96 de 15.02.96
Período: 01.04.96 a 30.04.96
Ano: 1996 CP96/0018625-1
Unidade:

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO
Port.nº 1221/96 de 15.02.96
Nome: Maria de Fátima Teixeira Soares
Mat. 0460800/017
Cargo: Professor na EE. Artur Porto
Período: 13.12.96 a 11.01.96 CP95/0018634-0

L/SAÚDE
Port.nº 1213/96 de 22.02.96
Nome: Waldir de Jesus Souza Bonfim
Mat. 0522732/018
Cargo: Professor na EE. Dr. Carlos Guimarães
Período: 18.09.95 a 22.09.95

Port.nº 1226/96 de 22.02.96 CP96/0018625-0
Nome: Regina Celia Silva da Silva
Mat. 0522805/016
Cargo: Professor na EE. Dr. Carlos Guimarães
Período: 01.12.95 a 15.12.95

Port.nº 1045/96 de 22.02.96 CP96/0018518-3
Nome: Maria de Nazaré Vieira
Mat. 0383678/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Agostinho Monteiro
Período: 01.11.95 a 30.11.95

Port.nº 1054/96 de 22.02.96 CP96/0018617-0
Nome: Sonia Regina Santana Pereira
Mat. 0307998/010
Cargo: Professor na EE. Fonte Viva
Período: 30.10.95 a 13.11.95

Port.nº 1057/96 de 22.02.96 CP96/0018710-0
Nome: Iracema Acácio de Araújo
Mat. 0472956/010
Cargo: Professor na EE. Camilo Salgado
Período: 12.12.95 a 21.12.95

Port.nº 1049/96 de 22.02.96 CP96/0018718-5
Nome: Déo de Araújo Victor
Mat. 5468825/019
Cargo: Professor na EE. Eunice Weaver
Período: 23.11.95 a 10.01.96

Port.nº 1211/96 de 15.02.96 CP96/0018726-6
Nome: Eunice Nascimento de Souza
Mat. 0402443/010
Cargo: Ag. de portaria na EE. Bento XV
Período: 01.08.95 a 30.08.95

L/SAÚDE CP96/0018750-9

Port.nº 1305/96 de 16.02.96
Nome: Tania Mara Silva Barbosa
Mat. 0675407/019
Cargo: Esc. Datilógrafo no Dptº de Educ. Especial
Período: 11.12.95 a 25.12.95

Port.nº 1304/96 de 16.02.96 CP96/0018742-8
Nome: Sheila Simone dos Santos Miranda Valente
Mat. 0627917/021
Cargo: Professor no Dptº de Ensino de 2º Grau
Período: 18.09.95 a 17.10.95

Port.nº 1295/96 de 16.02.96 CP96/0018743-5
Nome: Raimunda de Purificação Magalhães Ferreira
Mat. 0225738/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Madre Tereza Calcuttá
Período: 13.11.95 a 12.12.95

Port.nº 1309/96 de 16.02.96 CP96/0018734-7
Nome: Ruth Silva da Rocha
Mat. 0191930/012
Cargo: Professor na UT. Iolanda M. Silva
Período: 13.07.93 a 11.08.95

Port.nº 1312/96 de 16.02.96 CP96/0018751-7
Nome: Rosângela Maria Farias da Silva
Mat. 0942146/010
Cargo: Esc. Datilógrafo na Div. de Documentação
Período: 15.01.96 a 03.02.96

Port.nº 1313/96 de 16.02.96 CP96/0018735-5
Nome: Rosicleia Lopes Rodrigues Mendes
Mat. 5077010/027
Cargo: Professor na EE. Renato P. Conduzú
Período: 23.11.95 a 07.12.95

Port.nº 1293/96 de 16.02.96 CP96/0018758-4
Nome: Patrícia Lima Pereira
Mat. 5152836/033
Cargo: Datilógrafo na Div. de Cadastro
Período: 14.09.95 a 23.09.95

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO CP96/0018765-5
Port.nº 1263/96 de 16.02.96
Nome: Pedro Paulo Loureiro Dutra
Mat. 0363820/031
Cargo: Professor na EE. Paes de Carvalho
Período: 11.01.96 a 10.03.96

CP96/0018759-2

Port.nº 1262/96 de 16.02.96
Nome: Maria Lucietti dos Santos Calumbý
Mat. 0400491/018
Cargo: Professor na EE. Antonio G. Lins
Período: 19.12.95 a 29.12.95

Port.nº 1275/96 de 16.02.96 CP96/0018752-5
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat. 0378658/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Avertano Rocha
Período: 13.09.95 a 11.12.95

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO CP96/0018727-4
Port.nº 1265/96 de 16.02.96
Nome: Maria Matriz Silva dos Santos
Mat. 0378658/018
Cargo: Ag. de portaria na EE. Avertano Rocha
Período: 11.01.96 a 10.03.96

Port.nº 1269/96 de 16.02.96 CP96/0018709-6
Nome: Maria Elizabete Alvino de Oliveira
Mat. 0771376/010
Cargo: Ag. Administrativo na Div. de Finanças
Período: 29.12.95 a 27.01.96

Port.nº 1266/96 de 16.02.96 CP96/0018717-7
Nome: Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis
Mat. 0186406/019
Cargo: Professor na Ass. Jurídica
Período: 23.12.95 a 21.03.96

Port.nº 1274/96 de 16.02.96 CP96/0018733-9
Nome: Raimundo Sergio de Castro Lima
Mat. 5454956/019
Cargo: Servente na Div. de Assistência ao Servidor
Período: 30.12.95 a 27.02.96

Port.nº 1279/96 de 16.02.96 CP96/0018741-0
Nome: Raimundo Otoni Melo Figueiredo
Mat. 6037640/021
Cargo: Professor na EE. Orlando Bitar
Período: 21.11.95 a 30.12.95

Port.nº 1268/96 de 16.02.96 CP96/0018749-5
Nome: Tânia Mara Silva Barbosa
Mat. 0675407/019
Cargo: Esc. Datilógrafo no Dptº de Educação Especial
Período: 03.01.96 a 01.02.96

Port.nº 1444/96 de 23.02.96 CP96/0018767-3
Nome: Odirene Maria Botelho Batalha
Mat. 0358924/019
Cargo: Professor na EE. A. de Figueiredo
Período: 28.10.95 a 16.11.95

Port.nº 1443/96 de 23.02.96 CP96/0018774-6
Nome: Georgina Pampolha da Silva
Mat. 0326631/017
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Augusto Montenegro
Período: 07.11.95 a 11.11.95

Port.nº 1445/96 de 23.02.96 CP96/0018757-5
Nome: Noemia de Miranda Bahia
Mat. 0323330/010
Cargo: Professor na EE. Aurora Bahia
Período: 05.11.95 a 03.01.96

Port.nº 1446/96 de 23.02.96 CP96/0018755-7
Nome: Joana da Silva Costa
Mat. 0393010/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Cristo Redentor
Período: 10.11.95 a 24.11.95

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO
Port.nº 1453/96 de 23.02.96
Nome: Onélia Souza dos Santos
Mat. 0536237/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE. D.S. Lopes
Período: 06.06.95 a 30.06.95

Port.nº 1454/96 de 23.02.96 CP96/0018773-3
Nome: José Cruz de Oliveira
Mat. 5629551/019
Cargo: Vigia na EE. Comunitária B. Bittencourt
Período: 31.07.95 a 28.10.95

Port.nº 1466/96 de 23.02.96 CP96/0018782-7
Nome: Ruth Braga Frões
Mat. 5506581/019
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Outeiro
Período: 21.07.95 a 15.12.95

Port.nº 1468/96 de 23.02.96 CP96/0018790-8
Nome: Luiza Lima da Silva
Mat. 0390909/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Conêllo de Barros
Período: 11.11.95 a 09.01.96

FÉRIAS CP96/0018781-9
Port.nº 1641/96 de 26.02.96
Período: 10.01.96 a 23.02.96
Ano: 1995
Unidade: EE. R. Amanajás

DESIGNAÇÃO
PORT. Nº 2012 de 28.02.96
NOME: JACILÉIA PAIVA PAIXÃO
Mat. 5238188-013
Cargo/lotação: Profº Colaborador na Colégio Estadual Paes de Carvalho - Belém
Nível: GD 1 (Vice Diretora)
Período: A partir de 28.02.96, até ulterior deliberação

DISPENSA DE FUNÇÃO CP96/0018797-5
PORT. Nº 2011 de 28.02.96
NOME: JACILÉIA PAIVA PAIXÃO
Mat. 5238111-013
Cargo/lotação: Profº Colaborador na EE. Antonia Paes da Silva - Belém

Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretora)
Port. Ant. de designação: 6119 de 15.06.93

PORT. Nº 2019 de 28.02.96 CP96/0018798-3
NOME: NOEMIA VITAL RIBEIRO
Mat. 0339580-021
Cargo/lotação: Professor na EE. Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Ananindeua
Tipo de gratificação: GD 2 (Diretora)
Port. Ant. de designação: 633-B/93 de 18.05.93

PORT. Nº 2018 de 28.02.96 CP96/0018716-9
NOME: LECY NAZARÉ BARBOSA DE CASTRO
Mat. 5189411-027
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE. Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Ananindeua
Tipo de gratificação: FG 3 (Secretária)
Port. Ant. de designação: 3841 de 16.05.95

DESIGNAÇÃO CP96/0018715-0
PORT. Nº 2020 de 28.02.96
NOME: MARIA VANDERLI MAIA DO ESPIRITO SANTO
Mat. 0351784-014
Cargo/lotação: Profº AD4 na EE. Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Ananindeua
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: A partir de 28.02.96, até ulterior deliberação

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO
PORT. Nº 1897 de 27.02.96
NOME/CARGO/MATRÍCULA: EDSO MARQUES, Profº AD3
Mat. 0450146-014
LOTAÇÃO: ERC Profº Aurora Bahia - Belém
MOTIVO: Substituir NOEMIA DE MIRANDA BAHIA na função gratificada de Diretor, Código GD 1.
Período: 05.11.95 a 03.01.96

DISPENSAR CP96/0018732-0
PORT. Nº 1757 de 26.02.96
NOME: PEDRO ARAÚJO DE SOUZA
Mat. 5391083-010
Cargo/lotação: Vigia na APAE-Ass. Pais e Amigos Excepcionais - Belém
Motivo da dispensa: Por Abandono de emprego
Data da dispensa: A partir de 18.05.95

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO CP96/0018740-1
PORT. Nº 1753 de 26.02.96
NOME: ALCILEIA SOUZA DE CARVALHO
Mat. 5189560-019
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo na Assessoria do Gabinete da Sub. Subsecretaria
Nível: GEP DAS 012.1
Período: 04.12.95 a 03.05.96

AUTORIZAR PARA SERVIDOR (CURSO)
PORT. Nº 1682 de 26.02.96
NOME: RUBIA MONTEIRO PIMENTEL
Mat. 0183962-011
Cargo/lotação: Economista na Divisão de Programas Educacionais - Belém
Motivo: A participar do Curso de Pós graduação a Nível de mestrado em Ciências Sociais area de desenvolvimento Regional.
Local: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Período: 01.03.96 a 01.03.98

DESIGNAÇÃO CP96/0018788-6
PORT. Nº 61-B/96 de 27.02.96 - DESIGNAR MARIVONE SADECK GUIMARAES, para responder pela função de Coordenador do Grupo de programação Orçamentaria GEP DAS 012.4, na ASPLAN, nesta capital, durante o impedimento da titular, no período de 07.02.96 a 02.03.96

AUTORIZAR PARA SERVIDOR (CURSO) CP96/0018684-7
PORT. Nº 1739 de 26.02.96
NOME: IRENE FARIAS E SILVA
Mat. 0400467-012
Cargo/lotação: Profº AD1 na EE. Paulino de Brito - Belém
Motivo: A participar do Curso de Educação Religiosa a nível de licenciatura plena II Modulo
Local: Arquidiocese de Belém
Período: 02.01.96 a 29.02.96

DISPENSAR CP96/0018731-2
PORT. Nº 1368 de 27.20.96
NOME: ROSA DE FÁTIMA FIGUEIRA DE OLIVEIRA
Mat. 5268338-013
Cargo/lotação: Professor na EE. república do Pequeno Vendedor - Belém
Data da dispensa: A partir de 01.09.93

TORNAR SEM EFEITO CP96/0018739-8
PORT. Nº 046-B/96 de 26.02.96 - T/S/EFEITO a port. 11672 de 16.10.95, que designou para exercer até ulterior deliberação a função de Vice Diretor
NOME: NOEMA JESUS SERRA
Cargo/lotação: Esc. datilógrafo na EE. Regina Coeli S. Silva - Ananindeua



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0017

CADERNO 3

BELEM - SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

ANO CIV - 106º DA REPUBLICA - Nº 28.162.

DESIGNAÇÃO

PORT. Nº 1741 de 26.02.96
NOME: TEONILA MARIA ALVES CARNEIRO
Mat. 5186960-017
Cargo/lotação: Profº ADI na EE Waldemar Ribeiro - Belém
Nível: GD 2 (Diretor)
Período: 17.01.96 a 26.01.96 CP96/0020237-0

DISPENSAR

PORT. Nº 1738 de 26.02.96
NOME: ANTONIO ERNESTO DUARTE VIANA
Mat. 5473926-012
Cargo/lotação: Vigia na ERC centro Educ. Nossa Srª da Conceição - Ananindeua
data da dispensa: A partir de 01.08.95

PORT. Nº 1737 de 26.02.96
NOME: TELMA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
Mat. 5311535-010
Cargo/lotação: Professor na ERC Na SRª do 0 - Belém
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional, nomeado através do decreto datado de 22.01.94

(Fat. nº 330, Reg. nº 330, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO E LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 030/96 DATA: 28/02/96
NOME: RAIMUNDO COSTA DE CARVALHO
CARGO: MOTORISTA CP96/0020224-9
MOTIVO: DESIGNADO PARA SUBSTITUIR A SECRETARIA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, SIMBOLO FG-2, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA SECRETARIA, NO PERÍODO DE 21/02/96 A 21/03/96.

PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL DATA: 14/02/96
PORTARIA Nº 023/96
NOME: JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
PERÍODO: 01/11/92 A 01/11/95

(Fat. nº 293, Reg. nº 293, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 020/96-GAB/SEC - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

O Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO: a Lei nº 022/94, que criou as Funções Gratificadas na Polícia Civil e as funções dos servidores abaixo relacionados, fazem parte da estrutura da SEGUP e que as mesmas foram extintas, através do art. 15 da Lei nº 594/96 de 02.02.96.

RESOLVE: Dispensar das Funções Gratificadas, os seguintes servidores:

- 01- EDMUNDO SOUZA ROTEIRO
Mat. 5138345-019 - Código: 218AVAM.DOC
02- MARIA LÚCIA CORREA RAMOS
Mat. 5411467-017 - Código: 218AOS.DOC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cel. QOPM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CP96/0020232-0

PORTARIA Nº 021/96-GAB/SEC - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

CONSIDERANDO: a cisão ocorrida entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Polícia Civil, por força da Lei nº 022/94, de 15.03.94.

CONSIDERANDO: que o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública ficou reduzido, visando atender as suas novas necessidades, e que a Polícia Civil incorporou em seus quadros os funcionários que desenvolviam seus trabalhos na quele Órgão Policial, de acordo com a Lei nº 5.944/96 de 02.02.96.

CONSIDERANDO: que por necessidade imperiosa de serviço na Polícia Civil a época, a Secretaria de Estado de Segurança Pública contratou servidores temporários para servirem naquele Órgão e cessada a competência desta Secretaria em gerenciar os trabalhos desvinculados no organismo Polícia Civil.

RESOLVE:..... Manda servir na Polícia Civil, os servidores temporários constantes da relação em anexo, com ônus para aquele Órgão cessionário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cel. QOPM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CP96/0020240-0

ANEXO - I

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ARNALDO PINTO MATOS	Servente	5484847-015
ALDA MARIA BAI FERRIRA	Servente	5177910-016
ADELIA'S PALHEIRA DE OLIVEIRA	Servente	5463734-010
CLEONICE DA FROTA TAVARES	Servente	5163331-011
CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE ALENCAR	Servente	5535395-010
FRANCISCA OLINDA GONÇALVES	Servente	5463718-016
FRANCISCA NEDIN PATRICIO TORRES	Servente	5463726-018
LINDETE NUNES MONTEIRO	Servente	5163315-018
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	Servente	5177898-010
MARIA BENEDITA DA CRUZ MONIZ	Servente	5179912-010
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO	Servente	5163250-011
MARIA DE NAZARÉ PINTO	Servente	5180287-015
MARIA DE NAZARÉ MORAES DA LUZ	Servente	5163293-019
MARIA RUBENI SILVA REIS	Servente	5177774-012
MARIA NATALINA DA CRUZ COSTA	Servente	5177901-017
MARIA LAURA DA CONCEIÇÃO	Servente	5177928-010
MARIA MADALENA OLIVEIRA DA SILVA	Servente	5484855-017
NEWTON CARLOS DA ROSA E SILVA	Servente	5177871-016
RAIMUNDO ROSANA DE SOUZA	Servente	5138230-010
RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARATA	Servente	5177863-014
JOSÉ MARIA CHAGAS FERREIRA	Servente	5463596-017
JOSÉ CARLOS PANTOJA DIAS	Servente	3326241-021
HAIDER LEONOR XAVIER DE SOUSA	Servente	5463700-011
RONALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	Servente	5463661-011
SUELI DOS SANTOS PINEIRO	Servente	5463653-010
ANTONIO PINEIRO DE SOUZA	Ag. Portaria	5433192-012
ANTONIO RIBEIRO PIEDADE	Ag. Portaria	5179955-017
ANA LUCIA BRITO DE ARAÚJO	Ag. Portaria	5170265-014
ARILDO GALVÃO FILHO	Ag. Portaria	5170192-016
ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Ag. Portaria	5170290-017
BENEDITA ANTONIA EVERTON RODRIGUES	Ag. Portaria	5633419-012
CICERO BARBOSA DE LIMA	Ag. Portaria	5633427-014
ELSON VANDER PINEIRO DE SOUZA	Ag. Portaria	5667540-018
FLORIANO PINEIRO	Ag. Portaria	5038456-028
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	Ag. Portaria	5413984-010
HELIANE CONCEIÇÃO TRINDADE	Ag. Portaria	5633460-019
HILDA SANTOS	Ag. Portaria	0062642-020
IVO CUNHA DA SILVA	Ag. Portaria	5178303-017
JOSÉ BARBOSA DA COSTA	Ag. Portaria	5179930-013
JOSÉ MARIA DE SOUZA LOUREIRO	Ag. Portaria	5180295-017
JOSÉ EDVALDO DO CARMO OLIVEIRA	Ag. Portaria	5145813-012
JULIO CEZAR DE CASTRO SALAS	Ag. Portaria	5163463-010
JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	Ag. Portaria	5633494-017
JOSÉ XAVIER DE SOUZA	Ag. Portaria	5667623-015
MARIA ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ag. Portaria	5179971-012
MARIA DA SILVA MIRANDA	Ag. Portaria	5431510-012
MANOEL NAZARÉ DE SOUZA	Ag. Portaria	5431776-019
MARIA TEREZINHA LIMA DE SOUZA	Ag. Portaria	5151651-018
MERCEDES DE BARROS BARBOSA	Ag. Portaria	5179963-019
MARIA DE JESUS GUIMARÃES	Ag. Portaria	5170184-014
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRAVO	Ag. Portaria	5179947-015
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DOS SANTOS	Ag. Portaria	5669081-015
MARIA DE NAZARÉ CAMPOS DE SOUZA	Ag. Portaria	5633524-018
MARIA LUCIA TEIXEIRA MASCARENHAS	Ag. Portaria	5667607-011
MAGNO JOSÉ PAIVA LIMA	Ag. Portaria	5431333-011
NILTON SANTOS DE OLIVEIRA	Ag. Portaria	5179904-018
NOBENILSON RIBEIRO DE ARAÚJO	Ag. Portaria	5170168-010
NEUZILA SANTOS CORREA	Ag. Portaria	5102122-017
OTILIA DOS SANTOS	Ag. Portaria	5177642-013
ONILEC DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	Ag. Portaria	4001150-028
PAULINA CARVALHO DE SOUSA HENRIQUES	Ag. Portaria	5170273-016
RAIMUNDA DA GLÓRIA LOPES	Ag. Portaria	5179920-011
REGINA CELIS FARIAS DAS CHAGAS	Ag. Portaria	5413206-010
RUTH VALOIS DE NAZARÉ	Ag. Portaria	5110300-021
SEBASTIÃO EDILSON SOUZA	Ag. Portaria	5413078-015
SÔNIA MARIA DE BARROS BARBOSA	Ag. Portaria	5667500-015
VALTER SOARES MONTEIRO	Ag. Portaria	5540666-015
BUNICE FARIAS TEIXEIRA	Ag. Portaria	5463645-018
ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA	Ag. Portaria	5177758-019
ALDEMIR MARTINS MENDES	Ag. Portaria	5151589-010
ANGELO COELHO BENTES	Ag. Portaria	5145775-010
BENEDITO JORGE RIBEIRO	Ag. Portaria	5151627-012
FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	Ag. Portaria	5151643-016
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ag. Portaria	5145740-014
ILTON SACRAMENTO DA SILVA	Ag. Portaria	0702820-020
INACIO CASTRO BARBOSA	Ag. Portaria	5211107-016
JOAQUIM FIRMINO DE FARIAS	Ag. Portaria	5145805-010
RAIMUNDO BATISTA	Ag. Portaria	5151600-019
SEBASTIÃO MACIEL DOS SANTOS	Ag. Portaria	5177650-015
REGINALDO DA SILVA CRUZ	Ag. Portaria	5632935-019
CARLOS AMILCAR FERREIRA BARROS	Ag. Portaria	5632897-016
EMERSON DE SÁ VILHENA	Ag. Portaria	5632900-013
EMERSON DE JESUS CORDOVIL VIANA	Ag. Portaria	5667615-013
JOSÉ RICARDO MAGALHÃES MORAES	Ag. Portaria	5633303-017
REGINA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO TRINDADE	Ag. Portaria	5632838-015
STELA VITORIA FERREIRA DE CASTRO	Ag. Portaria	5157714-017
ALBERTO MARCELINO FEIO	Ag. Portaria	4005309-020
TERESA CRISTINA FREI E FEIO	Ag. Portaria	5517770-014
EDIANA FERREIRA CEREJA	Ag. Portaria	5060664-033
GILMAR GABY ROCHA	Ag. Portaria	5517761-015
MANOEL DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR	Ag. Portaria	5184720-011
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DOS ANJOS	Ag. Portaria	5146275-017
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Ag. Portaria	5267740-010
MARIA DE NAZARÉ SOUZA CHAVES	Ag. Portaria	0072052-028
ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS	Ag. Portaria	5153204-015
VALDECI FERREIRA DE CASTRO	Ag. Portaria	5463807-018
ANA CRISTINA MORENO FURTADO	Ag. Portaria	5050740-041
DIARACY MARIA AMARAL DE MIRANDA	Ag. Portaria	5463793-010
LINDALVA DAISE COMES GUIMARÃES	Ag. Portaria	5633265-014
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA FONSECA	Ag. Portaria	5463785-019
SHEILA DE OLIVEIRA MIRANDA	Ag. Portaria	5463785-019

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº030 de 16.02.96
Nome do servidor: MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS
Matrícula: nº0025623-040
Valor do suprimento: R\$1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
Elementos de despesas: 24101 11 07 021 2510 3132.00 R\$1.000,00
24101 11 07 021 2510 3120.00 R\$ 700,00
Período de aplicação: 16.02 a 16.03.96
Data da concessão: 16.02.96

CP96/0020263-0

Portaria nº033 de 27.02.96
Nome do servidor: DILERMANDO GUEDES CABRAL
Matrícula: nº2021625-033
Valor do suprimento: R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
Elementos de despesas: 24101 11 07 021 2510 3132.00 R\$360,00
Período de aplicação: 29.02 a 01.03.96
Data da concessão: 27.02.96

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº035 de 27.02.96
Nome do servidor substituto: VANIA REGINA SILVA DANTAS
Matrícula: nº5014085-049
Cargo/função/lotação: Técnico em Planejamento/Chefe da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FG-4/DIRHU-DEPA
Nome do servidor substituído: ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES MARQUES

Nível do D.A.S.: 011.3
Período: a partir de 16.02.96, durante o impedimento da titular

Portaria nº037 de 28.02.96
Nome do servidor substituto: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA
Matrícula: nº2009080-031
Cargo/lotação: Auxiliar de Engenharia/GABINETE
Nome do servidor substituído: ELIZABETH DREHER NUNES MEIRA
Nível do D.A.S.: 011.3
Período: 01.02 a 01.03.96, durante o impedimento da titular

Portaria nº036 de 28 de Fevereiro de 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARIA LUISA TRINDADE RAMOS, matrícula nº5444896-015, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para exercer a Função Gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Patrimônio e Serviços Gerais, a partir de 26.02.96.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 28 de fevereiro de 1996.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Fat. nº 305, Reg. nº 305, Dia: 1º/03/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ASSUNTO: FÉRIAS

Portaria nº-01 de 08.01.96
Nome: EVANGELISTA FAVACHO VIEIRA
Matrícula: 3274020-013
Lotação: Seção de Administração de Edifício-DSG
Período: 10.01 a 08.02.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-02 de 08.01.96
Nome: FRANCISCO PAULO DE AVIZ
Matrícula: 3277089-010
Lotação: Seção de Administração de Edifício-DSG
Período: 10.01 a 08.02.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-03 de 08.01.96
Nome: GILSON CERBINO SILVA
Matrícula: 3277135-015
Lotação: Seção de Administração de Edifício-DSG
Período: 10.01 a 08.02.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-04 de 10.01.96
Nome: FRANCISCO LEONEL RIBAMAR RAMOS
Matrícula: 5226295-010
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias-DTH
Período: 01.02 a 01.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-05 de 10.01.96
Nome: JOSÉ GUILHERME CALANDRINI DE AZEVEDO
Matrícula: 3270343-016
Lotação: Departamento Administrativo-DA
Período: 01.02 a 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-06 de 11.01.96
Nome: CÂNDIDO JAIR GOMES
Matrícula: 5127939-024
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias-DTH
Período: 01.02 a 01.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-07 de 11.01.96
Nome: JORGE DE CASTRO
Matrícula: 3270220-016
Lotação: Gabinete do Secretário
Período: 01.02 a 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-08 de 11.01.96
Nome: PEDRO OBRAS CASTRO
Matrícula: 3270840-011
Lotação: Secretaria Adjunto
Período: 01.02 a 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº- 09 de 12.01.96
Nome: **ANTONIO PEREIRA FERREIRA**
Matrícula: 2037521-013
Lotação: Seção de Compras-DMP
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/94.

Portaria nº-10 de 12.01.96
Nome: **JOSÉ CLETO PEREIRA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 3273164-019
Lotação: Departamento de Transporte Hidroviário
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-11 de 12.01.96
Nome: **ARLINDO ALVES PAULO**
Matrícula: 3276708-016
Lotação: Divisão de Equipamento Navais-DTH
Período: 05.02 à 05.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-12 de 12.01.96
Nome: **JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA**
Matrícula: 3274942-010
Lotação: Seção de Cadastro e Movimentação Funcional-DRH
Período: 19.02 à 19.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-13 de 12.01.96
Nome: **EVALDO MORAES SALES**
Matrícula: 3272559-016
Lotação: Departamento de Operações Rodoviárias
Período: 15.01 à 13.02.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-14 de 12.01.96
Nome: **DÉTRIO RANULFI COSTA DA SILVA**
Matrícula: 2033658-010
Lotação: Divisão de Equipamento Navais-DTH
Período: 01.02 à 10.03.96
Ano: 1993/94.

Portaria nº- 15 de 10.01.96
Nome: **UZIEL MAIA DE SOUZA**
Matrícula: 3275299-019
Lotação: Seção de Obras Especiais-DDT
Período: 15.01 à 13.02.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 16 de 12.01.96
Nome: **ALCINDO CACEIA DE ALMEIDA GEMAUQUE**
Matrícula: 3272443-010
Lotação: Divisão de Controle e Fiscalização-DTH
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/94.

Portaria nº- 17 de 12.02.96
Nome: **ADALBERTO ARAÚJO ROCHA**
Matrícula: 2035383-016
Lotação: Divisão de Controle e Fiscalização-DTH
Período: 01.02 à 10.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 18 de 15.01.96
Nome: **ALDENOR MENDES CARDOSO**
Matrícula: 3269582-012
Lotação: Divisão de Controle e Fiscalização-DTH
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/94.

Portaria nº- 19 de 15.01.96
Nome: **JOÃO LALOR CARDOSO**
Matrícula: 3270262-016
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias-DTH
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº 20 de 15.01.96
Nome: **JORGE PEREIRA DA CUNHA**
Matrícula: 2025248-018
Lotação: Divisão de Navegações e Travessias-DTH
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 21 de 15.01.96
Nome: **MANOEL DOS SANTOS TRINDADE**
Matrícula: 3272060-010
Lotação: Diretoria de Transportes Terrestres-DDT
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 22 de 15.01.96
Nome: **MARIANO ANTONIO ONOPRE DE MATOS**
Matrícula: 3277534-010
Lotação: Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego-DOR.
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1995/96.

Portaria nº- 23 de 18.01.96
Nome: **CARLOS DA COSTA VIANA**
Matrícula: 3275922-011
Lotação: Seção de Protocolo e Arquivo-DDI
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 24 de 17.01.96
Nome: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO LIMA**
Matrícula: 3269760-016
Lotação: Diretoria de Transportes Aeroviário-DTA
Período: 01.02 à 01.03.95
Ano: 1994/95

Portaria nº- 25 de 18.01.96
Nome: **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA VIANNA**
Matrícula: 3275825-018
Lotação: Departamento de Transportes Aeroviário.
Período: 15.02 à 15.03.96.
Ano: 1995/96.

Portaria nº- 26 de 17.01.96
Nome: **RAIMUNDO ALVES DE LIMA SOBRINHO**
Matrícula: 3272958-010
Lotação: Diretoria de Transp. Aeroviário-D.T.A.
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 27 de 17.01.96
Nome: **RAIMUNDO JOSÉ MARIA RAMOS**
Matrícula: 3278298-015
Lotação: Seção de Administração e Edifício-SAE
Período: 01.02 à 01.03.96.
Ano: 1994/95.

Portaria nº- 28 de 23.01.96
Nome: **LEONIDAS ALVES DOS SANTOS**
Matrícula: 3272508-017
Lotação: Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego-DDT.
Período: 01.02 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº- 29 de 24.01.96
Nome: **JORGE DE CASTRO**
Matrícula: 3270220-016
Lotação: Gabinete do Secretário
Período: 04.03 à 02.04.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-30 de 22.01.96
Nome: **RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA**
Matrícula: 3269442-011
Lotação: Departamento de Transporte Terrestre
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-31 de 25.01.96
Nome: **JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA**
Matrícula: 3210111-028
Lotação: Auditoria de Acompanhamento Interr.
Período: 01.02 à 01.03.96
Ano: 1993/1994

Portaria nº-32 de 01.02.96
Nome: **BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA**
Matrícula: 5104661-010
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-33 de 01.02.96
Nome: **EDMUNDO GALIZA PRIMO**
Matrícula: 3271900-016
Lotação: Departamento de Finanças-DAF
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-34 de 01.02.96
Nome: **DELORIZANO DE SOUZA**
Matrícula: 3271811-014
Lotação: Seção de Almoxarifado-DIMAP
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-35 de 01.02.96
Nome: **HARRYSSONILDA MATOS DA CUNHA OLIVEIRA**
Matrícula: 3275841-011
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Hidroviário
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-36 de 01.02.96
Nome: **IRACY MARTINS DE LIMA**
Matrícula: 3269329-014
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-37 de 01.02.96
Nome: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA**
Matrícula: 5705207-017
Lotação: Gabinete do Secretário
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-38 de 01.02.96
Nome: **SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORRÊA**
Matrícula: 3278018-013
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira-DF
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-39 de 01.02.96
Nome: **WALTER DE JESUS DO COUTO MARTINS**
Matrícula: 3273261-012
Lotação: Divisão de Recursos Humanos
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-40 de 02.02.96
Nome: **ADAMOR MONTEIRO**
Matrícula: 3269620-015
Lotação: Seção de Navegação e Travessias-DTH
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-41 de 02.02.96
Nome: **IVAN CARDOSO MACHADO**
Matrícula: 3269647-019
Lotação: Seção de Navegação e Travessias-DTH
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-42 de 02.02.96
Nome: **JOSÉ ANTONIO MARTINS**
Matrícula: 3272389-014
Lotação: Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego-DDT
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-44 de 06.02.96
Nome: **ALMIRO DA SILVA MAMEDE**
Matrícula: 3278069-012
Lotação: Seção de Administração de Edifício-DSG
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-45 de 06.02.96
Nome: **COSME SABINO DO NASCIMENTO**
Matrícula: 3272648-018
Lotação: Departamento de Operações Rodoviárias
Período: 1º.03 à 30.04.96
Anos: 1993/94 e 1994/95

Portaria nº-46 de 06.02.96
Nome: **JOSÉ LUIZ LOPES ANTUNES**
Matrícula: 2033879-011
Lotação: Departamento de Finanças-DAF
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-47 de 06.02.96
Nome: **JOÃO BATISTA FERREIRA BORGES**
Matrícula: 3277720-015
Lotação: Seção de Administração de Edifício-DSG
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-48 de 08.02.96
Nome: **ANTONIO CARLOS MAUÉS DIAS**
Matrícula: 3271242-018
Lotação: Departamento de Transporte Terrestre
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-49 de 08.02.96
Nome: **LUIZ FERNANDO CALIL**
Matrícula: 3274101-013
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Rodoviárias-DDT
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-50 de 08.02.96
Nome: **LILIAN LÚCIA RIBEIRO DA COSTA**
Matrícula: 3277704-011
Lotação: Divisão de Documentação e Informação
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-51 de 08.02.96
Nome: **PEDRO MELO DA SILVA**
Matrícula: 5705223-010
Lotação: Departamento de Operações Hidroviárias
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-52 de 14.02.96
Nome: **ANA ZENILDA RÉGO SOUZA**
Matrícula: 2019019-036
Lotação: Departamento de Finanças-DAF
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-53 de 02.02.96
Nome: **EVALDO MORAES SALES**
Matrícula: 3272559-016
Lotação: Departamento de Transporte Terrestre
Período: 14.02 à 14.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-54 de 12.02.96
Nome: **ODIMIR CASTELO BRANCO FURTADO**
Matrícula: 3274810-010
Lotação: Departamento de Transporte Terrestre
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-55 de 14.02.96
Nome: **CARMEN SILVIA AMAZONAS PEDROSO**
Matrícula: 3268896-010
Lotação: Disp. Assembleia Legislativa
Período: 11.03 à 09.04.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-56 de 09.02.96
Nome: **RAIMUNDO ODONALDE DA SILVA**
Matrícula: 3275604-017
Lotação: Seção de Protocolo e Arquivo-DDI
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-57 de 14.02.96
Nome: **JOSÉ MARIA SPINELLI**
Matrícula: 3272095-015
Lotação: Departamento de Infra-Estrutura Rodoviárias-DDT
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

Portaria nº-58 de 26.02.96
Nome: **LUIZ PAULO REIS**
Matrícula: 3271641-012
Lotação: Seção de Transporte Interno-DSG
Período: 04.03 à 02.04.96
Ano: 1995/96

Portaria nº-59 de 08.02.96
Nome: **ALICIO RAIMUNDO BATALHA FILHO**
Matrícula: 5094623-021
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias-DTH
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1993/94

Portaria nº-60 de 08.02.96
Nome: **LUIZ GUILHERME BARROSO PARENTE**
Matrícula: 5226309-018
Lotação: Divisão de Navegação e Travessias-DTH
Período: 1º à 30.03.96
Ano: 1994/95

(Fat. nº 313, Reg. nº 313, Dia: 1º/03/96)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG

Portaria nº 048/96 de 23.02.96
Nome do servidor : Deborah Caldas de Oliveira
Matrícula : 4008510 - 018
Cargo/Função : Redator
Tipo de FG : Chefe de Departamento
Data início : 01.03.96

Portaria nº 049/96 de 23.02.96
Nome do servidor : Wilson Penner Júnior
Matrícula : 3180573 - 011
Cargo/Função : Editor
Tipo de FG : Chefe de Departamento
Data início : 01.03.96

Portaria nº 050/96 de 23.02.96
Nome do servidor : Miguel Nogueira de Oliveira
Matrícula : 3181642 - 015
Cargo/Função : Redator
Tipo de FG : Coordenador
Data início : 01.03.96

(Fat. n° 308, Reg. n° 308, Dia: 1º/03/96)

PORTARIA Nº 043 DE 29 DE FEVEREIRO DE 1996
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO, o Processo nº 1996/16725 de 28.02.96, referente a solicitação para Rescisão Contratual de Trabalho;
RESOLVE:
I. DISPENSAR, a pedido, o servidor NELSON CRISTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3170004-013, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de março de 1996.
II. DETERMINAR ao Departamento de Administração, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
RONALDO BARATA
Presidente CP96/0020191-2

(Fat. nº 301, Reg. nº 301, Dia: 1º/03/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº do Termo Aditivo: 008/96
Contrato Originário: 028/94
Partes: CELPA X FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Prorrogado por mais 12 meses.
Valor: R\$-578.988,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-556
Foro: Belém
Data de assinatura: 23/02/96
Vigência: Início: 26/02/96
Término: 25/02/97
Ordenador Responsável: César Bentes Gomes da Silva
Diretor Financeiro-Comercial
Belém, 01 de março de 1996
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
CP96/0020192-7

(Fat. nº 324, Reg. nº 324, Dia: 1º/03/96)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Comissão de Licitação instituída para proceder a análise, julgamento e demais providências referente à TP-DEMAN-086/95, que reconheceu a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso VII do artigo 24 da lei 8.666/93, para aquisição de peças genuínas SCANIA, para atendimento às localidades de Santana do Araguaia e Tailândia, referente aos pedidos de compra nºs 009955380, 009955381, 009955405 e 009955407, respectivamente.

A) Diretoria

CP96/0020166-8

(Fat. nº 325, Reg. nº 325, Dia: 1º/03/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAN-021/96 - Aquisição de material em Borracha Nitrílica para recuperação de Trafos, recomendou a adjudicação do item 01 à firma J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS, item 02 à firma ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e Revogou os itens 03 e 04 por falta de cotação.

Belém, 01 de março de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESIM-031/96 - Aquisição de Software Advantage Xbase Server, versão 3.5.1., recomendou a adjudicação à firma ReNet Tecnologia Ltda.

Belém, 01 de março de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0020174-9

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CO-DECA-011/95 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos e contratação de mão-de-obra na categoria de motorista, para a regional de Castanhal, recomendou a Revogação com base nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém, 01 de março de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0020182-0

(Fat. nº 326, Reg. nº 326, Dia: 1º/03/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/96
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM - BACIA DO UNA
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 07/05/96 à Trav. 14 de Março, 341 - Belém - Pará, na sede do Projeto Una - COSANPA, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução das obras para proteção física dos Lagos Bolonha e Água Preta, constituída por 10.210,00 m de muro em concreto pré-moldado, 8.970,00 m de cerca de arame farpado e 03 (três) guaritas para observação, necessária à implementação do PROJETO DE DRENAGEM, VIAS, ÁGUA E ESGOTO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM, conforme descrito no Edital.

Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos - do objeto do presente Edital, provem do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Contrato de Empréstimos Nºs 649/OC-BR e 869/SF-BR celebrados com o Governo do Estado do Pará.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém, na sede da Unidade Executora do Projeto Una, na Trav. 14 de Março, 341, a partir do dia 18/03/96, em horário comercial, mediante o pagamento da quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais), por representantes devidamente identificados.

Nota: A data de apresentação das Propostas deverá ocorrer após, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da última publicação do Aviso de Licitação.

CP96/0020199-4

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/96
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM - BACIA DO UNA
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 10/05/1996 na sede do Projeto Una - COSANPA, na Trav. 14 de Março, 341 serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para execução dos Serviços de Instalação de Hidrômetros, necessários à implementação do PROJETO DE DRENAGEM, VIAS, ÁGUA E ESGOTO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM, conforme descrito no Edital.

- LOTE I. Execução dos serviços de instalação de 12.957 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 01 da COSANPA, em Belém-Pa.
LOTE II. Execução dos serviços de instalação de 23.520 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 02 da COSANPA, em Belém-Pa.
LOTE III. Execução dos serviços de instalação de 16.269 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 03 da COSANPA, em Belém-Pa.
LOTE IV. Execução dos serviços de instalação de 8.730 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 04 da COSANPA, em Belém-Pa.
LOTE V. Execução dos serviços de instalação de 14.082 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 05 da COSANPA, em Belém-Pa.
LOTE VI. Execução dos serviços de instalação de 22.942 hidrômetros domiciliares, na área do Distrito Operacional Nº 06 da COSANPA, em Belém-Pa.

Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos do objeto do presente Edital, provem do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Contrato de Empréstimo Nº 649/OC-BR, celebrado com o Governo do Estado do Pará.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém, na sede do Projeto Una - COSANPA, na Trav. 14 de Março, 341, a partir do dia 18/03/1996, mediante o pagamento da quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), por representantes devidamente identificados.

Nota: A data de apresentação das Propostas deverá ocorrer após, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da última publicação do Aviso de Licitação.

CP96/0020153-5

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 03/96
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM - BACIA DO UNA
MUNICÍPIO DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, torna público que às 09:00 horas do dia 15/05/1996 na Trav. 14 de Março, 341 - Sede do Projeto Una - COSANPA, serão recebidos os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para Execução de Obra de Leito de Secagem de Lodos Sanitários, necessária à implementação do PROJETO DE DRENAGEM, VIAS, ÁGUA E ESGOTO DAS ZONAS BAIXAS DE BELÉM, conforme descrito no Edital.

Somente poderão participar empresas constituídas no Brasil e em Países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos do objeto do presente Edital, provem do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Contrato de Empréstimo nº 649/OC-BR celebrado com o Governo do Estado do Pará.

A documentação completa do Edital poderá ser adquirida em Belém, na sede do Projeto Una, na Trav. 14 de Março, 341, a partir do dia 18/03/96, mediante o pagamento da quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez Reais), por representantes devidamente identificados.

Nota: A data de apresentação das propostas deverá ocorrer após, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da última publicação do Aviso de Licitação.

CP96/0020175-7

(Fat. nº 298, Reg. nº 298, Dias: 1º, 04 e 07/03/96)

LOTARIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/96, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996.
O Conselho Diretor da LOTERPA-Loteria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ser de interesse da comunidade tomar conhecimento de instituições, como Fundações, Agremiações etc., que integram sua história como incentivadores das atividades artísticas, desportivas, das letras, do jornalismo da ciência etc...
Considerando que a LOTERPA-Loteria do Estado do Pará, através de seus produtos lotéricos poderá ser transformada em expressivo veículo em comemoração aos 140 anos de existência da loteria paraense, que ocorrerá dia 03 de outubro do corrente ano,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído obrigatoriamente a inserção nos produtos lotéricos da LOTERPA-Loteria do Estado do Pará, mensagem ou registro sobre Fundações, Agremiações etc., de significação importante no Pará.
Art. 2º - A presente homenagem de que trata o artigo acima, terá início a partir de abril do corrente exercício, com duração de 02 (dois) meses cada homenagem a ser veiculada pela LOTERPA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERPA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996.

JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor de Administração

JOSE MARLINDO COSTA
Diretor Comercial

CP96/0020158-7

(Fat. nº 296, Reg. nº 296, Dia: 1º/03/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº14/96 - EXCLUSÃO

A Presidente e Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa no uso de duas atribuições,

RESOLVE:

Excluir da Gratificação de Tempo Integral os servidores abaixo:

Adair Sarges de Melo e Silva	matrícula	2021790-01
Dilma Theodora Falcão de Menezes	"	2021811-01
Ana Lúcia Barata Ohana	"	2022010-01
Ieda Lúcia Pereira de Carvalho	"	2021935-01
Lúcia Nazaré de Melo Cardoso	"	5309107-01
Marlene Fernandes da Cunha	"	2022222-01
Marly do S. Dantas de Souza	"	2022257-01
Silvia Roberta de S. B. Gomes	"	7006179-01

Vigência: a partir de 01.03.96

Data: 23.02.96

(Fat. nº 294, Reg. nº 294, Dia: 1º/03/96)

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA avisa que fará realizar-se Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96, abaixo identificada:
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Moto-Niveladora, com recursos de Convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/03/96

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no valor de R\$5,00 (Cinco Reais).

São Domingos do Araguaia, 01 de março de 96
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

CP96/0020176-6

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA avisa que fará realizar-se Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96, abaixo identificada:
OBJETO: Execução de pavimentação com Areia Útil Usinada à Quente, com recursos de Convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/96

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no valor R\$5,00 (Cinco Reais).

São Domingos do Araguaia, 01 de Março de 96
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 307, Reg. nº 307, Dia: 1º/03/96)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº149/A/96-DS/DAF/CA/DFM - 21.02.96
Servidor : JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA
Objeto : Designar o Técnico lotado na Consultoria Técnica deste Órgão, para exercer a fiscalização, acompanhamento e controle do fiel cumprimento do objeto do Convênio nº 05/95 de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.
João Batista Figueira Marques
Diretor Superintendente.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o senhor JOSUÉ DA SILVA BEZERRA, residente na Passagem Liberdade, nº1332- Ananindeua, portador do RG nº233160(SSP-PA), para dentro do prazo de 10(diez) dias, comparecer em sala da Procuradoria Geral desta repartição de Trânsito, com sede na Estrada do Murucutum, bloco administrativo da CEASA, Km.04-Marco, nesta cidade, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas, a fim de prestar informações em processo administrativo que trata de legalização do veículo de placa JTC-8253-PA.

Belém, 27 de fevereiro de 1996.

ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS
ADVOGADA-OAP/PA.3643

VISTO : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 1º/03/96)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal, na forma da lei eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido até 15 dias antes da Convenção Municipal a realizar-se no dia 17.03.96, à Rua Tiradentes, Quadra 12, Casa nº 38, Conjunto Nova Jerusalém, município de Ananindeua, Estado do Pará, às 09:00 horas, que prolongará até às 17:00 horas, para deliberação do seguinte:
ORDEM DO DIA - a) Eleição dos membros e suplentes do Diretório Municipal; b) Escolha dos Delegados e respectivos suplentes à Convenção Regional; c) Outros assuntos. Ananindeua, 01 de março de 1996.
a) A COMISSÃO PROVISÓRIA

(Fat. nº 331, Reg. nº 331, Dia: 1º/03/96)

Concede Licença de Operação sob o nº 013/96, para a Indústria Madeireira Centenor Empreendimentos S/A, sito Rod. PA-150 KM - 950 Santana do Araguaia-PA. Conforme estabelece a Lei nº 5.887 de 11/05/95.
Belém, 17 de janeiro de 1996.

Ass. Nilson Pinto de Oliveira
Secretário - SECTAM

(Fat. nº 310, Reg. nº 310, Dia: 1º/03/96)

CENTRO COMUNITÁRIO ÂNGELO FROSI - Torna sem efeito o resultado da Licitação T.P. 001/95 publicado dia 17/01/96 no Diário Oficial e 18/01/96 na Província do Pará e retifica que foi vencedor a EQUIPE ENGENHARIA LTDA sob o critério técnico e preço com valor de proposta de R\$ 303.342,88.

ASSOCIAÇÃO COM. IND. E AGROP. DE GOINÉSIA - Torna sem efeito o resultado da Licitação T.P. 001/95 publicado dia 19/01/96 no Diário Oficial e 19/01/96 na Província do Pará e retifica que foi vencedor a EQUIPE ENGENHARIA LTDA sob o critério técnico e preço com valor de proposta de R\$ 771.066,23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ - Torna sem efeito o resultado da Licitação T.P. 010/95 publicado dia 18/01/96 no Diário Oficial e 18/01/96 na Província do Pará e retifica que foi vencedor a EQUIPE ENGENHARIA LTDA sob o critério técnico e preço com valor de proposta de R\$ 714.905,50.

(Fat. nº 315, Reg. nº 315, Dia: 1º/03/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 131 de 29.02.96 (Coletiva de Férias regulamentar)
Período concessivo: 01 a 30.03.96
Lotação: DA.

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo
ANGELA CRISTINA DO LAGO PINTO	Ag.Saúde	2009497-012	16.03.94 a 15.03.95
DANILSON GARCIA DE OLIVEIRA	Motorista	3156664-014	03.09.93 a 02.09.94
TRILEY CORAZZA DE SOUZA	Ag.Saúde	2009803-010	16.03.94 a 15.03.95
MÔNICA CRISTINA SOUZA DE LIMA	Aux.Adm.	6120539-010	16.11.93 a 13.11.94
NÁDIA SALOMÃO BARROS	"	3156141-012	12.03.94 a 11.03.95
ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA	"	3155943-015	15.02.95 a 14.02.96
LOURIVAL FRANCA MESQUITA	A.S.Gerais	3157091-013	17.06.94 a 16.06.95
JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA	Motorista	6121713-019	15.02.94 a 14.02.95
LUIZA MAGIEL BARROS	A.S.Gerais	3155579-017	01.11.94 a 31.10.95
SUELY MAGIEL SERRÃO	A.S.Gerais	3157146-018	17.06.94 a 16.06.95
WALDIR BEZERRA DE MENEZES	Aux.Adm.	6120601-018	12.05.94 a 11.05.95
ALDENORA MARIA PEREIRA ALIO	Ag.Saúde	6120889-013	03.04.94 a 02.04.95
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	Ag.Saúde	6120889-013	03.04.94 a 02.04.95
ANA CELIA DE SOUZA LIMA	Assessor	5705339-016	05.02.95 a 04.02.96
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BAIAO	Aux.Adm.	6121730-010	05.06.93 a 05.06.94
MARIA IRENE BEZERRA FALCÃO	Técnico	3152589-012	30.06.93 a 29.06.94
CARLOS ALBERTO NUNES	Assessor	3152472-017	01.04.94 a 31.03.95
JORGEINOR DO SOCORRO SANTOS	Ag.Saúde	3153584-018	23.07.94 a 22.03.95

DARCI DORISE DA SILVA FARO
EDNEIDE FERREIRA DE MORAES
EUGENILIA DO SOC.MACHADO HELENA
LOTAÇÃO: ACA
GISELI CRISTINA COSTA DOS SANTOS
WILSON GUIMARÃES SARAIVA
LOTAÇÃO: DP
JOÃO CARLOS DUARTE DA COSTA
LUCIA HELENA DA S.PINEIRO
Mª TOLANDA DE CARVALHO BRAGA
LEILA MAGALI DE F.L.BARROS
NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA
ONILIA MORAES DE AGUIAR LAMBERG
LOTAÇÃO: DHE
FRANCISCA DAS CHAGAS B.DE SOUZA
CLARA Mª FERNANDES DE O.NUNES
DÁLCIO AZEVEDO PERDIGÃO
JOSÉ DA COSTA
LOTAÇÃO: DAS
FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS
LEILA KLAUTAU ACATAVASSO NUNES
ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA
LIENNE BARBALHO PRANTE
Mª CRISTINA V.CHEGEO DE M.ROCHA
ALCI SOUZA DOS SANTOS
DENISE RIBEIRO DE LIMA
FRANCISCO SALES LEAL DE AGUIAR
JOÃO DE DEUS REIS E SILVA
LINDALVA PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDA COSTA DE SOUZA
ROSEANE Mª MAGALHÃES C.PACHECO
ANTONIO FERNANDO B.COELHO DIAS
VANDA ASSUNÇÃO LOPES
FRANISNETE DO SOCORRO S.FEINEIRA
IDALINA FRANCA DANIAS
IRACIMA DO NASCIMENTO E SILVA
Mª DA CONCEIÇÃO SALES DINIZ
Mª LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO
MARLEIA FALCÃO BERGUEY
MAURO ASSIS MARTINS
MILTON RIBEIRO DE SÁ
NEITIA Mª R.SILVEIRA DE SOUZA
RUI GUILLERME PEREIRA DA COSTA
SIMONE DO SOCORRO CUNHA GASPAR
MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUZA
NEUZIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO
ROSÂNGELA XEREZ PUREZA
JOÃO EVANGELISTA DO O
LOTAÇÃO:Coord.Regional
ANTONIO JOSÉ DUARTE
ARLETE PANTOJA RIBEIRO
ROSA MARIA PIRES GOMES
LUIZA HELENA DA COSTA GUIMARÃES
Mª DE FÁTIMA TENÓRIO GOMES
LUIZ CARLOS ALVES DE ARAÚJO
FRANCES NUBIA COSTA RODRIGUES
JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES
MANOEL AUGUSTO COIMBRA BRASIL
MANOEL MENDES DA SILVA
MÁRCIA CLAUDIA DE SOUZA PEIXOTO
MARTA RUTH PEKEIRA DA SILVA
ROSILO DE SOUZA
DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
JOANA DAS GRACAS B. PINHEIRO

3154947-010 12.08.93 a 11.08.94
3154165-015 05.11.93 a 04.11.94
3157008-017 20.05.94 a 19.06.95
3158631-010 17.03.95 a 16.03.96
3166654-019 01.03.95 a 29.02.96
6120261-014 14.02.95 a 13.02.96
3157702-012 10.07.93 a 09.07.94
5241383-010 06.06.94 a 05.06.95
6120830-010 12.05.94 a 11.05.95
3153711-012 28.03.95 a 27.03.96
2010739-010 16.03.94 a 15.03.95
3155641-015 01.11.94 a 31.10.95
3152308-010 13.06.94 a 12.06.95
6120180-014 30.11.94 a 29.11.95
3154211-010 01.10.94 a 30.09.95
3158624-018 13.06.94 a 12.06.95
2010151-011 16.03.95 a 16.03.96
2010763-015 16.03.94 a 15.03.95
5229340-016 01.02.95 a 31.01.96
6103324-039 05.03.95 a 04.03.96
6121217-010 15.07.94 a 14.07.95
6120350-016 27.03.95 a 26.03.96
2009722-010 16.03.95 a 15.03.96
3152928-016 16.03.93 a 15.03.94
2010127-016 16.03.95 a 15.03.96
2010631-016 16.03.95 a 15.03.96
3266672-026 07.02.95 a 06.02.96
5007230-012 16.06.94 a 15.06.95
2010304-010 16.03.94 a 15.03.95
5258120-014 01.03.95 a 29.02.96
5007267-017 21.07.94 a 20.07.95
5238579-016 19.09.94 a 18.09.95
5252932-018 28.02.94 a 27.02.95
5242959-011 03.02.94 a 02.02.95
6121195-011 12.05.94 a 11.05.95
6120415-012 12.05.94 a 11.05.95
5309409-018 18.05.94 a 17.05.95
5309514-013 22.05.94 a 21.05.95
0002380-023 18.02.94 a 17.02.95
2052652-010 03.09.94 a 02.09.95
3156648-010 14.01.95 a 13.01.96
5242975-015 14.01.95 a 13.01.96
3155935-014 15.02.95 a 14.02.96
5268923-013 01.02.95 a 31.01.96
2009358-010 16.03.94 a 15.03.95
0114929-027 01.11.94 a 31.10.95
3152707-015 30.01.94 a 29.01.95
5539285-016 01.09.94 a 31.08.95
5238552-012 03.09.94 a 02.09.95
3154866-010 12.08.95 a 11.08.96
5257416-011 01.12.94 a 30.11.95
3152073-012 01.11.94 a 31.10.95
3156893-017 01.02.95 a 31.01.96
3154351-010 01.05.94 a 30.04.95
5120888-012 04.12.94 a 03.12.95
5258510-010 01.07.94 a 30.06.95
3153436-015 02.01.95 a 01.01.96
5282020-012 01.04.95 a 31.03.96
5406927-018 25.05.94 a 24.05.95

PORTARIA Nº 102 de 29.02.96
ERRATA, da Portaria nº 061 de 05.02.96, que nomeou CARLA MAIA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo DAS-01.2.
ONDE-SE LE : CARLA MARIA DA COSTA
LEIA-SE : CARLA MAIA DA COSTA
A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.02.96.

PORTARIA Nº 110 de 29.02.96
ERRATA, da Portaria nº 042 de 26.01.96, que nomeou TANHA MA RIA VAZ DA SILVA.
ONDE -SE LE: Representante Municipal de BREVES, Código DAS-01.1
LEIA-SE : Agente Regional de Breves, Código DAS-01.1
A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 26.01.96.

PORTARIA Nº 117 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor JO SE DA COSTA BRAGA, ocupante do cargo de Vigia Mat. nº 52820 47-016, Lotd. Coord. regional(Altamira). Esta entra em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 118 fr 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviço Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e LUIZ GILVAN DA COSTA, ocupante do Cargo de vigia, mat. nº 5309751-018, lot. Coord. Regional(Castanhal). Esta entra em vigor a partir do 01.03.96.

PORTARIA Nº 119 de 29.02.96
Rescindir, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor RAIMUN DO SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, mat. nº 5463998-018, lotado na Coord. Regional (ITAITUBA). Esta entrará em vigor a partir do dia 01.03.96.

PORTARIA Nº 120 de 29.02.96
Rescindir, o contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor JOÃO BATISTA DA ROCHA NETO, ocupante do Cargo de Vigia, mat. Nº 5692210-013, lotado na Coord. Regional (Redenção). A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 121 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor RIZALDO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, mat.nº 5333059-011, Lotado na Coord. Regional(MARABÁ). Esta entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 122 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor SALVIA NO SOUSA MACHADO, ocupante do Cargo de Vigia, Nível A, mat. Nº 5396565-011, Lotado na Coord. Regional(MARABÁ). Esta entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 123 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor EVANIL DO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, Nível A, mat. nº 5282144-010, lotado na Coord. regional(MONTE ALEGRE). Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 125 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporário, firmado entre este Instituto de Previdência e o SERVIDOR AVANCY DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, Nível A, mat. nº 5328993-011, lotado na Coord. Regional (TUCURUI). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01.03.96.

PORTARIA Nº 126 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor JOSÉ ANTONIO MARTINS; ocupante do Cargo de Vigia, Nível A, mat. Nº 5538840-012, lotado na Coord. Regional(ÓBIDOS). Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 127 de 29.02.96
REVOGAR, a Portaria nº 654 de 11.09.95, que designou o servidor PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assistente Técnico, Assessor, Código DAS-01.2, para responder pela Função Cratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, Código DAI-02.3. Esta entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 128 de 29.02.96
EXONERAR, PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assessor DAS- 01.2 Mat. nº 0198102-024, lot. no Deptº Administração do cargo em Comissão de Assessor Código DAS-01.2. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 129 de 29.02.96.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 de 20 DE MAIO DE 1982; Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos; Considerando ainda a necessidade de funcionamento a Conto dos serviços Previdenciários e Assistenciais desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E
I- NOMEAR, MARIA LÚCIA SALGADO BARKA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação no Deptº de Administração.
II- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.03.96.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente em Exercício

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT EINSTEIN no Município de Uruará, com fundamento no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.
Belém, 26 de fevereiro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade de processo licitatório, para contratação do HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT EINSTEIN no Município de Uruará, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.
Belém, 26 de fevereiro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 126 de 29.02.96
RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o Servidor JOSÉ ANTONIO MARTINS; ocupante do Cargo de Vigia, Nível A, mat. Nº 5538840-012, lotado na Coord. Regional(ÓBIDOS). Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 127 de 29.02.96
REVOGAR, a Portaria nº 654 de 11.09.95, que designou o servidor PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assistente Técnico, Assessor, Código DAS-01.2, para responder pela Função Cratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, Código DAI-02.3. Esta entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 128 de 29.02.96
EXONERAR, PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assessor DAS- 01.2 Mat. nº 0198102-024, lot. no Deptº Administração do cargo em Comissão de Assessor Código DAS-01.2. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.03.96.

PORTARIA Nº 129 de 29.02.96.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 de 20 DE MAIO DE 1982; Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos; Considerando ainda a necessidade de funcionamento a Conto dos serviços Previdenciários e Assistenciais desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E
I- NOMEAR, MARIA LÚCIA SALGADO BARKA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação no Deptº de Administração.
II- A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.03.96.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente em Exercício

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT EINSTEIN no Município de Uruará, com fundamento no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.
Belém, 26 de fevereiro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade de processo licitatório, para contratação do HOSPITAL E MATERNIDADE ALBERT EINSTEIN no Município de Uruará, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94.
Belém, 26 de fevereiro de 1996
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCRÉDO NEVES
ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA
A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, comunica aos senhores participantes do CONVITE nº003/96-FCPTN - confecção de impressos padronizados, que a abertura das Propostas Financeiras será:
DATA: 04.03.96
HORA: 10:00 horas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, neste ato representada por seu Coordenador da Área de Apoio, Sr. ARMANDO OSÓRIO MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve Dispensar a Licitação, com base no art.24, inc.IV, da Lei nº8.666/93, de acordo com os Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Coordenadoria Jurídica, contidos nos autos do Processo Administrativo Interno (nº 0237/96) tramitado neste órgão.

Em, 27.02.96
ARMANDO OSÓRIO MENDONÇA
Coordenador da Área de Apoio
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação pelas razões acima expostas.
Em, 27.02.96
PAULO CHAVES FERNANDES
Superintendente da FCPTN.

Fica sem efeito a publicação do Extrato de Empenho nº 500765 - Processo nº 1873 inserida no DOE nº 28.160, edição do dia 28 de fevereiro de 1996.

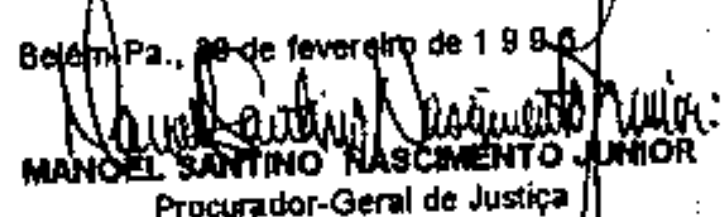
(Fat. nº 300, Reg. nº 300, Dia: 1º/03/96)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem o artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82 c/c o artigo 61, da Lei Federal nº 8.825, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de uma vaga de Promotor de Justiça na Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, que será preenchida por promoção, pelo critério de ANTIGUIDADE para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado artigo 75, da Lei Complementar nº 01/82.

Belém, Pa., 29 de fevereiro de 1996.

 MANOEL FIGUEIREDO NETO
 Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/86/MP/PA
 FIRMA VENCEDORA: GRAN-PARA TURISMO LTDA.

Belém, 29 de fevereiro de 1996.

CP96/0020322-7

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de março de 1996, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 942287-00

Responsáveis: Emanuel Lopes Bentes e José de Jesus Lima Monteiro

Origem : Câmara Municipal de Alenquer
 Assunto : Prestação de contas de 1993
 Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 950818-03

Responsável: Ossias Rodrigues da Silva

Origem : Câmara Municipal de Peixe-Boi
 Assunto : Prestação de contas de 1994
 Relator : Conselheiro Laércio Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

CP96/0020332-5

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de março de 1996, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 945240-00

Responsável: Laudi José Witte

Origem : Câmara Municipal de Tucumã
 Assunto : Inspeção Extraordinária realizada nas contas da Prefeitura Municipal de Tucumã, referente aos exercícios financeiros de 1993 e 1994
 Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1996.

a) Antonio Carlos Carvalho
 Secretário Geral

CP96/0020316-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. N. 04.976.700/0001-77

Portaria No. 13.670 de 22-02-96 - Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 1, matrícula No. 0178994, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei No. 5.810, de 94-RJU, no período de 01 a 14-02-96.

CP96/0020302-4

Portaria No. 13.671 de 22-02-96 - Conceder ao servidor LAZARO MONTEIRO LOPES, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 3, matrícula No. 0176314, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei No. 5.810/94-RJU, no período de 07 a 12-02-96.

CP96/0020301-5

Portaria No. 13.672 de 22-02-96 - Conceder à servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 3, matrícula No. 0071920, dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do artigo 85, da Lei No. 5.810, de 94-RJU, no período de 08 a 17-02-96.

CP96/0020304-0

Portaria No. 13.674 de 22-02-96 - Conceder à servidora PATRICIA RUFFEL MAUES, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula No. 0100199, vinte e cinco (25) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei No. 5.810, de 94-RJU, no período de 08-02 a 03-03-96.

CP96/0020300-8

Portaria No. 13.675 de 23-02-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96-Designar à servidora TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIRUS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 2, matrícula No. 0430014, para exercer em substituição, sem acréscimo de sua remuneração, a função comissionada de Chefe da Seção de Contabilidade, durante o impedimento da titular, no período de 22-02 a 22-03-96.

CP96/0020279-5

Portaria No. 13.676 de 23-02-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96-Designar à servidora CARMEN LUCIA LERO ALVES, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-106, Classe C, Nível 2, matrícula No. 0178595, para exercer em substituição, sem acréscimo de sua remuneração, a função comissionada de Controlador da 2ª. CCE, durante o impedimento da titular, no período de 22-02 a 22-03-96.

CP96/0020278-3

Portaria No. 13.677 de 23-02-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96-Designar à servidora MARIA DE FÁTIMA COELHO, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 3, matrícula No. 0100020, para exercer em substituição, sem acréscimo de sua remuneração, a função comissionada de Chefe da Seção de Controle e Transfêrencia de Recursos, durante o impedimento da titular, no período de 22-02 a 22-03-96.

CP96/0020277-0

Portaria No. 13.678 de 23-02-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 98 da Lei No. 3.810 de 1994 - Conceder à servidora PRIMEIRA SUELENA NUNES CHAMA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula No. 0612782, trinta (30) dias de Licença Prêmio, referente ao tríduo de 30-09-89 a 30-09-92, no período de 22-02 a 22-03-96.

CP96/0020251-3

DEFENSORIA PÚBLICA

Concessão de Diárias: Maria Lídia dos Reis Ferreira/mat. 0257257-027/Def. Pública/valor: 100,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Santa Maria do Pará/objetivo: atendimento a Comarca no período de 12 e 13/02/96.

Manoel Figueiredo Neto/mat. 3083896-018/Def. Pública/valor: 350,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Itaituba/objetivo: multirã nos processos penais no período de 05 a 09.02.96.

Gledson Antonio Nascimento Diniz/mat. 3084395-015/Def. Pública/valor: 80,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Mosqueiro/objetivo: apurar fatos do Processo 001/96-DP-G, no período de 12 e 13/02/96.

Nilza Maria Paes da Cruz/mat. 5038529-026/Def. Pública/valor: 60,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Mosqueiro/objetivo: apurar fatos do Processo 001/96-DP-G, no período de 12 e 13/02/96.

Lea Cristina Baptista de Siqueira de Vasconcelos Serra/mat. 3083802-011/Def. Pública/valor: 60,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Mosqueiro/objetivo: apurar fatos do Processo 001/96-DP-G, no período de 12 e 13/02/96.

Raimundo Castro da Silva/mat. 5218928-016/motorista/valor: 60,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Mosqueiro/objetivo: conduzir os membros da sindicância do Proc. 001/96-DP-G, no período de 12 e 13 de 02/96.

Berta Miriam Moraes Pantoja/mat. 5413451-016/Def. Pública/valor: 350,00/Elemento de despesa: 3111.2/Local: Conceição de Araguaia/objetivo: atuar no Tribunal do Juri/período: 22 a 28/02/96.

Cleonito Prado Gomes/mat. 3084388-013/Def. Pública/valor: 240,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Igarapé-Miri, Mocajuba/Baía/objetivo: atender os necessitados da Defensoria Pública destas Comarcas Rosa Carneiro Rodrigues/mat. 5141257-016/Def. Pública/valor: 300,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tucumã/objetivo: atuar na defesa de Francisco das Chagas/período: 05/02/96 a 10/02/96.

Raimundo Nonato Nahum Sena/mat. 5081416-029/Def. Pública/valor: 250,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tome-Açu/objetivo: atuar no Tribunal do Juri/período: 21 a 26.02.96.

Ruy Guilherme Galvão de Sousa/mat. 3084035-013/Def. Pública/valor: 150,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tome-Açu/objetivo: apurar fatos do Processo 042/93-DP-G.

Antonio Zubi Pereira de Sousa/mat. 3083551-010/Def. Pública/valor: 150,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tome-Açu/objetivo: apurar fatos do Processo 042/93-DP-G.

Maria das Graças Penna Peixoto/mat. 5038910-026/Aux. Adm./valor: 50,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tome-Açu/objetivo: secretariar os fatos do Processo 042/93/Dp-G.

Raimundo Nonato Figueiredo Alves/mat. 5153077-010/motorista/valor: 50,00/Elemento de despesa: 3111.2/local: Tome-Açu/objetivo: conduzir os membros da Sindicância do Processo 042/93-DP-G.

CP96/0020246-0

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/96

PARTÍCIPES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA.

OBJETO: INTERCÂMBIO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO.

VIGÊNCIA: 23.02.1996 a 23.02.2001

FORO: JUSTIÇA FEDERAL DA CIDADE DE BELÉM

DATA DE ASSINATURA: 23.02.1996. CP96/0020254-0

Portaria nº 091/96-DP-G, de 07.02.96 (Lic. Especial)

Nome: Regina Lucia Barata Pinheiro Sousa/mat. 30834

46-014/Def. Pública/Núcleo Setorial Menor/Mulher/

período aquisitivo: 01.10.88 a 01.10.91/período de

gozo: 06.02.96 a 08.04.96.

CP96/0020274-0

Portaria nº 092/96-DP-G, de 07.02.96 (Lic. Saúde)

Nome: Tania do Socorro Bandeira de Souza/mat. 56938

10-010/Def. Pública/Diret. do Interior/período: 29.01.

96 a 02.02.96, Laudo Médico 522015.

Portaria nº 093/96-DP-G, de 07.02.96 (Lotação)

Nome: Dayse Mendes Jacoud/mat. 3083594-017/Aux. Adm/

motivo: lota a referida servidora na Diretoria da

Defensoria do Interior até ulterior deliberação.

CP96/0020293-1

Portaria nº 094/96-DP-G, de 07.02.96 (lotação)
 Nome: Raimundo Wilson Tavares de Moraes/mat. 308328
 4-014/Aux. Adm./motivo: lota o referido servidor na
 Diretoria da Defensoria do Interior, até ulterior
 deliberação.

CP96/0020205-2

Portaria nº 095/96-DP-G, de 07.02.96 (lotação)
 Nome: Maria da Glória Santos de Souza Fonseca/mat.
 3085520-012/Aux. Adm./motivo: lota a referida servido
 ra na Diretoria da Defensoria do Interior, até ulte
 rior deliberação.

CP96/0020155-3

Portaria nº 096/96-DP-G, de 07.02.96 (Designação)
 Nome: Maria do Socorro Guimarães de Sousa/mat. 5134
 560-018/Def. Pública/Diretoria do Interior/motivo:
 designa a def. Pub para responder pela Chefia da 6ª
 Região no período de 11/12/95 a 09.01.96, durante
 as férias da titular.

CP96/0020164-1

Portaria nº 100/96-DP-G, de 07.02.96 (lotação)
 Nome: Hosana Alves de Araujo/mat. 5156513-022/Aux. Adm/
 motivo: lota a referida servidora na Diretoria da
 Defensoria Metropolitana, até ulterior deliberação.

CP96/0020155-0

Portaria nº 102/96-DP-G, de 08.02.96 (Designação)
 Nome: Raimundo Gomes Pinho/mat. 5141249-014/Def. Púb.
 Nucleo Setorial Menor/Mulher/motivo: designa para
 responder pela Chefia do Nucleo no período de 06.
 02.96 a 08.04.96, durante licença da titular.

CP96/0020172-2

Portaria nº 104/96-DP-G, de 09.02.96 (Revogação)
 Nome: Odoldira Auxiliadora Espindola de Figueiredo/
 mat. 3084957-010/Def. Pública/Diretoria do Interior/
 motivo: revoga a portaria nº 635/95-DP-G, de 01.12.95,
 que designa a Def. Pub. para responder pela Chefia do
 Nucleo Regional da 8ª região da Def. Pub. do Interior.

CP96/0020173-0

Portaria nº 105/96-DP-G, de 09.02.96 (Remoção)
 Nome: Lea Cristina Baptista de Siqueira Vasconcelos
 Serra/mat. 3083802-011/Def. Pública/Diret. Interior/
 motivo: remove a Def. Pub. da Chefia da 3ª Região para
 a Chefia da 8ª Região da Def. Pública do Interior.

CP96/0020177-3

Portaria nº 106/96-DP-G, de 09.02.96 (Remoção)
 Remove Odoldira Auxiliadora Espindola de Figueiredo
 da Chefia da 8ª Região para a Chefia da 3ª Região da
 Defensoria Pública do Interior.

CP96/0020181-1

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 19.443
 (22.2.96)

Instrução nº 8 - Classe nº 12ª - Distrito Federal (Brasília)

Relator : Ministro Diniz de Andrada

Altera a redação dos arts. 18, 19 e 27 da Resolução nº 19.406, de 5 de dezembro de 1995.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 e, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.259, de 9 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º. Os arts. 18, 19 e 27 da Resolução TSE nº 19.406, de 5 de dezembro de 1995 - Instruções para fundação, organização, funcionamento e extinção dos partidos políticos - passam a vigorar com a seguinte redação:

* Art. 18 - O órgão de direção regional comunicará ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral a constituição de seus órgãos de direção partidária regional e municipais, os nomes dos respectivos integrantes, bem como as alterações que forem promovidas e, ainda, o calendário fixado para a constituição dos referidos órgãos, para anotação (Lei nº 9.259/96, art. 1º, inciso II).

* Parágrafo único. Protocolizado o pedido, o Presidente do respectivo Tribunal Regional determinará à Secretaria que proceda à anotação.

* Art. 19. Anotada a composição de órgão de direção municipal e eventual alteração, o Tribunal Regional fará imediata comunicação ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona.

* Art. 27. As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, deverão ser encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral, obedecido o procedimento previsto nos arts. 20 a 24 destas Instruções (Lei nº 9.096/95, art. 10).

§ 1º. O órgão de direção nacional comunicará ao Tribunal Superior Eleitoral a constituição de seu órgão de direção, os nomes dos respectivos integrantes, bem como as alterações que forem promovidas e, ainda, o calendário fixado para constituição do referido órgão, para anotação.

§ 2º. Protocolizado o pedido, o Presidente do Tribunal determinará à Secretaria que proceda à anotação.

Art. 2º. Estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
 Brasília, 22 de fevereiro de 1996.

Ministro CARLOS VELLOSO - Presidente, Ministro DINIZ DE ANDRADA-Relator, Ministro MARCO AURÉLIO, Ministro ILMAR GALVÃO, Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, Ministro NILSON NAVES, Ministro WALTER MEDEIROS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução nº 1600

Ementa: Fixa instruções para instalação de
Zona Eleitoral na Circunscrição
do Pará.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros à vista do deferimento "ad referendum" pelo Exmo. Sr. Ministro COSTA LEITE, em 22.12.95, referendado em sessão de 06.02.96 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (Telex nº 101/55 de 07.02.96), do ato deste TRE consubstanciado na Resolução nº 1572 de 21.11.95, que criou a 80a. Zona Eleitoral no Estado do Pará, mediante desmembramento de Município integrante de Zona já existente,

RESOLVE expedir as seguintes instruções, a serem observadas para instalação e imediato funcionamento da nova unidade eleitoral neste Estado, face à proximidade de encerramento do alistamento para a eleição de 3 (três) de outubro do ano em curso:

Art. 1º - A nova Zona Eleitoral a ser instalada é a 80a. (octogésima) com sede em PACAJÁ, desmembrada da 44a. (quadragesima quarta) ZE - PORTEL, com jurisdição em todo o território dos Municípios de PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO e ANAPÚ.

Art. 2º - A instalação da nova unidade será efetivada pelo Juiz Eleitoral da Zona de Origem (44a. ZE - PORTEL) no dia 05.03.96

Art. 3º - Instalada a nova Zona Eleitoral, o Juiz de Direito da Comarca, titular ou eventual, será imediatamente investido como Juiz Eleitoral, a quem caberá os seguintes encargos:

I- indicar ao Tribunal Regional a serventia que terá como responsabilidade a escritania eleitoral, remetendo os dados de qualificação do titular para ser designado pelo TRE;

II- requisitar ao Juiz Eleitoral da Zona originária:

a) os livros de registros eleitorais dos Municípios sob a sua jurisdição, as micro-fichas ou relações do eleitorado;

b) as folhas de votação dos eleitores, relativas às eleições de 1988, 1989, 1990, 1992, 1993 e 1994;

c) a composição dos Diretórios Municipais, Comissões Provisórias Municipais e delegações partidárias registradas no Cartório da Zona de origem, relativa aos Municípios que integram a nova Zona;

d) as relações de filiação partidária arquivadas em Cartório, pertinente aos Municípios desmembrados;

e) os processos e papéis relativos a candidatos registrados em eleições anteriores nos Municípios que estão mudando de Zona;

f) certidão de resultado de todas as eleições havidas nas unidades desmembradas, assim como o material relativo às mesmas existentes no Cartório da Zona de origem;

g) declaração, em algarismos por extenso, do número total de eleitores, discriminados por sexo e referenciado os analfabetos, regularmente inscritos no território da nova Zona;

h) idêntica declaração referente aos eleitores filiados aos Partidos Políticos, especificados por sexo e por Agremiação;

i) urnas, carimbos e demais materiais pertinentes à unidade municipal desmembrada;

III- requisitar dos oficiais de Registro Civil, a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis, residentes no território Municipal sob a sua jurisdição para os fins previstos no Código Eleitoral;

IV- determinar as anotações devidas nas folhas de votação e demais documentos, referentes à mudança do número e da sede da Zona Eleitoral;

V- enviar ao TRE relatório detalhado das providências tomadas, com discriminação dos materiais recebidos da Zona de origem, referenciando quantidade e condições.

Art. 4º - O Juiz Eleitoral da Zona originária deverá providenciar:

I- lavratura de ata de instalação da nova Zona Eleitoral;

II- atendimento, no menor espaço de tempo, dos encargos de que trata o artigo anterior;

III- as anotações que couberam nos registros de eleitores, de Diretórios e Comissões Municipais dos Partidos, de filiações e de delegações partidárias, referentes aos Municípios desmembrados;

DIÁRIO OFICIAL

IV- o envio ao TRE de cópia da ata de instalação da nova unidade eleitoral e relatório sobre as providências tomadas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de fevereiro de 1996.

Desa. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Presidente

Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

Juiz Edison Messias de Almeida

Juiz Maria Helena d'Almeida Ferreira

Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva

Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Procurador Regional Eleitoral

Resultado de Habilitação
Carta Convite nº 003/96

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados o resultado da Habilitação da Carta Convite nº 003/96. Foram habilitadas: ECS Ltda, Eltec Engenharia Ltda, OAM Construtora Ltda, LSM Engenharia e Montagens Ltda, TN Telecomunicações do Norte e Construções Ltda, Sitec Engenharia Ltda, Eico Engenharia e Comércio Ltda, Cubo Engenharia e Serviços Ltda, Engil Engenharia de Instalações Ltda, e inabilitou a empresa Araújo Abreu Engenharia S.A.

Belém-Pa, 29 de fevereiro de 1996

(a) Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LIII e LIV, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 2546/95, Processo nº 478/96, Processo nº 502/96 e Ofício nº 172/96, Ofício nº 3ª JCJ-216/96.

RESOLVE:

-ATO Nº 030/96 - DISPENSAR, a pedido, do encargo de Secretária de Audiências, da 7ª JCJ de Belém, a Auxiliar Judiciária. SHISLAINE FREIRES TAVARES, a partir de 07.02.96, tendo em vista sua remoção para a JCJ de Laranjal do Jari, motivada pela nomeação de seu cônjuge para o cargo de Auxiliar Judiciário, com lotação naquela Unidade.

-ATO Nº 033/96 - I - DESIGNAR, a partir de 21.02.96, o servidor ESPEDITO SACRAMENTO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, para exercer o encargo de Assistente de Juiz, com lotação no Gabinete da Exmª Juíza Classista Representante dos Empregadores, Srª Oscarina Novaes da Silva; II -

CONCEDER ao referido servidor gratificação de gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

-ATO Nº 037/96 - I - DESIGNAR a Auxiliar Judiciária MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, da 12ª JCJ de Belém, a partir de 22.02.96; II - CONCEDER à referida servidora gratificação de gabinete a nível de Chefe de Serviço.

-ATO Nº 038/96 - DISPENSAR, a pedido, do cargo em comissão de Assistente de Juiz, o servidor JOFRE QUINTAIROS JACOB, Técnico Judiciário, devendo o presente Ato produzir seus efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

-ATO Nº 041/96 - I - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário JOÃO ARAÚJO NETO para o encargo de Secretário de Audiências da 3ª JCJ de Belém, a partir de 27.02.96; II - CONCEDER ao servidor supracitado, gratificação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ALVARO DA SILVA RÔLO
Diretor do SDRH

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 1º/03/96)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 22.02.96, e o que consta dos Processos TRT nº 450/96 e nº 513/96,

RESOLVE:

ATO Nº 039/96 - CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JESUS EVERALDO VIANA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 186, item I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º da Lei nº 7.961/89; e art. 15 da Lei nº 7.923/89.

ATO Nº 040/96 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor CARLOS MARTINS AZEVEDO, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021 A, Padrão III, do Nível Superior, do Quadro

SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 5º da Lei nº 8.162/91; art. 1º da Lei nº 7.758/89; art. 6º da Lei nº 7.961/89; art. 15 da Lei nº 7.923/89; com as vantagens do art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação trazida pela Medida Provisória nº 1.307, de 09.02.96, "ex-vi" do disposto na Lei nº 8.911/94. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Fat. nº 329, Reg. nº 329, Dia: 1º/03/96)

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpr-me informar que a pauta de julgamento da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 05.03.96 - TERÇA-FEIRA.

1. PROCESSO TRT AJ 166/96. AC. Nº 382/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João das Graças Lopes da Costa. AGRAVADA: ONEIDE PEREIRA VASCONCELOS. RELATOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

2. PROCESSO TRT RO 9270/95. AC. Nº 383/96. RECORRENTES: JOSÉ REIS DOS SANTOS. Drª Selma Lúcia Lopes e PANIFICADORA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Henriques Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 8497/95. AC. Nº 384/96. RECORRENTE: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Dr. Floriano Mario Silva. RECORRIDO: JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA. Drª Joseane Maria da Silva. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

4. PROCESSO TRT RO 9355/95. AC. Nº 385/96. RECORRENTES: AUGUSTO CÉZAR MOREIRA HOLANDA. Dr. José Ronaldo de Lima e RIMAC - MÁQUINAS E AUTOMAÇÃO LTDA. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 7476/95. AC. Nº 386/96. RECORRENTE: MUNDIAL VEÍCULOS LTDA. Dr. Evandro Diniz Soares. RECORRIDO: MARCELO AUGUSTO SIQUEIRA IMBIRIBA. Dr. Antonio Éder Coelho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém.

6. PROCESSO TRT RO 4208/95. AC. Nº 387/96. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO BRAGA. Dr. João Ademilson Duarte. RECORRIDO: FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

7. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6271/95. AC. Nº 388/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho. RECORRIDOS: FRANCISCA MIRANDA LUCENA e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

8. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7251/95. AC. Nº 389/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho. RECORRIDOS: ARNALDO BARRETO ALMEIDA e IDESP - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

9. PROCESSO TRT RO 8709/95. AC. Nº 390/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: JORGE EDUARDO RODRIGUES ALVES (Reclamante). Dr. Sebastiana Aparecida Sampaio e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Reclamdo). Dr. José Rubens Leão. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 6840/95. AC. Nº 391/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Liana Cunha Mousinho Coelho. RECORRIDOS: CARLOS BENEDITO ARGOL DE SOUZA (Reclamante) e FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ (Reclamdo). RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 8852/95. AC. Nº 392/96. RECORRENTE: WILSON LEANDRO PEREIRA. Drª Selma Clara Rodrigues. RECORRIDA: ANA AMÉLIA DA SILVA NASCIMENTO. Dr. Mário Roberto Fagundes. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0025

CADERNO 4

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.162

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

12. PROCESSO TRT RO 8587/95. AC. Nº 393/96. RECORRENTE: MARIZETH DE NAZARÉ SOUSA CORRÊA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: EXPRAN - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT AP 4600/95. AC. Nº 394/96. AGRAVANTE: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. AGRAVADO: NILO DE SOUZA. Dr. Francisco Pompeu Filho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 6349/95. AC. Nº 395/96. RECORRENTE: INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Cleide Helena Fernandes. RECORRIDO: ACINÉLIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO. Drª Maria Lúcia Pimentel. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 8124/95. AC. Nº 398/96. RECORRENTE: JOÃO BOSCO BRAGA DE ALMEIDA. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDO: BERTILLON - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5430/95. AC. Nº 397/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: SUELI DO SOCORRO NASCIMENTO (Reclamante). Drª Mary Machado Scalécio e CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

17. PROCESSO TRT REXOFF E RO 8629/95. AC. Nº 398/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDOS: RAIMUNDA SILVA NUNES (Reclamante) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE. Dr. José Rubens de Leão. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

18. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7048/95. AC. Nº 399/96. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ - SETEPS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (Reclamado) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litiscorrente). Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDO: MANOEL GUALBERTO DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito e Juiz Raimundo Freire da Costa.

19. PROCESSO TRT RO 7802/94. AC. Nº 400/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: BENEDITA CABRAL DO ROSÁRIO (Reclamante), ESTADO DOPARÁ - SETEPS e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Magno Natividade Pombo. REVISOR: Juiz Ary Brandão de Oliveira. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

20. PROCESSO TRT RO 9566/95. AC. Nº 401/96. RECORRENTE: AURIDE CARVALHO ALVES. Drª Maria do Perpétuo Amorim. RECORRIDO: BANCO ECONÔMICO S/A. Dr. Valtier Silva Santos. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 7642/95. AC. Nº 402/96. AGRAVANTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACENSE LTDA. Dr. Haroldo Cabral. AGRAVADO: CÍCERO DA SILVA DINIZ. Dr. Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 6796/95. AC. Nº 403/96. RECORRENTE: MANOEL ROSA DE BRITO Dr. Simão Isaac Benzecry. RECORRIDO: HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Drª Maria Madalena Quites. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 4654/95. AC. Nº 404/96. RECLAMANTE: MARIA SANTANA DE ARAÚJO CORDEIRO E OUTROS. Dr. Edilberto de Souza Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

24. PROCESSO TRT RO 8983/95. AC. Nº 405/96. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDO: ISAIAS MELO DA SILVA. Drª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 6058/95. AC. Nº 406/96. RECORRENTE: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES e OUTROS. Dr. Raimundo César Caldas. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 8425/95. AC. Nº 407/96. RECORRENTE: MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iraelides Holanda de Castro. RECORRIDO: PEDRO SANTANA FONSECA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 9076/95. AC. Nº 408/96. RECORRENTE: PINTURAS INTERNACIONAL LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO. Drª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

28. PROCESSO TRT RO 8830/95. AC. Nº 409/96. RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES FEITOSA. Dr. Sílvio Damasceno. RECORRIDO: ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS LTDA. Dr. Elpidio Ribeiro Amorim. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: JCJ de Marabá.

29. PROCESSO TRT RO 8122/95. AC. Nº 410/96. RECORRENTE: ORLANDINO FURTADO BORGES. Dr. Odival Quaresma Filho. RECORRIDA: PENTAGRAMA CONTRUTORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Ubiratan Cazetta. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

DE: Secretário da 3ª Turma PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DA 06.03.96 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 7815/95. RECORRENTE: HAMILTON RAMOS VIEIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar e Outros. RECORRIDO: AMCEL AMAZÔNIA CEREALIS LTDA. Dr. Benedito José da Silva Santana. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 8291/95. AGRAVANTE: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e Outros. AGRAVADO: JOSÉ OSIMAR DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 8581/95. RECORRENTE: LEONARDO JESUS PROGENO. Dr. Márcio Meta Vasconcelos e Outros. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 7469/95. RECORRENTE: CESAR AUGUSTO MONTEIRO. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e Outros. RECORRIDO: DE MILLUS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Adilson José Gusmão Teixeira e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 7265/95. RECORRENTE: CONSTRUTORA OAS LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros. RECORRIDO: ANA DE FÁTIMA SOUZA DE MORAES. Drª Maria José Cabral Cavalli e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1288/95. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDA: ALZIRA DE NAZARÉ DE AGUIAR TELES. Dr. Antonio dos Reis Pereira e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 4842/95. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4210/95. RECORRENTE: FLORIPES MARIA DAMASCENO. Dr. Donato Cardoso de Souza. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 7914/95. RECORRENTE: JORGE LUIS DAS CHAGAS SOUZA. Drª Olga Bayma da Costa e Outros. RECORRIDO: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 7674/95. RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Drª Kelli Rangel Vilela e Outros. RECORRIDO: EUDIMAR BORGES LIMA. Drª. Aurenice Pinheiro Botelho e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Marabá.

11. PROCESSO TRT RO 6542/95. RECORRENTE: ELIAS RAMOS DE BRITO E OUTROS. Dr. Donato Cardoso de Souza e Outros. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª. Maria de Fátima Oliveira e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4260/95. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo Oliveira da Silva e Outros. RECORRIDO: CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO SILVA. Dr. Oswaldo Pinto Coelho e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

13. PROCESSO TRT RO 6980/95. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP. Dr. Evandro Diniz Soares e Outros. RECORRIDO: DELMA SEBASTIANA DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Antonio Eder John de Sousa Coelho e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

14. PROCESSO TRT RO 7571/95. RECORRENTE: TOPOGRAFIA, DESMATAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - TODECO. Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão e Outros. RECORRIDO: DOMINGOS ALVES RODRIGUES. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

15. PROCESSO TRT RO 6932/95. RECORRENTE: NAOAKI UEOKA. Dr. José Alfredo da Silva Santana e Outros. RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DE SOUZA. Dr. Antonio dos Santos Dias e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 7551/95. AGRAVANTE: BANCO BANORTE S/A. Dr. Jaci Monteiro Colares e Outros. AGRAVADO: JOSÉ MANOEL COSTA DE LIMA. Drª. Simone Cruz Vieira e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT REXOFF 4463/95. RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GUTIERRES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João das Graças Lopes da Costa e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT RO 7023/95. RECORRENTE: CLÍNICA ZOGHBI LTDA. Dr. Milton de Andrade Lobo e Outros. RECORRIDO: KÁTIA REGINA SANTOS RIBEIRO. Dr. João Assunção dos Santos e Outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4883/95. RECORRENTE: CHE-CONSTRUÇÃO CIVIL HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE ALMEIDA. Dra. Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

20. PROCESSO TRT RO 8316/95. RECORRENTE: JOSÉ ALFREDO RAMOS DA CRUZ. Drª. Maria José Cabral Cavalli e Outros. RECORRIDOS: TEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA. Drª. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e Outros. MIL MONTAGENS LTDA. Drª. Mirlene Baitral França. E JARI CELULOSE S/A. Drª. Maria Adelaide da Costa Gallo. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3309/95. RECORRENTE: JOSÉ DA LUZ E SILVA. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e Outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Dr. José de Alencar.

22. PROCESSO TRT RO 7228/95. RECORRENTE: LIDIA DIAS DA SILVA. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros e outros. RECORRIDO: MARIO JOSÉ TUMA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

23. PROCESSO TRT RO 9163/95. RECORRENTE: OFICINA MACÂNICA MECSAN - ENOQUE BERNARDES DOS SANTOS.

Dr Miguel Borghesan e outros. RECORRIDO: RAIK LUIZ COSTA SILVA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Santarém.

24. PROCESSO TRT RO 7710/95. RECORRENTE: SUELANE PEREIRA BRAGA. Dr. Raimundo Luis M. Moda. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Simone E Maciádo e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

25. PROCESSO TRT RO 10237/95. RECORRENTE: OSVALDO LOBATO DE OLIVEIRA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDOS: ENASA ENGENHARIA LTDA. Dr. José Lobato Maia. PONTES E CONSUL LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. E ALEX ROBERTO FERREIRA REZENDE. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 8964/95. RECORRENTE: OVIDIO LOBATO. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja e outros. RECORRIDOS: JOSÉ NAZARÉ CARDOSO BASTOS. Dr. Maria de Nazaré Borges Batalha e outros. E ECOMUFALOS AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Antonio Carlos da Silva Pantoja. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 9295/95. RECORRENTE: HORSIA HOTÉIS REUNIDOS LTDA. Dr. Wilson Dahas Jorge Filho. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ PIRES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 9414/95. RECORRENTE: EZIO PEREIRA ARAÚJO. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RECORRIDO: MANOEL SANTANA ALVES. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

29. PROCESSO TRT RO 3285/95. RECORRENTE: MARIA ONEIDE DE LIRA E OUTROS. Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos e outros. RECORRIDO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ - IDESP. Dr. Manoel do Nascimento Freitas. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

30. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7629/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: AIRES MANOEL DE PAULA NUNES. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 9ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

31. PROCESSO TRT RO 9400/95. RECORRENTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Dr. Marcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 9000/95. RECORRENTE: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Dr. Floriano Mário Silva e outros. E ARLINDO RIBEIRO DE QUEIROZ E OUTRO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

33. PROCESSO TRT RO 9437/95. RECORRENTE: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA. Dr. José Maria Siqueira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6061/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Renato Lobato de Moraes e outros. RECORRIDOS: NELSON JONAS MARQUES LOBATO E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Celso Pires Castelo Branco. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 13ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

35. PROCESSO TRT RO 6827/95. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES AZEVEDO BARBOSA E OUTROS. Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: ROSANA MARIA GONÇALVES DE CASTRO. Dra. Olga Maria Fontoura Lins e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDA: Juiza Antonia Campos Serra.

36. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4310/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDO: ADIEL FERNANDES DE LIMA. Dr. Donato Cardoso de Souza. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

37. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6559/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: FRANCISCA SOARES DA SILVA. Dr. Mary Machado Escalécio e outros. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 9ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT RO 5566/95. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE FREITAS. Dr. Donato Cardoso de Souza e outros. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 9247/94. RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA TAVARES BRANDÃO. Dr. Maria Lideia Bittencourt Rodrigues. RECORRIDO: CRECHE ESCOLA - PRÍNCIPE DA PAZ. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 4706/95. RECORRENTE: INDAÍÁ BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza. RECORRIDA: ANA DA FÁTIMA LOPES SANTOS. Dra. Ivone Silva da Costa Leitão e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 8637/94 RECORRENTE: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RECORRIDO: ADELSON INÁCIO GONÇALVES DAMASCENO. Dr. Reginaldo Ramos dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5383/95. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDA: REGINA GLORIA FRAZÃO. Dr. Donato Cardoso de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 6207/95. RECORRENTE: DARIVALDO DO CARMO DIAS. Dra. Maria Briolândia Ferreira. RECORRIDO: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dra. Mirlene Baitral França e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

44. PROCESSO TRT RO 8845/95. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DIAS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavalia. RECORRIDO: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dra. Mirlene Baitral França e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT AP 4806/95. AGRAVANTE: JORGE DOS SANTOS CUNHA. Dr. Paula Francinete Mattos e Outros. AGRAVADO: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 5035/95. AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÕES. Dr. Haroldo Alves dos Santos e Outros. AGRAVADO: SIDNEY PINHEIRO DOS SANTOS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT AP 8297/95. AGRAVANTE: GRUPO ECONÔMICO BARROSO RIBEIRO. Dr. Sandra Maria Barroso Ribeiro. AGRAVADO: JURANDIR JOÃO FERREIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 1384/95. RECORRENTE: AUREA CONSUELO MARTINS DE MACEDO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 3ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

49. PROCESSO TRT RO 7783/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros. RECORRIDOS: IDALINA BEZERRA DA SILVA E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 14ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

GABINETE - DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 002/96

Pelo presente EDITAL fica notificado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como Réu no Processo TRT AR-5524/95, sendo autora COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, para ficar ciente do despacho abaixo:

"INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL COM BASE NO ART. 295, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO EXISTEM OS PRESSUPOSTOS DO ART. 485 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É INCABÍVEL AÇÃO RESCISÓRIA COM BASE EM DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL: A D. SENTENÇA NÃO TERIA OBEDECIDO AO ENUNCIADO DA SÚMULA 331 DO COLENDIO TST."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Li-mar Souza), Assistente de Juiz, lavrei o presente e eu (Márcia Martins Corrêa Cantanhêde), Assessora de Juiz, subscrevi.

O JUIZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Relator

(G.Reg. 506)

50. PROCESSO TRT RO 4675/95. RECORRENTE: RONALDO MÔNICO DOS REIS. Dr. Célia Regina do Vale Haber e Outros. RECORRIDO: V. PARANHOS SILVA. Dr. Nelson Rubens Roffe Borges e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

51. PROCESSO TRT AP 4083/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA SAGRI. Proc. Elody Nassar de Alencar. AGRAVADO: ALBERTO COSTA PEREIRA. Dr. Haroldo Souza Silva e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

52. PROCESSO TRT RO 7526/94. RECORRENTE: FERREIRA e NASCIMENTO LTDA. Dr. Carla Nazare da Gama Jorge Melem e Outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO NEVES LEDO. Dr. José Acreano Brasil e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 5097/94. RECORRENTE: GERALDO BORGES DA SILVA. Dr. Paula Francinete Mattos e Outros. RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS. Dr. Manoel Monteiro dos Santos e Outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 10302/95. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Edileusa Paixão Meireles e Outros. RECORRIDO: ROSANE MENEZES DIAS. Dr. João Pedro Maués e Outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: JCI de Abaetetuba.

55. PROCESSO TRT RO 10289/95. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas e Outros. E CARLOS ROBERTO CHEMELO. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

56. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5713/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Proc. Giselle Santos Fernandes. RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA QUEIROZ. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: JCI de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

57. PROCESSO TRT AP 512/96. AGRAVANTE: LOJA VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Marie Rosângela da Silva Coelho de Souza e Outros. AGRAVADO: MARIA APARECIDA FERREIRA MIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiza Antonia Serra. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

58. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7632/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Souza Machado e Outros. RECORRIDOS: ELIETE MARIA MORAES GARCIA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 9ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

59. PROCESSO TRT RO 8418/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz Souza Machado e Outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO WILSON TAVARES DE MORAES E ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA. Proc. Roland Massoud. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

60. PROCESSO TRT RO 473/96. RECORRENTE: RAIMUNDO IVO PACHECO DE SOUSA. Dr. Maria José Cabral Cavalli e Outros. RECORRIDO: VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

61. PROCESSO TRT REXOFF 464/96. RECLAMANTE: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Antonia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCI de Santarém.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/96 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Pelo presente Edital, fica citada a senhora MARCELA SANTANA CHAVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré no Processo TRT AR 05983/95, em que é autor LUDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMUCANAS, para oferecer razões finais, querendo, sob as penas da lei.

Feito no Gabinete do Juiz VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães
Assessora de Juiz, em substituição
(G.Reg.522)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/96 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Pelo presente Edital, fica citada a senhora MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré no Processo TRT AR 06218/95, em que é autor INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A, para oferecer razões finais, querendo, sob as penas da lei.

Feito no Gabinete do Juiz VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães
Assessora de Juiz, em substituição
(G.Reg.523)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AO(S) VINTE E DOIS DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E DOIS DIAS DE FEVEREIRO de mil novecentos e noventa e seis, às 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

MS 00922/96 - Dr. JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.////////

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AO(S) VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO de mil novecentos e noventa e seis, às 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

AR 00901/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
MS 00904/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.////////

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AO(S) VINTE E SETE DIAS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, como adiante se segue:

//Ao(s) VINTE E SETE DIAS DE FEVEREIRO de mil novecentos e noventa e seis, às 14:00 teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo(a) Sr.(a) Dr(a). MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiz(a) Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o(a) Exmo(a). Dr(a) Presidente procedeu a distribuição de processos pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos seguintes juizes relatores:

AP 04607/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AP 04704/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 04827/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 04873/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 04880/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 04894/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 04903/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REX 04974/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 05153/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 05188/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 05434/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REXR 05564/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
REXR 05601/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 05666/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 05691/95 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
REX 05700/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
RO 05742/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 05812/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REX 05813/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
RO 05829/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
RO 05831/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
AP 05833/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 05837/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 05839/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AP 05865/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
AP 05894/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;

RO 05913/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
REX 05915/95 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
REXR 05927/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REXR 05929/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 05930/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 05955/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 05971/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REX 05976/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
REXR 05981/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
REX 05986/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 06035/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
RO 06079/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
REX 06306/95 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
REX 06351/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REX 06410/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 06459/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
REX 06480/95 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 06493/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
AI 07105/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
AI 07197/95 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
AI 07199/95 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
REX 07389/95 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
REX 07419/95 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REX 07435/95 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
REXR 07606/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
REXR 07607/95 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
REXR 07608/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
REXR 07609/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
REXR 07610/95 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
REXR 07611/95 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
AP 07681/95 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
REX 07837/95 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
REX 07862/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 07864/95 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
REX 08088/95 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 08314/95 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
REX 08461/95 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
REX 08463/95 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
REX 08464/95 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
REX 08465/95 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AREG 08078/96 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 08368/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
REX 08458/96 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
REX 08477/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 08523/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 08525/96 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 08531/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
RO 08532/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 08534/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
RO 08535/96 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 08542/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 08543/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AP 08545/96 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 08547/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
RO 08550/96 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 08551/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
AP 08552/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 08561/96 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 08562/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
AP 08564/96 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08565/96 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 08566/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 08569/96 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
RO 08573/96 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 08576/96 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 08577/96 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
RO 08587/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
RO 08588/96 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 08591/96 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 08593/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AI 08597/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
AP 08603/96 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
AP 08606/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 08611/96 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
RO 08614/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 08615/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
AI 08618/96 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 08619/96 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
AP 08620/96 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
AP 08623/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
AP 08625/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AI 08633/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 08634/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
AP 08635/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 08636/96 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 08637/96 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08638/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
AI 08642/96 - Dr RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
RO 08644/96 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 08645/96 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 08646/96 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 08647/96 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
AI 08648/96 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
AI 08649/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 08652/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
RO 08654/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
RO 08658/96 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
RO 08659/96 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 08665/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 08670/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
RO 08671/96 - Dr MAGNO NATIVIDADE POMBO;
RO 08672/96 - Dr JOSE DE LUCA FILHO;
RO 08673/96 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
RO 08675/96 - Dra OSCARINA NOVAES DA SILVA;
AP 08678/96 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
RO 08705/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
AP 08709/96 - Dr VILSON JOAO SCHUBER;
RO 08712/96 - Dr VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
AR 08715/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AR 08717/96 - Dr ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
AR 08718/96 - Dr JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES;
RO 08723/96 - Dr VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA;
RO 08727/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
AR 08728/96 - Dr JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
AR 08729/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
AR 08730/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
AR 08732/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AR 08733/96 - Dra ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
RO 08737/96 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
RO 08738/96 - Dra ANTONIA CAMPOS SERRA;
RO 08739/96 - Dr JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
RO 08740/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 08741/96 - Dra MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO;
AP 08742/96 - Dra LYGIA SIMAO LUIZ OLIVEIRA;
RO 08743/96 - Dr GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO;
AP 08744/96 - Dr JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;

RO 00753/96 - Dr. JOSE EDILSON ELIZARIO BENTES;
 AP 00755/96 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AP 00760/96 - Dr. JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 AR 00763/96 - Dr. ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 AR 00764/96 - Dra. ANTONIA CAMPOS BERRA;
 RO 00776/96 - Dr. ARY BRANDAO DE OLIVEIRA;
 RO 00777/96 - Dr. RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO;
 AP 00779/96 - Dr. VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO;
 AP 00781/96 - Dr. GEORGINHA DE SOUZA FRANCO FILHO;

AP 00783/96 - Dr. JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS;
 AR 00793/96 - Dra. ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR;
 AR 00797/96 - Dr. JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR;
 AR 00799/96 - Dr. JOSE EDILSON ELIZARIO BENTES;
 AR 00805/96 - Dr. JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 AR 00805/96 - Dr. VICENTE JOSE MAHFIROS DA FONSECA;
 AR 00807/96 - Dr. JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA;
 E, como nada mais houvesse, foi encerrada a audiência.//////

Rel 243 - 2ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4719/95

PROCESSO TRT RO 9079/94

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil e Outros

RECORRIDO(S) : LA MAISON DRINKS

Advogado(s) : Dra. Nazaré Elieles

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - TRABALHO EM

FAMÍLIA - DESCABIMENTO

Inexiste vínculo empregatício entre irmãos, quando restar provado que o lucro auferido no trabalho é utilizado no sustento do suposto "empregado".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da contramutua de fls. 34/36, porque apresentadas a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4720/95

PROCESSO TRT REX OFF 5282/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECLAMANTE(S) : MARIA AUXILIADORA DA SILVA CASTRO

Advogado(s) : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e Outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEVANTAMENTO DO FGTS -

CABIMENTO

Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho por mudança de Regime Jurídico de celetista para estatutário, tem o Servidor Público Municipal direito ao levantamento dos depósitos do FGTS existentes na sua conta vinculada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4721/95

PROCESSO TRT REX OFF 5093/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECLAMANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA CANINDÉ DO NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e Outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - LEVANTAMENTO DO FGTS -

CABIMENTO

Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho por mudança de Regime Jurídico de celetista para estatutário, tem o Servidor Público Municipal direito ao levantamento dos depósitos do FGTS existentes na sua conta vinculada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4722/95

PROCESSO TRT RO 2912/94

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : ALBENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : Dr. José Acreano Brasil e outros

RECORRIDO(S) : ADELSON PAULO DE FREITAS

EMENTA : PEDIDO DE DEMISSÃO - AVISO PRÉVIO -

DESCABIMENTO

Restando provado nos autos que partiu do empregado a iniciativa da rescisão do contrato de trabalho, não é devida a verba de aviso prévio e reflexos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as parcelas de horas extras e aviso prévio, com seus reflexos, bem como a multa de 40% do FGTS e o adicional de insalubridade, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4723/95

PROCESSO TRT RO 2701/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e Outros

RECORRIDO(S) : MARIA ROSEMIIRA LOBATO LOUREIRO

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E ARTIGO 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, quanto aos recorridos, para que seja substituída a

palavra OUTROS por FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PARÁ; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de todos os

atos processuais praticados após a r. sentença homologatória de acordo

de fls. 07, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para

que execute a avença celebrada entre as partes e regularmente

homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4724/95

PROCESSO TRT RO 2294/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e Outros

RECORRIDO(S) : AFONSO MANOEL GUIMARÃES SIMÕES

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de

todos os atos processuais praticados após a r. sentença homologatória

de acordo de fls. 09, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de

origem, para que execute a avença celebrada entre as partes e regular-

mente homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do

recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo com a

fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4725/95

PROCESSO TRT RO 2139/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e Outros

RECORRIDO(S) : ALBERTINA FELICIDADE DA SILVA

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, quanto aos recorridos, para que seja substituída a

palavra OUTROS por FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de todos os atos

processuais praticados após a r. sentença homologatória de acordo de

fls. 09, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para

que execute a avença celebrada entre as partes e regularmente

homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do recurso

da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo com a

fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4726/95

PROCESSO TRT RO 2127/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

RECORRIDO(S) : LÚCIA DOROTÉA ODDONE DE SOUZA

Advogado(s) : Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

RECORRIDO(S) : JOSÉ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Dra. Mary Machado Scalécio e Outros

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA

CLT E 471 DO CPC

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, para que conste também como recorrida a FUNDAÇÃO

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ; sem divergência, declarar

de ofício a nulidade de todos os atos processuais praticados após a

sentença homologatória de acordo de fls. 28, determinando o retorno

dos autos à MM. Junta de origem, para que execute a avença celebrada

entre as partes e regularmente homologada pela MM. Junta, considerar

prejudicado o exame do recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo

de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4727/95

PROCESSO TRT RO 2103/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

RECORRIDO(S) : AMBROSINA DA CUNHA MOREIRA

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, quanto aos recorridos, para que seja substituída a

palavra OUTROS por FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO

PARÁ; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de todos os atos

processuais praticados após a r. sentença homologatória de acordo de

fls. 07, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que execute a avença celebrada entre as partes e regularmente homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4728/95

PROCESSO TRT RO 2019/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e Outros

RECORRIDO(S) : FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PARÁ

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, quanto aos recorridos, para que seja substituída a

palavra OUTROS por FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO PARÁ; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de todos os

atos processuais praticados após a celebração do acordo fls. 07,

determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que

execute a avença celebrada entre as partes e regularmente homologada

pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do recurso da CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4729/95

PROCESSO TRT RO 1988/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

RECORRIDO(S) : RUY LOPES DA SILVA

EMENTA : FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO

ESTADO DO PARÁ - FTERPA

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO - DESCABIMENTO

- INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e

demais registros, quanto aos recorridos, para que seja substituída a

palavra OUTROS por FUNDAÇÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO

ESTADO DO PARÁ; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de

todos os atos processuais praticados após a r. sentença homologatória

de acordo de fls. 09, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de

origem, para que execute a avença celebrada entre as partes e regular-

mente homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do

recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tudo de acordo

com a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 4730/95

PROCESSO TRT RO 1963/95

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

RECORRIDO(S) : MARIA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PINHO

EMENTA : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

PARÁ - DETRAN

Advogado(s) : Dr. Wanderlei Martins Laduslaw e Outros

EMENTA : SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO -

REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO MESMO ÓRGÃO

JULGADOR PARA PROLATAÇÃO DE NOVA DECISÃO -

DESCABIMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 471 DO CPC E 836 DA

CLT

Não pode a MM. Junta reabrir a instrução processual para desconstituir seu julgado e prolatar nova decisão, sob pena de afrontar a coisa julgada e violar as normas dos artigos 471 do CPC e 836 da CLT

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em

conhecer do recurso; sem divergência, declarar de ofício a nulidade de

todos os atos processuais praticados após a r. sentença homologatória

de acordo de fls. 08, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de

origem, para que execute a avença celebrada entre as partes e regular-

mente homologada pela MM. Junta, considerar prejudicado o exame do

SEXTA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar também a preliminar de nulidade processual, por falta de amparo legal e acolher a preliminar de legitimidade do ESTADO DO AMAPÁ, arguida pela UNIÃO FEDERAL, incluindo-o no pólo passivo da lide; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento aos recursos para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, mantendo a r. decisão em seus demais termos, esclarecendo que estão excluídos dos efeitos da condenação os reclamantes MARILENE FARIAS DE SOUZA e ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA, vez que tiveram suas reclamações arquivadas, tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4732/95**PROCESSO TRT REX OFF 7474/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA

Advogado(s) : Dr. João José Geraldo e outros
RECLAMADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(s) : Dr. Rui Lobato Bahia e outros
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, instituído pela Lei 8.112, de 12/12/90, ocorreu a extinção do contrato de trabalho dos substituídos e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a" da CF/88, teria o Sindicato que ajuizar o presente feito no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que os substituídos eram celetistas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de prescrição bienal, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4733/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 6135/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : RONALD MORAES DE AGUIAR
Advogado(s) : Drª. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(s) : Drª. Maria Clara S. Nassar e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, instituído pela Lei 8.112, de 12/12/90, ocorreu a extinção do contrato de trabalho do reclamante e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria o reclamante que ajuizar o presente feito no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que era celetista.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, manter nos autos as contra-razões da reclamada, de fls. 101/103, vencido o Exmo. Juiz Relator, que determinava que fossem desentranhadas, por considerá-las intempestivas; sem divergência, determinar a retificação na capa dos autos e demais registros, para fazer constar RONALD MORAES DE AGUIAR; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento à remessa de ofício para, acolhendo a arguição de prescrição, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado em R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4734/95**PROCESSO TRT REX OFF 4142/95**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECLAMANTE(S) : VALDEIA PIMENTEL
Advogado(s) : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : O Servidor Público Municipal tem direito ao valor dos depósitos do FGTS na mudança de regime jurídico de celetista para estatutário.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4735/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 7665/95**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(s) : Dr. Rui Lobato Bahia e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA

Advogado(s) : Dr. João José Soares Geraldo e outros
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, instituído pela Lei 8.112, de 12/12/90, ocorreu a extinção do contrato de trabalho dos substituídos e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria o Sindicato que ajuizar o presente feito no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que os substituídos eram celetistas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição bienal, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4736/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 7719/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(s) : Dr. Rui Lobato Bahia e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA

Advogado(s) : Dr. João José Soares Geraldo e outros
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, instituído pela Lei 8.112, de 12/12/90, ocorreu a extinção do contrato de trabalho dos substituídos e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria o Sindicato que ajuizar o presente feito no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que os substituídos eram celetistas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, acolhendo a arguição de prescrição bienal, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4737/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 7788/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(s) : Dr. Rui Lobato Bahia e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA

Advogado(s) : Dr. João José Soares Geraldo e outros
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO

Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, instituído pela Lei 8.112, de 12/12/90, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teria o Sindicato que ajuizar o presente feito no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que os substituídos eram celetistas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque intempestivo; conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição bienal, extinguir o processo com julgamento do mérito, ao teor do art. 269, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$ 200,00, sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4738/95**PROCESSO TRT RO 259/95**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : IRACILDA DE SOUZA SIMIÃO
Advogado(s) : Dr. Levindo Araújo Ferraz
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Josemias Portela Pontes
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO

É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, corrigindo-a, apenas, tecnicamente para considerar a reclamante carecedora do direito de ação, face a nulidade contratual.

ACÓRDÃO Nº 4739/95**PROCESSO TRT RO 593/95**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Paula Maria Soares Cunha e Outros
RECORRIDO(S) : NAZARÉ SÔNIA SOUZA DOS SANTOS

E
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME
A mudança de Regime Jurídico ocasionada com o advento da Lei Estadual nº 5.810, de celetista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em considerar interposta a remessa ex officio e desta conhecer; determinar a correção na capa dos autos e onde mais couber para fazer constar a remessa obrigatória; em conhecer da remessa; não conhecer do recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL porque intempestivo; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência negar provimento à remessa para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4740/95**PROCESSO TRT RO 8858/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : TUBOS E CONEXÃO TIGRE LTDA
Advogado(s) : Drª. Ana Flávia de Moraes Guerreiro
RECORRIDO(S) : BENEDITO JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO
Não se conhece de recurso subscrito por advogado irregularmente habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4741/95**PROCESSO TRT RO 8688/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS TRIAL - SENAI

Advogado(s) : Drª. Simone Cruz Vieira e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMEZ SOARES
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO

Inexiste direito adquirido dos trabalhadores, com relação ao Plano Bresser, à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90, consoante entendimento oriundo do STF e do TST, e ratificado por este E. Regional.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, por deserção, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas decorrentes das diferenças salariais da URP de fevereiro/89, julgando a reclamatória totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 100,00, calculado sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4742/95**PROCESSO TRT RO 8770/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : BENEDITO DA SILVA MARTINS
Advogado(s) : Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e Outra
RECORRIDO(S) : DANIEL COSTA DE ARAÚJO PINA
Advogado(s) : Dr. Paulino Barros do Nascimento e Outros

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA

Não há vínculo empregatício quando não houver relação de subordinação entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4743/95**PROCESSO TRT RO 8501/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE

Advogado(s) : Dr. Francisco Soares Napoleão
RECORRIDO(S) : AÉLCIO LOPES SANTOS
Advogado(s) : Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida
EMENTA : DIFERENÇA DE SALÁRIO - EM RAZÃO DA FUNÇÃO - INEXISTÊNCIA

Não basta o reclamante trocar algumas lâmpadas para que possa ver reconhecida na Justiça do Trabalho as diferenças do salário de sua função para a de eletricitista, eis que para tanto, deveria o reclamante provar que suas atividades estavam ligadas eminentemente à atividades inerentes à função de eletricitista, o que não é o caso destes autos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas de diferença de salário, horas extras e repercussões, julgando a reclamatória totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R\$10,00, calculadas sobre o valor de R\$500,00.

ACÓRDÃO Nº 4744/95**PROCESSO TRT RO 955/95**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Advogado(s) : Dr. José Ferreira Lúcio
RECORRIDO(S) : MOTOBEL - MOTORES DE BELÉM LTDA
Advogado(s) : Drª. Edna Aparecida Silva e outros
EMENTA : CUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Compete à Justiça do Trabalho apreciar e julgar feitos visando cumprimento de acordo coletivo, nos termos da Lei 8984/95, publicada no DOU de 08/02/95.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de deserção e conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz José Edilberto Bentes, dar-lhe provimento para, afastando a carência do direito de ação do Sindicato, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de que aprecie as demais questões, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4745/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 6876/94**

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

E
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja e Outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO

Inexiste direito adquirido dos trabalhadores, com relação ao Plano Bresser, à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90, consoante entendimento oriundo do STF e do TST, e ratificado por este E. Regional.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa de ofício e do recurso da reclamante; não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento à remessa para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do plano Bresser e da URP de fevereiro/89, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4746/95**PROCESSO TRT RO 5905/94**

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL CTC
Advogado(s) : Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Correa
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA JAUQUES MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA

E
MANOEL DOS SANTOS BENTO
Advogado(s) : Dra. Eriedina Borges Paulo e outros
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O simples fato de o trabalhador usar o EPI não caracteriza que a insalubridade irá desaparecer do local de trabalho, pois uma vez caracterizado por via de laudo pericial é devido aos reclamantes o adicional correspondente.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4747/95**PROCESSO TRT RO 5167/94**

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN
RECORRENTE(S) : MARIA LEONITINA BAIÁ MIRANDA
Advogado(s) : Dr. José Maria Tuma Haber
RECORRIDO(S) : ROBERTO MACEDO - CLÍNICA RADIOLÓGICA MAYMONÉ

Advogado(s) : Dr. Nelson Rubens Roffe Borges e outros
EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - INEXISTÊNCIA

Não há vínculo empregatício quando na relação havidas não restaram satisfeitos os pressupostos previstos no subordinação e salário.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4748/95**PROCESSO TRT RO 4755/94**

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN
RECORRENTE(S) : MARIA LEONEIRE DA COSTA OLIVEIRA
BERNARDINA VASCONCELOS SA
LEDA RANIERI LIBDY
MARIA DE JESUS ANDRADE FERNANDES
MARIA DE LORDES MACIEL DOS SANTOS

MARIA REGINA SOUZA MOURA
JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES
Advogado(s) : Dra. Carla Jorge Melém e Outros
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.
Advogado(s) : Dr. Antonio Augusto de Oliveira Melo
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - COMPETÊNCIA.

A Justiça do Trabalho não tem competência para apreciar questões que envolvam os servidores públicos federais. (artigo 114 da Carta Magna, 1988)
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformando parcialmente a r. decisão recorrida, determinar sua correção técnica para reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos à Justiça Federal de Primeira Instância, que é competente para processar e julgar o presente feito, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4749/95
PROCESSO TRT AP 8330/94

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN

AGRAVANTE(S) : FINIVEST S/A

Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e Outros

AGRAVANTE(S) : FINIVEST S/A

Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e Outros

AGRAVADO(S) : MARIA SÔNIA BENIGNO MONTEIRO

Advogado(s) : Dr. Edson Pereira Guimarães Júnior e Outros

EMENTA : DESCONTOS AO INSS E IMPOSTO DE RENDA

Não tem esta Justiça Especializada competência para deferir retenção de valores para o INSS e imposto de Renda.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4750/95

PROCESSO TRT RO 8537/94

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

Advogado(s) : Dr. Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas e Outro

RECORRIDO(S) : BENEDITO MORAES DA FONSECA

FRANCISCO MAIA NUNES

MANOEL DE JESUS PACHECO DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : HORAS IN ITINERE - DESCABIMENTO

Havendo linha de transporte público regular no percurso que leva os reclamantes ao local de trabalho, não lhes é devida hora in itinere, mesmo que a reclamada fornecia condução aos seus empregados, aliado ao fato de também haver transporte regular neste mesmo percurso, não há por que deferir aos reclamantes esta parcela, devendo ser reformada a r. decisão, segundo esta ótica.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela de horas in itinere e consectárias, julgando a reclamação totalmente improcedente. Custas pelos reclamantes, na quantia de R\$ 20,00, pro rata, sobre o valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO Nº 4751/95

PROCESSO TRT RO 8109/94

RELATOR(A) : JUIZ GILBERTO DANIN

RECORRENTE(S) : SOCORRO MARIA JOSÉ LOPES MAFRA

Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO(S) : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Advogado(s) : Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA - RECONHECIMENTO

Restando provado nos autos que a empregadora deixou de cumprir com a sua obrigação mais elementar, que é a de anotar a CTPS da reclamante, reconhece-se a rescisão indireta do contrato, ensejando o deferimento das verbas rescisórias.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, incluir na condenação todas as verbas postuladas na inicial, relativas a este ato, nos termos da fundamentação; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4918/95

PROCESSO TRT AP 7469/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ ALVES TEIXEIRA

AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO PARÁ LTDA.

Advogado(s) : Dr. Walter Luiz Alves Gemaque

AGRAVADO(S) : BRANCA MARIA AUXILIADORA MARQUES

TAVARES

Advogado(s) : Dr. Pedro Rodrigues da Silva

EMENTA : Não se conhece do agravo de petição por deserção, quando a execução é garantida por penhora de bens que depende de alienação.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do agravo, porque deserto.

Belém, 13 de dezembro de 1995

Simone Rocha Tupinambá

SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ

Diretora do Serviço de Acórdãos

e Jurisprudência

Rel 244 - 1ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4004/95

PROCESSO TRT RO 8461/94

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO S. FILHO

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCS DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Paulo Cesar de Oliveira

RECORRIDO(S) : LUCIANO BRAGA DE MORAES

Advogado(s) : Dr. (a) Paula Frassinetti Mattos e outros

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO - A

verba intitulada "Função Gratificada", paga pela reclamada, é imbuída de

caráter alimentar, já que a gratificação é verba salarial, nos termos do §

1º do art. 457 da CLT. Logo, a redução no percentual que vinha sendo

pago importou em alteração contratual danosa ao empregado (art. 468

da CLT), além de violar os princípios do direito adquirido e da

irredutibilidade dos salários (CF/88, arts. 5º, XXXVI e 7º, VI).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo

Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença

recorrida. Custas como no 1º grau. O Exmo Juiz Revisor pediu e lhe foi deferida justificativa do voto divergente. Em defesa do reclamante, usou da palavra o Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho.

ACÓRDÃO Nº 4007/95

PROCESSO TRT RO 9074/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : OLIMPIO PETRONETTO SAITER

Advogado(s) : Dr. José Francisco Pacheco

RECORRIDO(S) : ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado(s) : Dr. (a) Paula Fernanda Mala Brasil

EMENTA : DESPESAS COM RETORNO - PREVISÃO EM

NORMA COLETIVA. Devidas ao reclamante as despesas com retorno,

convertidas em pecúnia, uma vez que há previsão nesse sentido em

norma coletiva, além do mesmo ter sido recrutado em localidade diversa

daquela em que prestou serviços, sendo dispensado imotivadamente.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento

para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante

o pleito de despesas com retorno, nos termos da norma coletiva

constante dos autos em seu sub-tema 3.9.3; mantida a decisão em seus

demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$4.000,00, no

valor de R\$80,00.

ACÓRDÃO Nº 4042/95

PROCESSO TRT RO 7707/94

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : GODOY CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : Dr. Eduardo Henrique Bastos

RECORRIDO(S) : ADRIÃO GUERREIRO DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Gilberto de Oliveira Mendes

EMENTA : Se a parte faz o depósito "ad recursum" em

desacordo com a norma do art. 899, § 1º do estatuto consolidado, ocorre

a deserção, impedindo o conhecimento do apelo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 4239/95

PROCESSO TRT R EX OFF 1645/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : ALAÍDE DA COSTA RABELO

Advogado(s) : Dr. Raimundo Luis M. Moda

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA

MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. (a) Edileuza Paixão Meireles

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimi a

controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento

para confirmar a r. sentença recorrida. Determinar seja ratificado o nome

do reclamado para Município de Breu Branco - Prefeitura Municipal.

ACÓRDÃO Nº 4242/95

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5185/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE-RECLAMADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : ELIZABETH MARIA CAMPOS RECA

Advogado(s) : Dr. Francisco Soares Napoleão e outros

EMENTA : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

PARÁ - DETRAN

Advogado(s) : Dra. Débora de Aguiar Queiroz e outros

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS

Resolvido o contrato de trabalho com a

transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em

decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada

do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do

recurso da lideconsorte por ser parte ilegítima na lide; conhecer da

remessa mas negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4244/95

PROCESSO TRT RO 5235/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE-RECLAMADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

RECORRIDO-RECLAMANTES(S) : LEONICE DIAS PALHANO-Reclamante

E

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

PARÁ - Reclamado

EMENTA : Inexistindo decisão contrária aos interesses da

fundação pública, não há que se falar em recurso de ofício, nos termos

do Decreto-Lei 779/69.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em determinar

que seja ratificada a capa dos autos para excluir a remessa de ofício;

ainda à unanimidade, não conhecer do recurso voluntário da Caixa

Econômica Federal, por falta de legitimidade.

ACÓRDÃO Nº 4317/95

PROCESSO TRT ED 6782/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE(S) : PANIFICADORA VILPAN LTDA.

Advogado(s) : Dr. Raimundo Jorge Matos

EMBARGADO(S) : SILMA DO SOCORRO C. DE CASTRO

Advogado(s) : Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz

EMENTA : Não se conhece de Embargos Declaratórios

manifestados a destempe. A recente reforma do CPC unificou em cinco

dias o prazo para que a parte oponha Embargos de Declaração assim no

primeiro, quanto no segundo grau de jurisdição (art. 538), razão pela

qual se a parte deixa fluir esse prazo toma-se prejudicado o

conhecimento do apelo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS PORQUE

INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO Nº 4318/95

PROCESSO TRT RO 1723/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.

Advogado(s) : Dra. Angela de Oliveira Monteiro

E

RENI ARAÚJO SILVA DE MELLO

Advogado(s) : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Se a prova testemunhal é muito fraca, a

comprovação do trabalho extraordinário, pode ser feita pelo depoimento

do preposto da empresa. Na atividade bancária, notoriamente aumenta o

serviço das caixas executivos, no período que vai de 25 de um mês até o

dia 10 do mês seguinte.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª TURMA DO GRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE CONHECEU DE AMBOS OS RECURSOS, NO MÉRITO. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGOU-LHES PROVIMENTO PARA MANTER OS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA. CUSTAS PELO RECLAMADO, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, NO TOTAL DE R\$20,00. PROLATARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO Nº 4358/95

PROCESSO TRT RO 4368/95

PROLATOR(A) : JUIZ ITAIR SÁ DA SILVA

RECORRENTE(S) : RUBENS FERREIRA BARROSO

Advogado(s) : Dr. João Adenilson Frutuoso Duarte

RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA

Advogado(s) : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros

EMENTA : ESTABILIDADE - PRÁTICA DE ATOS

INCOMPATÍVEIS

O empregado com estabilidade acidentária (art. 118, Lei nº 8.213/91), que aceitou sua dispensa mansa e pacífica, sem esbrôçar reação na homologação feita com assistência do sindicato da categoria e, ato contínuo, realizou o levantamento dos depósitos fundiários, não merece acolhimento à pretensão de pagamento ou reintegração ao emprego, por práticas incompatíveis com o direito pleiteado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no Primeiro Grau. Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 4359/95

PROCESSO TRT RO 4423/95

PROLATOR(A) : JUIZ ITAIR SILVA

RECORRENTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A.

Advogado(s) : Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e Outros

RECORRIDO(S) : WELLINGTON PEREIRA FERNANDES

Advogado(s) : Dra. Maria Madalena Garcia Quites e Outros

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA - Havendo prévio

requerimento da parte para oitiva de testemunha que não compareceu, sendo indeferido o requerimento, configura-se cerceamento de defesa.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamado; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, acolher a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa e lhe dar provimento para, reformando a r. sentença de Primeiro Grau, declarar a nulidade do processo a partir do arrolamento das testemunhas do reclamado, determinando a reabertura do feito para nova instrução. Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 4622/95

PROCESSO TRT RO 9012/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ

RECORRENTE(S) : MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA.

Advogado(s) : Dr. Benedito Cordeiro Neves e outros

RECORRIDO(S) : OSMAR VAZ DA COSTA

Advogado(s) : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : DOCUMENTOS - Havendo a parte concordado em

trazer aos autos uma documentação, sem nenhuma objeção, não pode posteriormente invocar impedimento de fazê-lo por fato que já conhecia anteriormente e que podia superar.

Advogado(s) : Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : A inércia do reclamante, que vem a juízo pleitear o seu direito à estabilidade provisória apenas oito meses após a dispensa, não o beneficia com relação aos salários e vantagens, que tornam-se indevidos quanto a esse período, o qual passa a ser considerado como de suspensão a ser considerado como de suspensão do contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar a reintegração do reclamante com pagamento de salários a partir da data de ajuizamento da reclamação, considerando como suspenso o contrato de trabalho no período de 4 de abril a 19 de dezembro de 1994, e autorizar a compensação dos valores pagos a título de verbas rescisórias, inclusive FGTS; mantida a sentença nos seus demais termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO Nº 4766/95

PROCESSO TRT RO 6526/94

PROLATOR(A) : JUIZA MARIA LUIZA BRITO

RECORRENTE(S) : OSWALDO IRINALDO DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e outros

RECORRIDO(S) : NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(s) : Dr.(a) George Abou Yasbek

EMENTA : DESCONTO INDEVIDO - Havendo previsão em norma coletiva quanto a seguro de vida à expensa da empregadora, inadmissível descontos nos salários dos empregados em favor da família de trabalhador falecido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Relator, dar-lhe provimento, em parte para julgar procedente o pedido de devolução dos descontos realizados em favor das famílias dos empregados falecidos, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$500,00, na quantia de R\$10,00.

ACÓRDÃO Nº 4777/95

PROCESSO TRT RO 6794/94

PROLATOR(A) : JUIZA MARIA LUIZA BRITO

RECORRENTE(S) : TERRAPLENA LTDA.

Advogado(s) : Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza

RECORRIDO(S) : CARLOS CESAR RODRIGUES CONTENTE

Advogado(s) : Dr. Antonio dos Santos Dias e outros

EMENTA : CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - Reconhecida a regularidade do contrato de experiência, reforma-se a sentença para excluir a retificação na data da admissão e as parcelas não devidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Relator, dar-lhe provimento, em parte para excluir da condenação a retificação na CTPS e as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcionais 1993/1994, FGTS com 40%, seguro-desemprego e indenização da Medida Provisória nº 434/94, mantendo a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada conforme fixadas em primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4781/95

PROCESSO TRT RO 8515/94

PROLATOR(A) : JUIZA MARIA LUIZA BRITO

RECORRENTE(S) : MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s) : Dr.(a) Adriana Lucia Gualberto Bernardes e outros

RECORRIDO(S) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

Advogado(s) : Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros

EMENTA : JORNADA DE 6 HORAS DIÁRIAS - O valor das horas extras, nas jornadas de 6 horas, deve ser obtida mediante aplicação do divisor 180. HORÁRIO REDUZIDO - Na determinação das horas extras em jornadas noturnas, deve ser levado em consideração o horário reduzido das 22 horas às 5 horas do dia seguinte.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, julgar procedentes as parcelas de horas extras em razão do divisor 180 e em face da jornada noturna reduzida, e suas repercussões sobre aviso prévio, férias com 1/3, inclusive proporcionais no decorrer do contrato de trabalho, sobre 13º salário proporcional e sobre o FGTS com 40%, conforme os fundamentos, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00.

ACÓRDÃO Nº 4794/95

PROCESSO TRT RO 5788/95

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : JOSÉ GUILHERME PEREIRA CORDEIRO

Advogado(s) : Dr. Francisco Soares Napoleão e outros

RECORRIDO(S) : BENEDITO ROBERTO DA SILVA DANTAS

Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de carência de ação; no mérito dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras e para tornar sem efeito a determinação de encaminhamento de peças ao Ministério Público para apuração de crime de falso testemunho, mantendo a r. decisão nos seus demais termos. Custas como no 1º grau.

Belém, 19 de dezembro de 1995

Simone Rocha Tupinamba
SIMONE ROCHA TUPINAMBA
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.436)

PROCESSO TRT RO Nº 6.585/94. RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Advogada: Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RECORRIDO: MARIA PAZ DE SOUZA LEMOS. Advogada: Drª Erédina Borges Paulo. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Inconformidade da decisão regional que, confirmando a sentença de 1º grau, manteve a condenação no tocante ao adicional de insalubridade, face as provas produzidas no curso da instrução processual. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A matéria objeto do presente recurso de revista enseja o reexame de prova, o que não é permitido nesta sede recursal, a teor do enunciado 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 6.002/94. RECORRENTE: PAULO CARDOSO FILHO. Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA. Advogada: Drª

Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. DESPACHO: I - Deferiu o pedido de isenção de custas. Apelo em ordem, entretanto não menciona a fundamentação legal. II - Inconformidade da decisão regional que, confirmando a sentença de 1º grau, manteve a condenação no tocante ao adicional de insalubridade, face as provas produzidas no curso da instrução processual. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A matéria objeto do presente recurso de revista enseja o reexame de prova, o que não é permitido nesta sede recursal, a teor do enunciado 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 928/95. RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Advogada: Drª. Angela de Oliveira Monteiro. RECORRIDOS: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MOTA, Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Inconformidade da decisão regional que, confirmando a sentença de 1º grau, manteve a condenação no tocante ao adicional de insalubridade, face as provas produzidas no curso da instrução processual. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A matéria objeto do presente recurso de revista enseja o reexame de prova, o que não é permitido nesta sede recursal, a teor do enunciado 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT TO Nº 8.852/94. RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDO: LUIZ SÉRGIO MONTEIRO DE VASCONCELOS. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e, b e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a sentença de 1º grau, manteve a condenação no tocante ao adicional de insalubridade, face as provas produzidas no curso da instrução processual. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A matéria objeto do presente recurso de revista enseja o reexame de prova, o que não é permitido nesta sede recursal, a teor do enunciado 126 do C. TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.905/95. RECORRENTE: ARACELY NAZARÉ CORRÊA DE OLIVEIRA. Advogada: Drª. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Advogada: Drª. Rosa Helena Gomes de Cunha e Outros. DESPACHO: I - Recurso de Revista suscitado por advogada devidamente habilitada e regular quanto ao preparo. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, mantendo a r. sentença de primeiro grau, indeferiu seu pleito, referente ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes de planos econômicos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Matéria superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. Consubstanciado no Enunciado 333 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 31 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 4.898/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDO: OSWALDO MARTINS COELHO. Advogada: Drª. Emília Merentina de Souza e INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP. DESPACHO: I - O recurso de revista foi interposto no prazo de lei, suscitado por advogado habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que confirmou totalmente a sentença de primeiro grau que deferiu a liberação do FGTS por alvará judicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Ao meu ver, face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 3.106/94. RECORRENTE: EDVALDO BANDEIRA E OUTROS. Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA. Advogado: Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão regional que reformou parcialmente a sentença de primeiro grau, excluindo da condenação as diferenças e reflexos da URPF de Fevereiro/89 e IPC de Março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei. III - A matéria pertinente aos planos econômicos tornou-se pacífica haja vista as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos referidos planos. Portanto, consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT AI Nº 3.342/95. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogada: Drª Jussara França da Silva Mendes. RECORRIDO: RONALDO LOURENÇO BERGMAN DE SOUZA. Advogada: Drª Ediléia Rodrigues Valério dos Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento interposto face ao não conhecimento do agravo de petição, haja vista a inexistência de depósito em dinheiro para garantir a execução, bem como não ter realizado o depósito recursal. III - No caso em questão, aplica-se o Enunciado 218/TST, pela "a" incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento, razão pela qual, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 1.813/95. RECORRENTE: MOISÉS FREITAS DO NASCIMENTO. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: ASSEMBLEIA PARANENSE. Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - Concedida a isenção às fls. 36. O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão de primeiro grau que julgou o recorrente carecedor do direito de ação, haja vista não preencher os requisitos do art. 3º da CLT. III - Percebe-se, no caso em tela, a necessidade do reexame de fatos ou provas, razão pela qual, embasada no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 5.387/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA PASSOS DE OLIVEIRA E ESTADO DO PARÁ - SAGRI. Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a sentença de primeiro grau, determinou o levantamento do saldo do FGTS existente na conta vinculada do reclamante, através de alvará judicial, em razão da mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Ao meu ver, face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto ao levantamento do saldo da conta do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 30 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.879/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: MARIA RAIMUNDA MARTINS NEGRÃO E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Dr. Icarai Dias Dantas. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que confirmou totalmente a sentença de primeiro grau que deferiu a liberação do FGTS por alvará judicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Ao meu ver, face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente

demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, por ocasião da mudança de regime jurídico. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.883/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: ELTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PAES E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que confirmou totalmente a sentença de primeiro grau que deferiu a liberação do FGTS por alvará judicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Ao meu ver, face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, por ocasião da mudança de regime jurídico. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 26 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 9.713/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDOS: CARLOS MARCELO LAGO DE SOUZA E OUTRO. Advogada: Drª. Núbia Soraya da Silva Gueden. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e, b e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a decisão de primeiro grau, concedeu aos recorridos, diferenças salariais e parcelas consecutórias decorrentes da equiparação salarial com o paradigma apontado. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A pretensão do recorrente não pode prosperar. A matéria objeto do recurso necessita do reexame de fatos e provas, razão pela qual, embasado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 3.159/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Advogada: Drª. Maria Lúcia S. de Assis Carvalho. RECORRIDOS: SILVALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, condenou a recorrente ao pagamento do adicional de periculosidade sobre a integralidade da jornada mensal dos reclamantes. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. A matéria objeto do recurso necessita do reexame de fatos e provas, razão pela qual, embasado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 31 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no exercício da Vice Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 7.658/93. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA. Advogada: Drª. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Advogado: Drª. Rosa Maria M. Bahia. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, e e c da CLT. II - O inconformismo da decisão regional deriva da decisão da E. Turma que, mantendo a r. sentença de primeiro grau, indeferiu seu pleito referente ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes dos Planos Bresser e Verão. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Matéria superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. Consubstanciado no Enunciado 333 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 31 de janeiro de 1996. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada no exercício da Vice Presidência.

(G.Reg.231)

PROCESSO TRT RO Nº 5764/95

RECORRENTE:- EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA.

Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO:- ESPÓLIO DE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.
II - Não se conforma a recorrente com a decisão turmaria que lhe negou o processamento dos descontos previdenciários e fiscais, sob o fundamento de que a Justiça do Trabalho é incompetente para autorizá-los. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de arestos divergentes consegue a recorrente evidenciar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito.

Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1996

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 8114/94

RECORRENTE:- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Adv.: Dr. Orlando Teixeira de Campos

RECORRIDO:- JOSÉ DE ALMEIDA QUEMEL E OUTROS

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a recorrente com sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial entre recorrente e paradigma. Alega violação ao art. 461, § 2º da CLT, trazendo, ainda, aresto para confronto de teses.

III - A matéria está jungida a questão de interpretação do dispositivo dito violado, tornando imprescindível para tanto o revolvimento de fatos e provas para efeito da qualificação jurídica em causa, o que inviabiliza o apelo por força dos Enunciados 126 e 221 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo.

Belém, 19 de janeiro de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 3284/95

RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho

RECORRIDO:- SEBASTIÃO PEREIRA CORRÊA

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças resultantes de equiparação salarial. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Os arestos colacionados pela recorrente espelham a necessidade do revolvimento do conjunto fático constante dos autos, revelando a existência do óbice previsto no Enunciado 126 do TST. Quanto ao outro pressuposto da revista, não indicou, a recorrente, os dispositivos legais vulnerados, pelo que não se aprecia o apelo sob esse fundamento.

IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1996

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 8981/94
RECORRENTE:- MANOEL MENDONÇA DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
RECORRIDA:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Adv.: Dr. João de Miranda Leão Filho
DESPACHO
 I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
 II - Não se conforma o recorrente com não reconhecimento de sua dispensa sem justa causa e, em consequência, o não pagamento das parcelas rescisórias. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.
 III - O acórdão impugnado firmou entendimento no sentido de que inexistiu dispensa e que o pacto laboral foi rompido com a materialização do pedido de sua aposentadoria, ou seja, com a sua efetiva concessão, verificada em 1.8.93. Para combater a tese respectiva, o recorrente colaciona arestos divergentes, que atacam a decisão guerrada, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.
 IV - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito.
 Intime-se.

Belém, 18 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 6271/94
RECORRENTE:- DELTA PUBLICIDADE S/A, TV LIBERAL LTDA e RÁDIOS LIBERAL AM e FM.
 Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos
RECORRIDA:- SINTELEPA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ.
 Adv.: Dr. Edilson Araújo dos Santos
DESPACHO
 I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se as recorrentes contra condenação ao pagamento de diferenças salariais resultantes da inobservância do piso salarial previsto no Acórdão nº 3.359/91, prolatado no DC-3.407/90. Arguem, preliminarmente, inépcia da inicial face à inexistência jurídica do Sistema Rômulo Maiorana de Comunicação, assim como ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato como substituto processual da categoria, aduzindo, no mérito, divergência jurisprudencial.
 III - A primeira preliminar arguida não foi objeto de questionamento, atraindo a incidência do Enunciado 297 do TST. Quanto à segunda preliminar, a fundamentação do acórdão guerrado teve por base o Enunciado 310 do TST, tomando incabível a revista no que tange a esse aspecto. No mérito, a questão reveste-se de cunho fático probatório, ensejando a aplicação do Enunciado 126 do TST.
 IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 24 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 5944/95
RECORRENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
RECORRIDA:- PAULO ARAÚJO DOS SANTOS e OUTROS
DESPACHO
 I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
 II - Não se conforma a Caixa Econômica Federal com o não conhecimento do seu recurso de revista, por força de deserção, assim como com a manutenção da decisão no sentido do levantamento dos depósitos do FGTS em razão da mudança de regime jurídico. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.
 III - Ne que tange à deserção, a recorrente colaciona arestos que revelam o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais por força do Enunciado 285 do TST.
 IV - Acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.
 Belém, 24 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO 2243/95
RECORRENTE:- ENDECO ENGENHARIA LTDA
 Advogada: Dr.ª Isabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros
RECORRIDO:- MANOEL SOUZA DA COSTA
 Advogado: Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros
LITISCONSORTES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada: Dr.ª Fátima Nazaré Pereira Gobitsch
BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Advogada: Dr.ª Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos
UNIAO FEDERAL
 Advogado: Dr. Hideraldo Guimarães Júnior
DESPACHO
 I - O recurso é tempestivo e preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.
 II - A irresignação da reclamada cinge-se à rejeição pelo Regional de seu pedido de permanência das litisconsortes face a ocorrência de "Fato da Administração".
 III - O recurso não merece prosperar. Toda a fundamentação do apelo, inclusive a suposta violação legal, que não restou demonstrada, depende de reexame da prova, o que não se ajusta aos requisitos legais previstos no art. 896 da CLT, tornando-se impossível seu acolhimento.
 IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
 Belém, 29 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

***PROCESSO TRT RO Nº 6153/94**
RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
RECORRIDA:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jorbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO
 I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra decisão tumária que deferiu o pedido de cumprimento das cláusulas XXXI e LXXVIII do Acórdão 1.906/90. Alega, em preliminar, inépcia da inicial e extinção do processo sem o julgamento do mérito, em razão de não estarem mais em vigor as cláusulas respectivas. No mérito, aduz que as cláusulas foram cumpridas.
 III - O recurso está desfundamentado. A recorrente limitou-se a narrar as razões do seu inconformismo, sem contudo apresentar divergência jurisprudencial ou mesmo indicar o dispositivo legal vulnerado, na forma da fundamentação que elegeu para interposição da revista.
 IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 16 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 2144/94
RECORRENTE:- JARI CELULOSE S/A
 Adv.: Dr. Alvaro Augusto dos Santos
RECORRIDA:- JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Lindomar Pego Duarte
DESPACHO
 I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "c" da CLT.
 II - Não se conforma o recorrente com sua condenação ao pagamento de salários decorrentes do período de estabilidade provisória do empregado acidentado, com fundamento no art. 118 da Lei nº 8.213/91. Alega, tão-somente, violação legal.
 III - A matéria é de cunho interpretativo, cujo reexame encontra obstáculo no Enunciado 221 do TST, ante a exegese conferida pelo acórdão impugnado acerca do dispositivo legal dito vulnerado.
 IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 23 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO 8436/94
RECORRENTE:- J. B. LOTERIAS LTDA
 Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDA:- MARIA DO PILAR MAGNO SANTOS
 Advogada: Dr.ª Olga Bayma da Costa
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que reconheceu o vínculo empregatício existente entre as partes. Renova a preliminar de carência de ação, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial.
 III - O recurso merece prosperar. Para demonstrar o cabimento do apelo, traz à colação arestos divergentes que caracterizam o dissenso pretoriano, razão pela qual, admito a interposição da revista, no seu regular efeito. Intimar.
 Belém, 29 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 6600/94
RECORRENTE:- ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Adv.: Dra. Edilma Rodrigues Valério dos Santos
RECORRIDA:- CLAUDIO FERREIRA DA COSTA
 Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de multa pelo atraso no pagamento da rescisão contratual, face ao efeito do aviso prévio cumprido em casa, por determinação do empregador. Alega divergência jurisprudencial.
 III - Os arestos colacionados são inservíveis para configurar o conflito de teses, uma vez que oriundos de fonte de jurisprudência não autorizada pelo TST, atraindo a aplicação do Enunciado 337.
 IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 16 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 6988/94
RECORRENTE:- CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S/A - CELPA
 Adv.: Dra. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho
RECORRIDA:- JOÃO FERNANDES PEREIRA
 Adv.: Dr. Jorbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.
 II - Não se conforma a recorrente com sua condenação ao pagamento do adicional de transferência. Alega divergência jurisprudencial.
 III - Os arestos colacionados para confronto de teses são oriundos de Turmas do TST, desautorizando o cabimento da revista com fulcro na fundamentação elita. Ademais, para o deslinde da questão torna-se imprescindível o reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de revista por força do Enunciado 126 do TST.
 IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 24 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT REX-OFF e RO 5673/95
RECORRENTE:- LITISCONORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada: Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
RECORRIDO:- RENATO DA COSTA TEIXEIRA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra decisão regional que autorizou o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.
 III - Trata-se de matéria de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST. Quanto a matéria de mérito, embora os arestos trazidos em suas razões não estejam de acordo com o Enunciado nº 337 do C. TST, merece prosperar seu apelo, tendo em vista a jurisprudência existente ser contrária a posição do v. acórdão impugnado.
 IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.
 Intimar.
 Belém, 30 de janeiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO 7876/93
RECORRENTE:- BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado: Dr. Adilson Verçosa
DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.
 II - Inconforma-se o recorrente com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas ao IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.
 III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.
 Belém, 18 de janeiro de 1996
 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz Togado

PROCESSO TRT REX-OFF e RO 5547/95
RECORRENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Dr. Renato Lobato de Moraes
RECORRIDO:- RAIMUNDO RIKER PEREIRA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra decisão regional que autorizou o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.
 III - Trata-se de matéria de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST. Quanto a matéria de mérito, embora os arestos trazidos em suas razões não estejam de acordo com o Enunciado nº 337 do C. TST, merece prosperar seu apelo, tendo em vista a jurisprudência existente ser contrária a posição do v. acórdão impugnado.
 IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.
 Belém, 2 de fevereiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT RO Nº 7991/94
RECORRENTE:- SINDICATO DOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
 Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos
RECORRIDO:- COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira
DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 341/347 está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra decisão que indeferiu a parcela de diferença salarial decorrente da supressão das URPs de Abril e Maio/88, sob a fundamentação de que foram quitadas no acordo coletivo. Argui preliminarmente, nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, aduzindo, no mérito, violação legal e divergência jurisprudencial.

III - No que tange à preliminar suscitada, os arestos transcritos são oriundos de Turma do TST, portanto inservíveis para configurar o desejado dissenso pretoriano, e a violação legal apontada no tocante a essa preliminar foi combatida na sentença de embargos, ataindo a aplicação do Enunciado 221 do TST. No mérito, a matéria já está superada pela jurisprudência, consubstanciada no cancelamento do Enunciado 323 do TST. Além do que a questão envolve o reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o cabimento da revista por força do Enunciado 126 do TST.
 IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, de 24 de janeiro 1996
 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 1663/95
RECORRENTE:- FRANCO E FREITAS LTDA.
 Adv.: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos e Outros
RECORRIDA:- JACKSIDNEY FRANCISCO ASSIS RODRIGUES DE SOUZA
 Adv.: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e Outros
DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e está fundamentado.
 II - Não se conforma a recorrente com a sua condenação ao pagamento das parcelas de aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, um terço de férias, indenização equivalente ao seguro desemprego e repouso semanal remunerado. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.
 III - Com a transcrição de arestos divergentes, no que tange à parcela de indenização do seguro desemprego, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses, autorizando o cabimento da revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, por força do Enunciado nº 285.
 IV - Isto posto, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, acolho a revista no seu regular efeito.
 Belém, 23 de janeiro de 1996
 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
 Juiz Togado

PROCESSO TRT REX-OFF e RO 3732/95
RECORRENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Dr. Renato Lobato de Moraes
RECORRIDA:- MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra decisão regional que autorizou o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.
 III - Trata-se de matéria de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST. Quanto a matéria de mérito, embora os arestos trazidos em suas razões não estejam de acordo com o Enunciado nº 337 do C. TST, merece prosperar seu apelo, tendo em vista a jurisprudência existente ser contrária a posição do v. acórdão impugnado.
 IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.
 Belém, 2 de fevereiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada

PROCESSO TRT REX-OFF e RO 5947/95
RECORRENTE:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Dr. Renato Lobato de Moraes
RECORRIDA:- MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CORREA
ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DOS SERVIDORES
 Advogada: Dr.ª Elody Nassar de Alencar
DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.
 II - Insurge-se a recorrente contra decisão regional que autorizou o levantamento dos depósitos do FGTS em consequência da mudança de regime. Renova as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e em razão da pessoa, e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.
 III - Trata-se de matéria de natureza interpretativa, o que atrai o Enunciado nº 221/TST. Quanto a matéria de mérito, embora os arestos trazidos em suas razões não estejam de acordo com o Enunciado nº 337 do C. TST, merece prosperar seu apelo, tendo em vista a jurisprudência existente ser contrária a posição do v. acórdão impugnado.
 IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.
 Belém, 2 de fevereiro de 1996
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada